



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7907/2024 - Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

EVA DO AMARAL COELHO

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

EZILDA PASTANA MUTRAN

PEDRO PINHEIRO SOTERO

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Juiz convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Juiz convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	9
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	12
SECRETARIA JUDICIÁRIA	13
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	20
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	23
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	31
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	66
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA	70
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 2 VARA DE FAMÍLIA	71
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	72
SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	75
FÓRUM DE ICOARACI	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	91
FÓRUM DE ANANINDEUA	
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	93
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	96
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	98
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS	103
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	104
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	106
COMARCA DE RURÓPOLIS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS	108
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	111
COMARCA DE PARAGOMINAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS	113
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	114
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	135
COMARCA DE INHANGAPÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE INHANGAPI	139
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	141
COMARCA DE BUJARU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BUJARU	142
COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GARRAFÃO DO NORTE	146
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTANA DO ARAGUAIA	148
COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO	

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO-----	150
COMARCA DE MEDICILÂNDIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MEDICILÂNDIA-----	151
COMARCA DE ALMERIM	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ALMERIM-----	152
COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE LIMOEIRO DO AJURU-----	153
COMARCA DE SALVATERRA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SALVATERRA-----	154
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO-----	156
COMARCA DE VISEU	
SECRETARIA DA VARA UNICA DE VISEU-----	159
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-----	161

PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 4145/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Altera a Portaria nº 5627/2023-GP, que designa os membros do Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2.

A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 5627/2023-GP, de 19 de dezembro de 2023, que designa os membros do Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2024/49121,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 5627/2023-GP, de 19 de dezembro de 2023, que designou os membros do Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, atualizando a composição de seus integrantes .

Art. 2º Fica acrescentado ao artigo 1º, II, da Portaria nº 5627/2023-GP, o seguinte dispositivo:

?II - servidores(as):

I) Ingrid Sarah Cordeiro Caldeira, matrícula 209236.?

Art.3º Esta portaria produz efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 4146/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito José Leonardo Frota de Vasconcelos Dias,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Samuel Farias para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Bragança, no período de 31 de agosto a 5 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4147/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Álvaro José Norat de Vasconcelos,

DESIGNAR o Juiz de Direito Cristiano Arantes e Silva, titular da 13ª Vara Cível e Empresarial, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 12ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 27 de agosto a 10 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4148/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Augusto César da Luz Cavalcante,

DESIGNAR o Juiz de Direito Roberto César Oliveira Monteiro, titular da 7ª Vara Cível e Empresarial, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 6ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no dia 28 de agosto do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4149/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de licença paternidade do Juiz de Direito Rafael do Vale Souza,

DESIGNAR a Juíza de Direito Karla Cristiane Sampaio Nunes Galvão, titular da Comarca de Faro, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Terra Santa, no período de 27 de agosto a 15 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4150/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Rafael Grehs, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Santarém e CEJUSC, no período de 30 de agosto a 13 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4151/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Laércio de Oliveira Ramos, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Fazenda Pública e Execução Fiscal de Santarém, no dia 30 de agosto do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4152/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Sidney Pomar Falcão, titular da Vara do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santarém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pelo Juizado Especial Criminal de Santarém, no período de 30 de agosto a 13 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4153/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Elaine Neves de Oliveira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Claudia Ferreira Lapenda Figueiroa, titular da 2ª Vara Criminal de Castanhal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Castanhal, no período de 13 a 27 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4154/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando os termos da Portaria 4153/2024-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4098/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Daniel Bezerra Montenegro Girão, titular da 1ª Vara Criminal de Castanhal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Castanhal, no período de 13 a 27 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4155/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Giovana de Cássia Santos de Oliveira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, no período de 1 a 30 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4156/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Marinez Catarina Von Lohrmann Cruz Arraes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Lauro Alexandrino Santos, titular da 1ª Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, no período de 2 a 21 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4157/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Marinez Catarina Von Lohrmann Cruz Arraes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Raimundo Rodrigues Santana, titular da 5ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum Cível da Capital, no período de 5 a 21 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4158/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Márcia Cristina Leão Murrieta,

DESIGNAR a Juíza de Direito Andréa Cristine Corrêa Ribeiro, titular da 3ª Vara do Juizado Especial Cível, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Capital, no período de 2 a 21 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4159/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Alexandre José Chaves Trindade,

DESIGNAR a Juíza de Direito Patrícia de Oliveira Sá Moreira, titular da 6ª Vara do Juizado Especial Cível, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Capital, no período de 12 de setembro a 1 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4160/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Kátia Parente Sena,

DESIGNAR o Juiz de Direito Magno Guedes Chagas, titular da 1ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara da Fazenda da Capital e 6º CEJUSC da Capital, no período de 3 a 5 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4161/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo

de suas designações anteriores, pela 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 2 a 21 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4162/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Carlos Márcio de Melo Queiroz,

DESIGNAR a Juíza de Direito Mônica Maués Naif Daibes, titular da 3ª Vara de Execução Fiscal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Execução Fiscal da Capital e UPJ das Varas de Execução Fiscal da Capital, no período de 2 de setembro a 1 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4163/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Eduardo Antônio Martins Teixeira,

DESIGNAR o Juiz de Direito David Guilherme de Paiva Albano, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 12ª Vara Criminal da Capital, no período de 2 de setembro a 1 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4164/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando os termos do expediente TJPA-MEM-2024/36381,

RETIFICAR a Portaria 3127/2024-GP, designando a Juíza de Direito Ana Louise Ramos dos Santos, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal, para exercer, sem prejuízo de sua jurisdição, a função de Coordenadora do 1º CEJUSC de Castanhal, a partir de 13 de agosto do ano de 2024, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 4165/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando a execução do Projeto ?Esporte com Justiça?;

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-MEM-2024/49451,

DESIGNAR a Juíza de Direito Mirian Zampier de Rezende para atuar no Projeto ?Esporte com Justiça? a ser realizado no dia 31 de agosto do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4166/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

DESIGNAR o Juiz de Direito Lauro Alexandrino Santos, titular da 1ª Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 28 a 30 de agosto do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4167/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/49167,

DESIGNAR a servidora AMÉLIA BEMERGUY, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 121436, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 6ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, durante o afastamento por folgas da titular, Maria de Lourdes Sobrinho de Souza Filha, matrícula nº 59404, retroagindo seus efeitos ao período de 15/07/2024 a 16/07/2024.

PORTARIA Nº 4168/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/49152,

DESIGNAR a servidora LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO, matrícula nº 67873, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretária, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Informática, durante o afastamento do titular, Márcio Góes do Nascimento, matrícula nº 64017, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024.

PORTARIA Nº 4169/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/49606,

DESIGNAR a servidora MARLA KEITH DOS SANTOS LOPES, Analista Judiciário, matrícula nº 50539, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, durante o afastamento por folgas da titular, Ananda Cristina Ataíde da Silva Ferreira, matrícula nº 81167, no período de 03/09/2024 a 05/09/2024.

PORTARIA Nº 4170/2024-GP. Belém, 28 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Marinez Catarina Von Lohrmann Cruz Arraes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Magno Guedes Chagas, titular da 1ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum Cível da Capital, no período de 2 a 4 de setembro do ano de 2024.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 143/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu poder disciplinar, e;

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas na **Sindicância nº 0004730-61.2023.2.00.0814**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO a certidão ID 4816123 de trânsito em julgado da decisão ID 4292076, expedida na sindicância acima mencionada.

RESOLVE:

I ? Aplicar a penalidade de suspensão por 06 (seis) dias a servidora **SOLANGE SIQUEIRA DA PENHA TANAKA**, Oficial de Justiça Avaliador, por infringir os deveres funcionais previstos nos artigos 177, incisos VI e IX, alínea ?b? e 178, inciso XV e XVI, da Lei Estadual n.º 5.810/94, com fundamento no art. 189 da mencionada lei, devendo ser responsabilizada administrativamente consoante o disposto no art. 183, II, do já referido diploma, levando em conta a análise do art. 184 do RJU realizada pelo conjunto dos fatos apurados;

II ? Converter a penalidade de **SUSPENSÃO de 06 (seis) dias**, em pena de **MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício, nos termos do art. 189, §3º, da Lei Estadual n.º 5.810/94.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 28/08/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 144/2024-CGJ

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a solicitação ID 4814618 da Comissão Disciplinar no Processo Administrativo Disciplinar nº 0002473-29.2024.2.00.0814-PjeCor e posterior despacho desta Corregedoria Geral de Justiça (ID 4815960).;

CONSIDERANDO os termos do art. 1.194 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do

Estado Pará.

R E S O L V E:

I - **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0002473-29.2024.2.00.0814-PjeCor, instaurado pela Portaria nº 103/2024-CGJ, publicada no DJE em 25/06/2024, a cargo da Comissão Processante.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 28/08/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0003140-15.2024.2.00.0814

ATO NORMATIVO (11888)

REQUERENTE: NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA - TJPA

REQUERIDO: BREU BRANCO - VARA ÚNICA

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº 148/2024 expedido pela Desembargadora Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária, comunicando que foi celebrado o ato concentrado nº 01/2024 entre a Vara Única da Comarca de Breu Branco e o 1º CEJUSC de Tucuruí, objetivando a realização de audiências de conciliação/mediação cíveis de processos do Juízo 100% Digital da Comarca de Breu Branco pelo CEJUSC de Tucuruí, para conhecimento e apreciação desta Corregedoria.

Pontuou que o documento foi publicado na página do Núcleo de Cooperação Judiciária, bem como já houve comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, para fins do disposto no art. 20, §4º, da Resolução CNJ nº 350/2020.

É o relatório.

Da análise do ato concentrado nº 01/2024, verifica-se que: abrangerá os processos submetidos ao juízo 100% digital; as audiências serão realizadas às quartas e quintas-feiras, das 9h às 12h, com intervalo de uma hora entre cada audiência de mediação e 30 minutos entre as audiências de conciliação; e, vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, entre os meses de agosto a outubro de 2024, podendo ser renovado pelos juízos concertantes, se conveniente.

Considerando que o ato concentrado nº 01/2024 já está disponibilizado na página do Núcleo de Cooperação Judiciária do TJPA, bem como houve comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, observado o disposto no art. 20, §4º, da Resolução CNJ nº 350/2020, registro ciência e determino o arquivamento.

À Secretaria, para cumprimento.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0803286-83.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: L. C. T. E. S.
Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a certidão ID 21649795 e informação ID 21649798, à Divisão de Apoio Técnico e Jurídico para consulta dos dados bancários e endereço do beneficiário no sistema SISBAJUD.

Belém, 27 de agosto de 2024

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 291/2022-GP

Número do processo: 0802886-69.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: B. M. M.
Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a certidão ID 21649776 e informação ID 21649783, à Divisão de Apoio Técnico e Jurídico para consulta dos dados bancários e endereço do beneficiário no sistema SISBAJUD.

Belém, 27 de agosto de 2024

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 291/2022-GP

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ATA DE SESSÃO**

31ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **21 de agosto de 2024**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO** (participação por videoconferência autorizada pelo Presidente), **EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** (participação por videoconferência autorizada pelo Presidente), **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR** (participação por videoconferência autorizada pelo Presidente), e os **Juízes Convocados SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA e JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**. Desembargadores justificadamente ausentes **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA e MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Procurador de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h20h.

PALAVRA FACULTADA

O Exmo. Sr. Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes declarou aberta a sessão informando que estava presidindo a sessão do Pleno, em virtude de viagem institucional da Presidente e do Vice-Presidente.

PARTE ADMINISTRATIVA**1- Procedimento de Avaliação de Juízes Substitutos para fins de Vitaliciamento**

1.1. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002647-09.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/37666) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: SAMUEL FARIAS.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Samuel Farias.

1.2. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002641-02.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/34943) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: MARCUS FERNANDO CAMARGO NUNES CUNHA LOBO.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Marcus Fernando Camargo Nunes Cunha Lobo.

1.3. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002643-69.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/35037) Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: RAFAEL ALVARENGA PANTOJA.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Rafael Alvarenga Pantoja.

1.4. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002636-77.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/35078) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: KELLER VIEIRA LINO JÚNIOR.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Keller Vieira Lino Júnior.

1.5. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002646-24.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/37577) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: RODRIGO ALMEIDA TAVARES.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Rodrigo Almeida Tavares.

1.6. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002633-25.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/25093) - Corregedora Geral de Justiça do TJPA, Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado João Paulo Pereira de Araújo.

1.7. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002651-46.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/39880) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juíza vitalicianda: VIVIANE LAGES PEREIRA.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento da Magistrada Viviane Lages Pereira.

1.8. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002652-31.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/37573) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: WANDERSON FERREIRA DIAS.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Wanderson Ferreira Dias.

1.9. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002650-61.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/37623) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: VICTOR BARRETO RAMPAL.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Victor Barreto Rampal.

1.10. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002638-47.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/38613) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juíza vitalicianda: LEONARDO BATISTA PEREIRA CAVALCANTE.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Leonardo Batista Pereira Cavalcante.

1.11. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002634-10.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/35251) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: JOÃO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO MALHEIRO.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado João Vinícius da Conceição Malheiro.

1.12. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002644-54.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/37692) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Rafael Henrique de Barros Lins Silva.

1.13. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002648-91.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/37659) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: SÉRGIO SIMÃO DOS SANTOS.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Sérgio Simão dos Santos.

1.14. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará PjeCor nº 0002617-71.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/34894) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: ADOLFO DO CARMO JÚNIOR.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Adolfo do Carmo Júnior.

1.15. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, PjeCor nº 0002619-41.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/24717) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: GABRIEL DE FREITAS MARTINS.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Gabriel de Freitas Martins.

1.16. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, PjeCor nº 0002619-41.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/24609) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: FABRISIO LUIS RADAELLI.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Fabrisio Luis Radaelli.

1.17. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, PjeCor nº 0002649-76.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/37560) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juíza vitalicianda: SORAYA MUNIZ CALIXTO DE OLIVEIRA.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento da Magistrada Soraya Muniz Calixto de Oliveira.

1.18. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, PjeCor nº 0002627-18.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/25072) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: GUSTAVO PORCIUNCULA DAMASCENO DE ANDRADE.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Gustavo Porciuncula Damasceno de Andrade.

1.19. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, PjeCor nº 0002618-56.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/26059) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: CLÁUDIO SANZONOWICZ JÚNIOR.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado Cláudio Sanzonowicz Júnior.

1.20. Autos de Avaliação de Juiz Substituto - Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, PjeCor nº 0002635-92.2022.2.00.0814 (TJPA-MEM-2024/35112) - Corregedor Geral de Justiça do TJPA, Exmo. Sr. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Juiz vitaliciando: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA RIBEIRO.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, aprovado o vitaliciamento do Magistrado José Augusto Pereira Ribeiro.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0804518-33.2023.8.14.0000)

Impetrante: Arão de Jesus Rocha (Adv. Arão de Jesus Rocha ? OAB/PA 7827)

Impetrada: Rosa Egídia Crispino Calheiro Lopes

Impetrada: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Diogo de Azevedo Trindade ? OAB/PA 11270)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator.

2 ? Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0803806-09.2024.8.14.0000)

Requerente: Cleber Edson dos Santos Rodrigues (Adv. João Luis Brasil Batista Rolim de Castro ? OAB/PA 14045)

Requerida: Câmara Municipal de Curralinho (Adv. Mauricio Silva Tavares ? OAB/PA 29863)

Requerido: Município de Curralinho (Procuradora do Município Severa Romana Maia de Freitas ? OAB/PA 7533)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

- Presidência: Desa. Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Decisão: à unanimidade, ADI julgada procedente, com efeito ?ex nunc?, nos termos do voto do Relator.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 9h41min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

ATA DE SESSÃO

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA de 2024, realizada em 14 de agosto

de 2024, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES e MARGUI GASPAS BITTENCOURT**. Desembargador justificadamente ausente **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Aberta a sessão, aprovada a ata da sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h55min.

JULGAMENTOS PAUTADOS

1 - Pedido de Reconsideração em Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0806731-12.2023.8.14.0000)

Recorrente: Thiago Ferreira Lacerda (Adv. Bernardo Araújo da Luz ? OAB/PA 27220)

Recorrida: Presidente do Tribunal de Justiça do Pará

Interessado: Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Para ? SINDJU/PA (Advs. Adryssa Diniz Ferreira Melo da Luz - OAB/PA 16499, Bernardo Araujo da Luz, OAB/PA 27.220-B, Bruno Alexandre Jardim e Silva - OAB/PA 17233, Igor Diniz Klautau de Amorim Ferreira - OAB/PA nº 20110, Igor Nóvoa dos Santos Velasco Azevedo - OAB/PA 16544)

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

- Na 13ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, ocorrida em 24/7/2024, adiado em razão de ausência de quórum.

- Impedimento: Des. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Decisão: à unanimidade, não conhecido o pedido, nos termos do voto do Relator.

2 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0806580-12.2024.8.14.0000)

Recorrente: Marlisson Sousa de Andrade

Recorrida: Presidente do Tribunal de Justiça do Pará

RELATORA: DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

- Na 13ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, ocorrida em 24/7/2024, adiado em razão de ausência de quórum.

- Impedimento: Des. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Decisão: à unanimidade, recurso administrativo não conhecido, em razão da intempestividade, nos termos do voto da Relatora.

3 ? Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0802841-31.2024.8.14.0000)

Recorrente: Anderson Gomes Rocha (Advs. Artur Mateus Santos de Menezes - OAB/PA 35962, Manuel Albino Ribeiro de Azevedo Júnior - OAB/PA 23221)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

- Impedimento: Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Decisão: à unanimidade, recurso administrativo não conhecido, em razão da intempestividade, nos termos do voto do Relator. Em sessão, o Relator retirou o sigilo do feito.

4 ? Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0817158-68.2023.8.14.0000)

Recorrente: Paulo Augusto de Azevedo Meira (Adv. Paulo Augusto de Azevedo Meira - OAB/PA 5586)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Interessada: Renata Aglae Biloia da Silva Meira (Advs. Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite - OAB/PA 13372, Rayssa Gabrielle Baglioli Dammski - OAB/PA 26955, Emerson Augusto Leite Contente - OAB/PA 29294, Ingrid Farias Gonçalves - OAB/PA 23241, Ludinéia da Silva Costa - OAB/PA 35005, Marcilene Paiva Gomes de Sousa - OAB/PA 36256, Tarcila da Conceição Macedo Mendes - OAB/PA 25930, Thais Farias Guerreiro dos Reis - OAB/PA 23337, Walaf Fonteneles Ribeiro - OAB/PA 32834)

RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

- Impedimento: Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Decisão: à unanimidade, recurso administrativo conhecido e desprovido, nos termos do voto do Relator. Em sessão, o Relator retirou o sigilo do feito.

5 ? Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0807904-37.2024.8.14.0000)

Recorrente: João Eduardo França (Adv. Amiraldo Nunes Pardauil - OAB/PA 7158)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

RELATORA: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

- Impedimento: Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Decisão: à unanimidade, recurso administrativo conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 10h10min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa que, para a **20ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado - PJE- PLENÁRIO VIRTUAL**, com início no dia **05 de Setembro de 2024, a partir das 14 h**, com encerramento dia 12.09.2024, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. **Constantino Augusto Guerreiro**, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

Processos Pautados

Ordem: 01 Processo : 0807673-44.2023.8.14.0000: AÇÃO RESCISÓRIA

Órgão Julgador : Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) : RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO AUTOR : AURELIANO SERGIO ALVARES DA LUZ

ADVOGADO : JADER KAHWAGE DAVID - (OAB PA6503-A)

ADVOGADO : EMANUEL DE JESUS CAMPOS - (OAB PA4315-A)

POLO PASSIVO REU : ALFREDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 02 Processo : 0815209-09.2023.8.14.0000 : AÇÃO RESCISÓRIA

Órgão Julgador : Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) : ALEX PINHEIRO CENTENO **POLO ATIVO**

AUTOR : JOSE SARAIVA SILVA

DEFENSORIA : DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO REU

: LAURA ANANDA RIBEIRO SENA

REU : AMANDA RIBEIRO SENA

OUTROS INTERESSADOS TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 03 **Processo** : 0801168-03.2024.8.14.0000 : **AÇÃO RESCISÓRIA**

Órgão Julgador : Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) : ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO AUTOR : VALDILENE ESPIRITO SANTOS SOUZA

ADVOGADO : ANNE VELOSO MONTEIRO - (OAB PA22996-A)

ADVOGADO : ANA JULIA MUNIZ KEMPNER - (OAB PA22602-A)

POLO PASSIVO REU

: ODEIA LOBATO DA COSTA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 04 **Processo** : 0810472-31.2021.8.14.0000: **AÇÃO RESCISÓRIA**

Relator(a) : ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO AUTOR : JALOTO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO : JOSE SENHORINHO - (OAB PA57514-A)

POLO PASSIVO REU : NAYRON ARAUJO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

REU : MARIA ELIETE SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO : ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

OUTROS INTERESSADOS TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 05 **Processo** : 0806143-05.2023.8.14.0000: **AÇÃO RESCISÓRIA**

Relator(a) : AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO AUTOR : SOLAR CONSTRUÇÕES S/S LTDA-ME

ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO REU : VALMIRA ROSA GODINHO

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 30ª Sessão Ordinária da Egrégia Seção de Direito Penal, a realizar-se no dia 02 de setembro de 2024, às **9h00** (nove horas), **em formato presencial**, em observância aos termos da Resolução nº 6, de 05/04/2023, publicada no DJE de 10/04/2023, mais especificamente ao seu art. 5º, caput, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao(à) advogado(a) que tenha interesse em proferir sustentação oral a ratificação do respectivo pedido através de inscrição no endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até as **12h** (doze horas) do **dia útil anterior** à data de início da assentada (art. 140, § 13, do Regimento Interno do TJ/PA), ou, presencialmente, mediante comparecimento no Plenário da Seção de Direito Penal **antes do início da sessão, impreterivelmente**, conforme disposto no art. 140, § 1º, do Regimento Interno do TJ/PA. Acrescento, ainda, que, em caso de opção pela inscrição virtual, eventuais dúvidas e/ou problemas devem ser registrados, imediatamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará <<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>:

Ordem: 001

Processo: 0810057-43.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: N. R. da S.

ADVOGADO: HIGOR TONON MAI - (OAB PA14088-A)

ADVOGADO: MIRRAEL HOACY VIANA LARRAT MIRANDA - (OAB PA34424-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADIADO em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator.

Ordem: 002

Processo: 0811694-29.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: SANDRO CAMARGO FERREIRA

ADVOGADO: JOSÉ LUÍS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

ADVOGADO: JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO - (OAB PA9009-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADIADO em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator.

Ordem: 003

Processo: 0811409-36.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: CAROLAYNE DE PAULA ALCOFORADO MONTEIRO

ADVOGADO: JEAN RAMIREZ DA SILVA - (OAB PA25948-A)

ADVOGADO: HELTON MACHADO CARREIRO - (OAB PA22880-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

ADIADO em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator.

Ordem: 004

Processo: 0808341-78.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: PAULO GILBERTO LEITE DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ISAAC PACHECO FIMA - (OAB PA4319-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ADIADO a pedido do advogado do paciente.

Ordem: 005

Processo: 0812346-46.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MARCELO VERÍSSIMO MENDONÇA

ADVOGADO: PATRICK RODRIGUES LOBO - (OAB GO58315)

ADVOGADO: CAMILA ALVES DA SILVA - (OAB GO61586)

ADVOGADO: LUCAS MORAIS SOUZA - (OAB GO52141)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE NOVO REPARTIMENTO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

ADIADO a pedido da Exma. Desª. Relatora.

Ordem: 006

Processo: 0803647-66.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: PAULO PAUMGARTTEN SABINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARÉ - (OAB PA13052-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

***Suspeição:** Desembargadora KÉDIMA LYRA

Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

ADIADO por ausência de quorum de julgamento.

Ordem: 007

Processo: 0803138-38.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: JOÃO CORREA RODRIGUES

ADVOGADO: RODRIGO TAVARES GODINHO - (OAB PA13983-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Liminar concedida

***Suspeição:** Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA LYRA

Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

ADIADO por ausência de quorum de julgamento.

Ordem: 008

Processo: 0810309-46.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: S. M. da C.

ADVOGADO: ABEL BRITO DE QUEIROZ - (OAB PA31014-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 009

Processo: 0812027-78.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: WASHINGTON LUIZ DIAS LIMA

ADVOGADO: LUIZ ALEX MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB AP1341-A)

ADVOGADO: JOSÉ DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

ADVOGADO: GUSTAVO PASTOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA13933-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MOJU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 010

Processo: 0807770-10.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: WASHINGTON LUIZ DIAS LIMA

ADVOGADO: NALY DO SOCORRO RODRIGUES BACHA - (OAB PA18147-A)

ADVOGADO: RAFAELA BRATTI - (OAB PA14713-A)

ADVOGADO: HUMBERTO FEIO BOULHOSA - (OAB PA7320-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 011

Processo: 0800217-09.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

AGRAVANTE: MARIA ABENILDA RAMOS DA COSTA

ADVOGADO: CÉSAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 18297213, prolatada em 1º/03/2024 e publicada no DJEN em 05/03/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 012

Processo: 0800208-47.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

AGRAVANTE: MARIA ABENILDA RAMOS DA COSTA

ADVOGADO: CÉSAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 18297174, prolatada em 1º/03/2024 e publicada no DJEN em 05/03/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 013

Processo: 0801506-74.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: MARIA ABENILDA RAMOS DA COSTA

ADVOGADO: CÉSAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Ordem: 014

Processo: 0800281-19.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: WILLY DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: CARLA IBANHES DE JESUS SALES - (OAB DF65181)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 015

Processo: 0800896-09.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: WELLINGTON MÁRCIO REIS PARMA

ADVOGADO: JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES MENEZES - (OAB SE11220)

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Liminar concedida

Secretaria da Seção de Direito Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Pará. Belém, 28 de agosto de 2024. MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO, Secretária da Seção de Direito Penal.

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE**

23ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira. Com participação da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, convocado para integrar a Turma Julgadora, em virtude da ausência justificada da Des. Kédima Lyra. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, a Exma. Procuradora de Justiça Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 22 de julho de 2024 e término às 14h do dia 29 de julho de 2024**. Cujas as ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema PJe) se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0800628-22.2021.8.14.0044 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: E. V. C.

REPRESENTANTE(S): DANILO DE SOUSA RIBEIRO (OAB/PA 36646-A)

RECORRENTE: J. C. DOS S.

REPRESENTANTE: DANILO DE SOUSA RIBEIRO (OAB/PA 36646-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****2 - PROCESSO: 0801962-04.2023.8.14.0115 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: SAMUEL ELIAS MARRA

REPRESENTANTE(S): RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA (OAB/PR 10744-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****3 - PROCESSO: 0006176-35.2014.8.14.0035 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOAQUIM BARROS RIBEIRO

REPRESENTANTE(S): ANTUNES MULLER VINHOTE DE VASCONCELOS (OAB/PA 20527-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****4 - PROCESSO: 0806914-92.2021.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****5 - PROCESSO: 0803527-33.2023.8.14.0008 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ERISON RAMOS E SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

6 - PROCESSO: 0816827-86.2023.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL
CORRIGENTE: SAMUEL LEOBINO DANTAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S): OLIRIOMAR AUGUSTO PANTOJA MONTEIRO (OAB/PA 19379-A)
CORRIGENTE: JOSE MARCOS DE ARAUJO SILVA
REPRESENTANTE(S): OLIRIOMAR AUGUSTO PANTOJA MONTEIRO (OAB/PA 19379-A)
CORRIGIDO: JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

7 - PROCESSO: 0800077-19.2022.8.14.0105 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: J. E. O. DE S.
REPRESENTANTE(S): LUCA CADALORA MONTEIRO BARBOSA (OAB/PA 30401-A), LUIS CARLOS PEREIRA BARBOSA JUNIOR (OAB/PA 26917-A), MARGARETH CARVALHO MONTEIRO BARBOSA (OAB/PA 17899-A), LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA (OAB/PA 11586-A)
EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA ACOLHEU OS EMBARGOS

8 - PROCESSO: 0014045-13.2017.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: THALES JOSE LOBATO ROSA
REPRESENTANTE(S): LEOMARA BARROS RODRIGUES (OAB/PA 23509-A), LEILA GOMES GAYA (OAB/PA 23143-A), JORGE LEONARDO DOS SANTOS BARREIRA (OAB/PA 24560-A)
EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: PRISCILA NAYANE TAVARES RIBEIRO
REPRESENTANTE(S): ANDRE FELIPE DOS SANTOS COSTA (OAB/PA 30509-A), ANA PRISCILA PINTO CORREA (OAB/PA 29439-A)
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS

9 - PROCESSO: 0807573-67.2022.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: CLEBERSON FIGUEIRA DE SOUSA, MACACO OU BINHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS

10 - PROCESSO: 0800388-41.2023.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: A. Y. T.
REPRESENTANTE(S): THIAGO MESQUITA ALMEIDA DOS SANTOS (OAB/AM 17341-A), JEFFERSON COSTA VIEIRA (OAB/PA 28801-A), RAIMUNDO HELIO SERRA SOUSA (OAB/PA 9483-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

11 - PROCESSO: 0800014-57.2023.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: R. B. T.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA E DEU PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

12 - PROCESSO: 0011149-70.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DENILSON FONSECA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

13 - PROCESSO: 0813677-92.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: PAULO CESAR DA SILVA E SILVA

REPRESENTANTE(S): DERIVALDO BASTOS DA SILVA (OAB/PA 31858-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

14 - PROCESSO: 0004288-21.2016.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADENILSON SANTA BRIGIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

15 - PROCESSO: 0006759-97.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICARDO JOSE ANDRADE E SILVA

REPRESENTANTE(S): JOSUE DE FREITAS COSTA (OAB/PA 23986-A), FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA (OAB/PA 5041-A)

APELANTE: MARIJANE MIRANDA DE MIRANDA

REPRESENTANTE(S): JOSUE DE FREITAS COSTA (OAB/PA 23986-A), FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA (OAB/PA 5041-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: R. A. E S.

REPRESENTANTE(S): ISMAELE LUIZA DE SOUZA VIANA (OAB/PA 30465-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

16 - PROCESSO: 0000489-88.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NIVALDO COSTA OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**17 - PROCESSO: 0804256-79.2021.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS ANTONIO SANTOS DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**18 - PROCESSO: 0001341-65.2017.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**19 - PROCESSO: 0004302-23.2013.8.14.0076 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IDENILDO RODRIGUES CORREA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**20 - PROCESSO: 0000481-87.2020.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDINILSON VALENTE DA ROCHA
REPRESENTANTE: BARBARA BATISTA SILVEIRA (DEFENSORA DATIVA OAB/PA 35114-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**21 - PROCESSO: 0800523-07.2022.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE RONALDO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**22 - PROCESSO: 0801486-78.2023.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIEGO DOS SANTOS SALES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**23 - PROCESSO: 0000485-27.2019.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: A. M. DA S.

REPRESENTANTE(S): MARIA DOS REMEDIOS CASIMIRO TORRES SARAIVA (OAB/PA 21603-A), EDINELMA SOUSA NASCIMENTO (OAB/PA 21476-A), SAINT CLAIR SANTOS DA SILVA (OAB/PA 25719-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

24 - PROCESSO: 0003423-85.2017.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. L. DO N.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

25 - PROCESSO: 0805764-25.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: I. D. DA S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

26 - PROCESSO: 0000826-63.2019.8.14.0044 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. A. DE J.

REPRESENTANTE(S): LUIZ CLAUDIO DE SOUZA ALMEIDA (OAB/PA 24092-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

27 - PROCESSO: 0003310-87.2018.8.14.0011 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. L. F.

REPRESENTANTE(S): RAFAEL QUEMEL SARMENTO (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 20803-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

28 - PROCESSO: 0810816-53.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALERIA LEMOS LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

29 - PROCESSO: 0811704-05.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEX DA SILVA MONTEIRO JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

30 - PROCESSO: 0803554-98.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUCIANO FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE(S): ROSELI DA SILVA MIRANDA CRUZ (OAB/PA 26314-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

31 - PROCESSO: 0000702-31.2017.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: HERON DA SILVA AZEVEDO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

32 - PROCESSO: 0021083-13.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: RILDO JOSE CRAVEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
REPRESENTANTE(S): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GONCALVES (OAB/PA 4378-A), RAPHAELA JACOB RUFINO (OAB/PA 18429-A)
APELANTE: TARCISIO CARVALHO MONTEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

33 - PROCESSO: 0004121-59.2017.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: GILBERTO MACEDO MARTINS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

34 - PROCESSO: 0002913-94.2019.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

35 - PROCESSO: 0029291-15.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUCIVALDO SERRA DE ARAUJO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: LEONARDO CUPERTINO JOREGE ADAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

36 - PROCESSO: 0006722-49.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JONATHAN ALBERT CARDOSO COELHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: LUCIANO COUTO DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

37 - PROCESSO: 0004929-38.2019.8.14.0069 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: BRUNO RAFAEL DA SILVA RIBEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

38 - PROCESSO: 0802584-38.2022.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ARMANDO CARDOSO PINHEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

39 - PROCESSO: 0800695-05.2022.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: THIAGO MATHEUS TORRES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

40 - PROCESSO: 0001671-27.2016.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: DARLAN DOS SANTOS PANTOJA
REPRESENTANTE(S): AGNOSVALDO DE SOUZA CASTRO (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 29296-A)
APELANTE: ELIZABETE PUREZA DIAS
REPRESENTANTE(S): AGNOSVALDO DE SOUZA CASTRO (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 29296-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

41 - PROCESSO: 0017824-36.2013.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MAURO BARBOSA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): OSVALDO BRITO DE MEDEIROS NETO (OAB/PA 25332-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

42 - PROCESSO: 0801174-15.2021.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE/APELADO: PATRICK DE OLIVEIRA PINHEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: LIDIANE LEAL ALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA E DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

43 - PROCESSO: 0002562-09.2016.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: OENDSON HENRIQUE DOS PASSOS MAMEDE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

44 - PROCESSO: 0000361-33.2014.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ELIVELTON SILVA DE CARVALHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

45 - PROCESSO: 0800426-14.2022.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: NAILTON CORDOVIL PINTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

46 - PROCESSO: 0817424-16.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: BRENO DA SILVA GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

47 - PROCESSO: 0002761-43.2020.8.14.0032 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: NAILSON MENEZES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S): RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 26925-

A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

48 - PROCESSO: 0002699-39.2015.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: VANILSE DO PILAR PANTOJA DE SOUSA
REPRESENTANTE(S): VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR (OAB/PA 11505-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

49 - PROCESSO: 0208393-72.2015.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JORGE CLEIBE MIRANDA DE MORAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: GEDAILSON DE ANDRADE MORAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

50 - PROCESSO: 0007386-83.2018.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: RAILSON MIRANDA BARROSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

51 - PROCESSO: 0000027-38.2004.8.14.0014 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOSE RIBEIRO DA CONCEICAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: EDEVANIR DO NASCIMENTO ABREU
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

52 - PROCESSO: 0813682-80.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CASSIO EDUARDO TAVARES MENDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

53 - PROCESSO: 0006734-85.2014.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOAO BATISTA TORRES SEABRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

54 - PROCESSO: 0030779-68.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUCAS YURI GOMES MOREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

55 - PROCESSO: 0004804-69.2018.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JAIR ALEX MIGUELE DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

56 - PROCESSO: 0002488-80.2013.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: BENEDITA SELMA BRITO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

57 - PROCESSO: 0805506-83.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ALAX SHERLON SILVA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

58 - PROCESSO: 0000073-09.2013.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: SADRAQUE DOS SANTOS MAGALHAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

59 - PROCESSO: 0803246-80.2023.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ELDER MONTEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

60 - PROCESSO: 0800128-93.2023.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HERICA LIMA CRUZ

REPRESENTANTE(S): FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS (OAB/PA 23378-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

61 - PROCESSO: 0062229-11.2015.8.14.1875 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ANA KATIA DE SOUZA PEREIRA (DEFENSORA DATIVA OAB/PA 12054-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

62 - PROCESSO: 0010054-46.2016.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MAGNO DE SOUSA GUIMARAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

63 - PROCESSO: 0803569-59.2021.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: WEVERTON RODRIGO DA SILVA LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

64 - PROCESSO: 0805723-75.2022.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MARLILSON DOS SANTOS VIANA

REPRESENTANTE(S): EDSON SANTOS DOS REIS (OAB/PA 16950)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

TERCEIRO INTERESSADO: ELANE VIANA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): JAILSON DA SILVA SOUSA (OAB/PA 26605-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

65 - PROCESSO: 0010819-92.2020.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: HERALDO TAKESHI FUJIHASHI

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA ACOLHEU OS EMBARGOS

66 - PROCESSO: 0800260-57.2020.8.14.0073 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): HELIO ANTONIO MACHADO (OAB/PA 95-B)

EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS

67 - PROCESSO: 0809928-56.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: F. R. DA S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

68 - PROCESSO: 0006684-75.2014.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: R. S. C.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

69 - PROCESSO: 0817623-38.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NICOLAU NAZARE DE SOUZA CONTE

REPRESENTANTE(S): CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO (OAB/PA 12123-A)

APELADA: MARCIA DO SOCORRO CARDOSO TRINDADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

70 - PROCESSO: 0002589-75.2014.8.14.0044 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO GOMES TRINDADE

REPRESENTANTE(S): DANILO DE SOUSA RIBEIRO (OAB/PA 36646-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

71 - PROCESSO: 0800454-94.2023.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: P. P.

REPRESENTANTE(S): LAURA EMANUELA GUIMARAES DE PINHO (OAB/PA 20710-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

72 - PROCESSO: 0004741-58.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. P. S.

REPRESENTANTE(S): JESSICA GOMES DE ALCANTARA BOTELHO COSTA (OAB/PA 26856-A),

DELEY BARBOSA EVANGELISTA (OAB/PA 24957-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

73 - PROCESSO: 0000279-19.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. R. DAS N.

REPRESENTANTE(S): AFONSO LEONARDO BATISTA DA SILVA (OAB/PA 23866-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

74 - PROCESSO: 0081405-19.2008.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: R. J. DE L.

REPRESENTANTE(S): LEONARDO PANIAGUA SALES DA SILVA (OAB/PA 24852-A)

APELANTE: J. P. DA C. R.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

75 - PROCESSO: 0810692-47.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. C. S. P.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

76 - PROCESSO: 0800052-16.2023.8.14.0058 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: P. P. R. S.

REPRESENTANTE(S): ALEX VIANA DO NASCIMENTO (OAB/PA 33657-A), JOAQUIM JOSE DE

FREITAS NETO (OAB/PA 11418-A), IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR (OAB/PA 20193-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

77 - PROCESSO: 0800837-42.2023.8.14.0069 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: R. DA S. S.

REPRESENTANTE(S): WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 24031-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

78 - PROCESSO: 0008010-66.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDILENE DO SOCORRO SANTANA ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

79 - PROCESSO: 0800706-68.2021.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABRICIO GONCALVES AMADOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

80 - PROCESSO: 0007774-80.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERICK DA SILVA DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): EVA ELIANA DE SOUZA ROCHA (OAB/PA 5059-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO

81 - PROCESSO: 0009286-27.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCIANO PEREIRA CALANDRINI

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

82 - PROCESSO: 0007424-91.2013.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALFFRIDO RICARTE DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): RAPHAELL LEMES BRAZ (OAB/PA 24451-B)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

83 - PROCESSO: 0001742-08.2019.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO PEREIRA SOUSA

REPRESENTANTE(S): ADRIANO SILVA DE SOUSA (OAB/PA 23433-A)

APELANTE: ANDERSON BESSA GOMES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

84 - PROCESSO: 0130187-94.2015.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAURO CLESIO FERRREIRA LOBATO JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: GABRIEL LISBOA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

85 - PROCESSO: 0800501-95.2022.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO PORTILHO CARDOSO

REPRESENTANTE(S): MARCO AURELIO FERREIRA DE MIRANDA (OAB/PA 12327-A), TULIO OLEGARIO DOS SANTOS (OAB/PA 28291-A), VINICIUS SOUSA HESKETH NETO (OAB/PA 32202-A)

APELANTE: JEFFERSON DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): FABIO FALCAO CHAVES (OAB/PA 20146-A), FERNANDO MAGALHAES PEREIRA (OAB/PA 7890-A)

APELANTE: VICENTE DOS SANTOS FILHO

REPRESENTANTE(S): FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A), FABIO FALCAO CHAVES (OAB/PA 20146-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

86 - PROCESSO: 0800010-15.2022.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADENILSON JOSE CAMPOS MONTEIRO

REPRESENTANTE(S): ANDERSON JOSE LOPES FRANCO (OAB/PA 15564-A), CESAR RAMOS DA COSTA (OAB/PA 11021-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

87 - PROCESSO: 0803415-09.2022.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANO DE OLIVEIRA CORREA

REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

88 - PROCESSO: 0800650-23.2023.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WENDEL RIBEIRO DE FREITAS

REPRESENTANTE(S): LEONARDO MAGNO DE SOUZA (OAB/SC 62143-A)

APELANTE: MARCELO DA SILVA MAGALHAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

89 - PROCESSO: 0803769-14.2022.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRENO VITOR SOUSA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

90 - PROCESSO: 0800450-88.2022.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANO VIEIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**91 - PROCESSO: 0828090-34.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GILVAN SILVA DE ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**92 - PROCESSO: 0801438-20.2022.8.14.0025 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JERRE ADRIANE PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**93 - PROCESSO: 0800640-80.2022.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MOISES VICTOR GONZAGA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**94 - PROCESSO: 0801658-31.2023.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERLISON MORAES SOARES

REPRESENTANTE(S): FERNANDO HENRIQUE DA SILVA GEYER (OAB/PA 27523-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**95 - PROCESSO: 0803291-56.2022.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEAN ESTUMANO DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**96 - PROCESSO: 0806052-64.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

97 - PROCESSO: 0807343-60.2023.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILK COSTA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

98 - PROCESSO: 0802019-08.2021.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WANDERSON MACIEL CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Presidente em exercício. Belém/PA, 31 de julho de 2024.

ATA/RESENHA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE

16ª Sessão Ordinária de 2023 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero. Com participação dos Exmos. Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Hamilton Nogueira Salame. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 24 de junho de 2024 e término às 14h do dia 01 de julho de 2024** (informações extraídas do Sistema PJe):

01 - PROCESSO: 0007823-97.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBERTO CARLOS RAMOS MONTEIRO

REPRESENTANTE(S): ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS (OAB/PA 6106-A), AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS (OAB/PA 7522-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

2 - PROCESSO: 0003026-65.2018.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA CHAVES
APELANTE: RAY HARLLEY SANTOS DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

3 - PROCESSO: 0805558-73.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALOISIO LEONCIO FILHO
REPRESENTANTE(S): CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA (OAB/PA 16900-A), ANDERSON NOGUEIRA SOUZA DA SILVA (OAB/PA 23022-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

4 - PROCESSO: 0801626-32.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLIAMI BATISTA DIAS
REPRESENTANTE(S): ELIEL CARDOSO DE SOUZA (OAB/PA 28254-A), KELLESTOWN JEAN DOS PASSOS FERREIRA (OAB/PA 12085-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: FRANCISCO DE SOUSA
REPRESENTANTE(S): JOCICLEIA SALVIANO GUIMARAES (OAB/PA 26028-A), FELIPE DANIEL SANTOS BRASIL (OAB/PA 33170-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

5 - PROCESSO: 0025632-03.2015.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: LUIS CARLOS DA SILVA DIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADOS: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 10493517
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos acolhidos em parte

6 - PROCESSO: 0002071-08.2019.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: WESLLEY FABRICIO CORDEIRO GOMES
REPRESENTANTE(S): FERNANDA HANEMANN COIMBRA (OAB/PA 26814-A), ADRIANO PANTOJA DE SOUZA (OAB/PA 29712-A), HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO (OAB/PA 1643-A)
EMBARGADOS: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18490234
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0010945-03.2019.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: PAULO HENRIQUE CORREA CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADOS: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18267922
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

8 - PROCESSO: 0000012-76.2021.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ARLON GABRIEL GOUVEIA MARTINS

REPRESENTANTE(S): LAURA EMANUELA GUIMARAES DE PINHO (OAB/PA 20710-A)

EMBARGADOS: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18490249

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

9 - PROCESSO: 0814222-07.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: RONALDO DAS GRACAS DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): JONATHA PINHEIRO PANTOJA (OAB/PA 25880-A)

AGRAVADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BREVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

10 - PROCESSO: 0802770-63.2023.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL

CORRIGENTE: ANDRESON KLEUTON DE SOUSA TEIXEIRA

REPRESENTANTE(S): AFONSO HENRIQUE REBELO FURTADO (OAB/PA 19197-A)

CORRIGIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

11 - PROCESSO: 0813524-35.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: DEUSDEDT DE OLIVEIRA PARANATINGA

REPRESENTANTE(S): RAMON BARBOSA DA CRUZ (OAB/PA 21714-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0801335-88.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: WALAFY GUILHERME DO O BAHIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0801463-11.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: WELVES MENDES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0806712-40.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: CARLA TATIANE FERREIRA COELHO

REPRESENTANTE(S): ALEXANDRO SERGIO BAIÁ DA SILVA (OAB/DF 23093-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0807962-11.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: RENEI PACHECO DE ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

16 - PROCESSO: 0810841-88.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: SEBASTIÃO CORREIA SERRÃO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0813128-24.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MANUEL CLELTON MOTA CAMPOS

REPRESENTANTE(S): WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB/PA 12406-A), MARIO SANDRO CAMPOS RODRIGUES (OAB/PA 11536-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

18 - PROCESSO: 0802319-38.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: LUCIVANIA VIEIRA NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

19 - PROCESSO: 0811603-70.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: JAIRES DA SILVA CARVALHO

REPRESENTANTE(S): VITOR DA SILVA FERREIRA (OAB/PA 32776-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

20 - PROCESSO: 0812660-26.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: MARCOS ELIELTON SILVA DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0816431-12.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JOSE HENN AGUIAR JUNIOR

REPRESENTANTE(S): IGOR SILVA COSTA (OAB/CE 40172-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

22 - PROCESSO: 0819062-26.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: ROGÉRIO DA SILVA MATOS

REPRESENTANTE(S): ROGERIO WILLIAM ARAUJO FERREIRA (OAB/PA 33046-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

23 - PROCESSO: 0801234-80.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: FRANCENILDO FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

24 - PROCESSO: 0801386-31.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: CASSIO JORDAN DA CRUZ ANDRADE

REPRESENTANTE(S): CLAUDIO ARAUJO FURTADO (OAB/PA 2658)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

25 - PROCESSO: 0801454-78.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: CREUCIONE PEREIRA DO VALE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

26 - PROCESSO: 0801582-98.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: MADSON ALAN SOUSA BEZERRA

REPRESENTANTE(S): MATHEUS AGUIAR CARNEIRO (OAB/PA 33551-A), THIAGO ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA (OAB/PA 25817-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0801633-12.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: DOUGLAS LIMA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ROGERIO WILLIAM ARAUJO FERREIRA (OAB/PA 33046-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

28 - PROCESSO: 0002602-69.2009.8.14.0070 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: FLAIR JOSE DOS SANTOS NUNES

REPRESENTANTE(S): DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (OAB/PA 8020-A)

RECORRENTE: RONELSON VIEIRA TEIXEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0002409-54.2011.8.14.0015 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: NATHYRSO ACACIO DOS SANTOS SOUZA
REPRESENTANTE(S): LOYS DENIZE MARIA ARAGAO (OAB/PA 007847)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0004423-18.2020.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: GEOVANE BRITO DE LEMOS
REPRESENTANTE(S): PAMELA ALENCAR DE MORAES (OAB/PA 18139-A), EDUARDO SOUSA DA SILVA (OAB/PA 21742-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

31 - PROCESSO: 0800118-98.2020.8.14.0058 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MARIELSON SANTOS DE ALMEIDA
REPRESENTANTE(S): RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI (OAB/PA 25676-A), AYLA EMILIANO TOZETTI (OAB/ES 26140-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0029067-14.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: LUCIANO MOURA SANTOS NETO
REPRESENTANTE(S): ANTONIO LOBATO PAES NETO (OAB/PA 17277-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

33 - PROCESSO: 0003442-53.2018.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: CLAUDIO GOMES CORREA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0007041-51.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: NELSIVALDO DE JESUS BARGAS
REPRESENTANTE(S): PAULO BRUNO CORREA COELHO (OAB/PA 25547-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0007686-76.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: GERCIO CARDOSO GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0008992-80.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: EDIVALDO TEIXEIRA BASTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0002446-72.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: DEYVISON ALEIXO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

38 - PROCESSO: 0017420-17.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: ANTONIO JOSE FERNANDES FERREIRA
REPRESENTANTE(S): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO (OAB/PA 5789-A)
APELADO: ANA CAROLINA DE ABREU SILVA LUCENA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

39 - PROCESSO: 0020766-73.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: CEZAR SIQUEIRA VILA NOVA
REPRESENTANTE(S): MARCUS NASCIMENTO DO COUTO (OAB/PA 14069-A), LEOMARA BARROS RODRIGUES (OAB/PA 23509-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: CLAUDIA DE PAULA MENDES CASTILHO
REPRESENTANTE(S): CLAUDIA DE PAULA MENDES CASTILHO (OAB/PA 20217-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

40 - PROCESSO: 0800251-32.2020.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: ELITON ALVES MELO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

41 - PROCESSO: 0813041-63.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: ALBERTO FERNANDO SANTOS MACIEL
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

42 - PROCESSO: 0800641-95.2022.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: ISMAEL CARLOS PAIVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

43 - PROCESSO: 0800518-82.2023.8.14.0034 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: ADENILSON MENDES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

44 - PROCESSO: 0003147-91.2013.8.14.0073 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IVANILDO SOUSA E SILVA

REPRESENTANTE(S): JARBAS CUNHA DOS SANTOS (OAB/PA 8410-A), GEORGIANNE CASTRO FEITOSA (OAB/PA 27148-A)

APELANTE: JOÃO PAULO DE SOUSA E SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

45 - PROCESSO: 0027887-60.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSICLEY DE SOUSA MAURICIO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

46 - PROCESSO: 0000283-09.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CAIO DIAS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0007016-04.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CAIO RENATO PINHEIRO MARQUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

48 - PROCESSO: 0804389-57.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERICK ANGELO DAS NEVES LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

49 - PROCESSO: 0805676-55.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PATRICK LOBATO DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

50 - PROCESSO: 0820108-79.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVERTON SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

51 - PROCESSO: 0816988-91.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DEIVISON DAVI MORAIS PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

52 - PROCESSO: 0809539-87.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: ELINALVA AMELIA ALVES DA CONCEIÇÃO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

53 - PROCESSO: 0001266-74.2013.8.14.0010 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOSE RENATO FERREIRA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

54 - PROCESSO: 0022714-13.2016.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: SANDRO JOSE DE SOUZA CORREA

REPRESENTANTE(S): RAFAELA PONTES SCOTTA DE MIRANDA (OAB/PA 11649-A), DEBORA NUNES DE MIRANDA (OAB/PA 17224-A), OCEANIRA FARIAS DE MIRANDA (OAB/PA 16993-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

55 - PROCESSO: 0001564-31.2020.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: DANILO RODRIGO DE SOUZA MARINHO

REPRESENTANTE(S): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO (OAB/PA 8002-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

56 - PROCESSO: 0800711-15.2022.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: ABRAAO NEVES MOREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

57 - PROCESSO: 0000601-75.2004.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO MARIA TORRES ASSUNCAO

APELANTE: ANTONIO WILSON SILVA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

58 - PROCESSO: 0000249-40.2006.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIOGO FIGUIREDO SERRAO

APELANTE: JORGE DINIZ PAIXAO

APELANTE: TIAGO SERRAO GONCALVES

REPRESENTANTE(S): LUIZ DE SOUSA CARNEIRO (OAB/PA 6536-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

59 - PROCESSO: 0000465-08.2006.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PEDRO DE LIMA FARIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

60 - PROCESSO: 0003351-69.2006.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIEL RODRIGUES DA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

61 - PROCESSO: 0005295-71.2007.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IZAIAS DOS SANTOS REIS RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

62 - PROCESSO: 0002205-39.2011.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAQUEL VASCONCELOS BAIA

REPRESENTANTE(S): DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (OAB/PA 8020-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

63 - PROCESSO: 0003967-41.2013.8.14.0096 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO TAVEIRA LINS

REPRESENTANTE(S): JAMILY PEREIRA BARROS (OAB/PA 28411-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

64 - PROCESSO: 0008345-22.2013.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NEYTON EVANGELISTA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): FERNANDO JOSE MARIN CORDERO DA SILVA (OAB/PA 11946-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

65 - PROCESSO: 0001002-11.2014.8.14.0014 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO PINHEIRO DOS MONTES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

66 - PROCESSO: 0002963-66.2014.8.14.0020 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDMILSON GOMES DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): HERON DE SOUSA COELHO (OAB/PA 10633-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

67 - PROCESSO: 0004740-96.2014.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLA BARBOSA RAMOS

APELANTE: PAULO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

APELANTE: TELMA BARBOSA DA TRINDADE

APELANTE: JACKELINE CHARLON OLIVEIRA DE OLIVEIRA

APELANTE: DELSON BARBOSA TRINDADE

APELANTE: DEIVISON ROSARIO DA NATIVIDADE

APELANTE: RICHARD CHAMBERLAIN DAMASCENO DOS SANTOS

APELANTE: MILENA DOS ANJOS POMPEU

APELANTE: LEILDO AZEVEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

68 - PROCESSO: 0004986-78.2014.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLAUDESON NASCIMENTO MOUTINHO

REPRESENTANTE(S): PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO (OAB/PA 20524-A), ROSIANE VIEIRA BALIEIRO (OAB/PA 31170-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

69 - PROCESSO: 0014199-36.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO VITOR CONCEICAO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

70 - PROCESSO: 0000622-43.2015.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE MARIA FERREIRA DE ASSIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

71 - PROCESSO: 0015108-38.2015.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ODINEY NUNES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

72 - PROCESSO: 0030474-94.2015.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIAS QUEIROZ SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

73 - PROCESSO: 0001843-30.2016.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDMILSON FERREIRA BORGES DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

74 - PROCESSO: 0013491-38.2016.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEGO DE CASTRO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): KELVYN CARLOS DA SILVA MENDES (OAB/PA 26494-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

75 - PROCESSO: 0014350-83.2016.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO RIBEIRO FEITOZA

REPRESENTANTE(S): LIENE LIARTE LOPES (OAB 18773-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

76 - PROCESSO: 0018679-10.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EMERSON NEVES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

77 - PROCESSO: 0000001-34.2017.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIELSON FERREIRA DA SILVA

APELANTE: JOSIAS PALHETA DE MATOS

APELANTE: JENILSON JOSE PEREIRA SANTOS

REPRESENTANTE(S): JEFFERSON VIEIRA DA SILVA (OAB/PA 22115-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

78 - PROCESSO: 0003869-03.2017.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL CARMO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

79 - PROCESSO: 0007067-20.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRENO WALLAFE MENDES DE ARAUJO

REPRESENTANTE(S): MONIQUE CAROLINE DOS SANTOS (OAB/PA 26591-A), LILIANE ALVES RIBEIRO (OAB/PA 27230-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

80 - PROCESSO: 0007476-08.2017.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIO ALBERTO GOES RIBEIRO

REPRESENTANTE(S): RONNAN RERYSSON LIMA NASCIMENTO (OAB/PA 19563-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

81 - PROCESSO: 0018207-34.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONEY FREITAS MELO

REPRESENTANTE(S): PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO (OAB/PA 2415-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

82 - PROCESSO: 0001901-41.2018.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IZAC DOS SANTOS EVANGELISTA

REPRESENTANTE(S): MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS (OAB/PA 7705-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

83 - PROCESSO: 0003503-51.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEXSANDRO CALDAS PO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

84 - PROCESSO: 0004947-89.2018.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JOAO PAULO SOUSA DE SOUZA
REPRESENTANTE(S): CAMILA THAYONA MIRANDA MESQUITA (OAB/PA 28137-A) - DEFENSORA DATIVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

85 - PROCESSO: 0008573-12.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FERNANDO FURTADO DA CUNHA
REPRESENTANTE(S): JOAO GUTEMBERG VILHENA CATETE (OAB/PA 24515-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

86 - PROCESSO: 0010439-61.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVERTON WYRLEI CARDOSO DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por ausência de voto

87 - PROCESSO: 0010749-46.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

88 - PROCESSO: 0015546-20.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA
APELANTE: MARCOS ROBERTO DE MORAIS ARAUJO
REPRESENTANTE(S): CARLOS ACIOLI CARVALHO OLIVEIRA (OAB/PA 23545-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

89 - PROCESSO: 0027834-45.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUAN DA SILVA ALVES
APELANTE: JACQUELINE DE NAZARE DE LIMA GOUVEIA
APELANTE: CLEBERSON SILVA DA FONSECA
APELANTE: MOISES FERREIRA CAVALCANTE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

90 - PROCESSO: 0000881-33.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL BRABO SILVA

REPRESENTANTE(S): DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (OAB/PA 8020-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

91 - PROCESSO: 0007949-38.2019.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAYCO ARAGAO DE FREITAS

REPRESENTANTE(S): WALTER JORGE DIAS (OAB/PA 13459-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

92 - PROCESSO: 0021775-07.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

93 - PROCESSO: 0000781-13.2020.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SILVIO THIAGO CANCIO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

94 - PROCESSO: 0002669-25.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NELSON LUIS DA SILVA BELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

95 - PROCESSO: 0009820-42.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE MARIA DA SILVA FILHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

96 - PROCESSO: 0022075-32.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUAN SILVA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

97 - PROCESSO: 0800167-91.2021.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIZEU PEREIRA DO LAGO
REPRESENTANTE(S): JEFFERSON VIEIRA DA SILVA (OAB/PA 22115-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

98 - PROCESSO: 0804880-19.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILBERTO DO NASCIMENTO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

99 - PROCESSO: 0807523-92.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADONIAS CALEBE RODRIGUES DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

100 - PROCESSO: 0803313-03.2022.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MARLON JOSE PONTES DAS NEVES
REPRESENTANTE(S): CAROLINA EVANGELISTA DA ROCHA E LIMA (OAB/PA 21020-A), DEBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA (OAB/PA 20219-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

101 - PROCESSO: 0805601-79.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICARDO PATREZE BORGES COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

102 - PROCESSO: 0807727-57.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELLINGTON GOMES DE AZEVEDO SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

103 - PROCESSO: 0808786-28.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
REPRESENTANTE(S): MARCUS ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO (OAB/PA 31980-A), RAFAEL SANTOS DE SOUZA (OAB/PA 35792-A), RODRIGO ALAN ELLERES MORAES (OAB/PA 16959-A)
APELADO: JUCIANO ALMEIDA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

104 - PROCESSO: 0810569-55.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDIMARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): PAULA LEANDRO DE MOURA (OAB/PA 34697-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

105 - PROCESSO: 0817258-34.2022.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IVAN CAMPOS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

106 - PROCESSO: 0817764-91.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONILSON ALVES DA CRUZ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

107 - PROCESSO: 0818895-04.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRENO SANTA BRIGIDA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

108 - PROCESSO: 0822182-72.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO PEREIRA DE MORAES
APELANTE: MATEUS PEREIRA DE MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

109 - PROCESSO: 0801257-36.2023.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: YRLON VINICIUS SANTOS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Revisor: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

110 - PROCESSO: 0000215-62.2012.8.14.0010 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: RUI BORGES DA MOTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

111 - PROCESSO: 0011830-30.2018.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: ROBSON DA SILVA MONTEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
DECISÃO: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, Presidente. Belém/PA, 01 de julho de 2024.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2024

Considerando que, a Lei 9.099/1995, ao dispor sobre o recurso inominado, não prevê quem deve fazer o juízo de admissibilidade,

Considerando que, o juízo de admissibilidade envolve a verificação do preparo, da tempestividade, do interesse recursal e, ainda, de eventual concessão de efeito suspensivo.

Considerando que, o §2º do artigo 42 da Lei 9.099/95, condicionou a intimação da parte recorrida para contra-arrazoar, ao preparo do recurso inominado.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que a Secretaria que, independentemente de pronunciamento judicial, uma vez interposto o recurso inominado devidamente preparado ou com pedido de gratuidade da justiça:

I ? Certifique acerca da tempestividade do recurso inominado, do recolhimento do preparo ou da ausência do recolhimento com o pedido de gratuidade da justiça.

II ? Em seguida, proceda à intimação da parte recorrida para contrarrazoar, no prazo legal.

III ? Com o oferecimento das contrarrazões ou decorrido o prazo para o seu oferecimento, certifique acerca das contrarrazões e após, encaminhe os autos à Turma Recursal.

Artigo 2º. No caso de ausência de pedido de gratuidade da justiça e não recolhimento ou recolhimento a menor do preparo, a Secretaria deverá remeter os autos ao Gabinete, conclusos para decisão.

Artigo 3º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 28 de agosto de 2024.

Betânia de Figueiredo Pessoa.

Juíza de Direito Titular da 5ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém

ORDEM DE SERVIÇO N. 02/2024

Considerando os princípios da celeridade e informalidade, que regem os Juizados Especiais,

Considerando a Resolução nº 09/2024-GP, que determinou a extinção da Vara de Juizado de Trânsito e a distribuição de seus processos às demais Varas de Juizado Cíveis.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que a Secretaria remarque as audiências designadas na Vara de Juizado de Trânsito sem necessidade de decisão judicial, bem como providencie todos os atos necessários para a realização da audiência.

Artigo 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 28 de agosto de 2024.

Betânia de Figueiredo Pessoa.

Juíza de Direito Titular da 5ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém

ORDEM DE SERVIÇO N. 03/2024

Considerando os princípios da celeridade e informalidade, que regem os Juizados Especiais,

Considerando as hipóteses de erros ou inconsistência na planilha de cálculo apresentada pela parte Reclamante.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que, ao identificar erros ou inconsistências, a Secretaria proceda a intimação da parte Reclamante para em 15 dias, retificar os cálculos.

Artigo 2º. A Secretaria indicará os pontos que devem ser corrigidos, de acordo com o que foi determinado na Sentença ou Acórdão.

Artigo 3º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 28 de agosto de 2024.

Betânia de Figueiredo Pessoa.

Juíza de Direito Titular da 5ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém

ORDEM DE SERVIÇO N. 04/2024

Considerando os princípios da celeridade e informalidade, que regem os Juizados Especiais,

Considerando as hipóteses de ausência ou inconsistência de documentos indispensáveis à propositura da ação.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nos casos em que não for juntado documento de identificação ou comprovante de residência deve a Secretaria, por ato ordinatório:

I - Intimar a parte Autora para juntar aos autos, em 15 (quinze) dias, documento de identificação oficial com foto atual e legível e/ou comprovante de residência atualizado, legível.

II - O comprovante de residência pode ser em nome próprio ou de terceiro, emitido por prestadoras de serviços de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular.

III - Se o documento for em nome de terceiro, deve estar acompanhado de declaração assinada pelo titular da conta, informando que a parte autora reside no endereço indicado.

Artigo 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 28 de agosto de 2024.

Betânia de Figueiredo Pessoa.

Juíza de Direito Titular da 5ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém

ORDEM DE SERVIÇO N. 05/2024

Considerando os princípios da celeridade e informalidade, que regem os Juizados Especiais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que a Secretaria proceda busca de endereço nos sistemas, quando houver pedido da parte ou de ofício, se necessário.

Artigo 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 28 de agosto de 2024.

Betânia de Figueiredo Pessoa.

Juíza de Direito Titular da 5ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

A DR^a. *Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira*, Juíza de Direito da 7^a Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita a AÇÃO DE Adoção de Maior, Processo nº 0839087-93.2024.8.14.0301 em que é Requerente M.L.R.B. em face dos prováveis herdeiros de *OLGA JOSÉ LOPES LONGCHALLON*, que costumava residir na Av. Gentil Bittencourt nº 649 ? Bairro Nazaré, nesta cidade de Belém - PA, sendo o presente Edital para proceder a CITAÇÃO dos HERDEIROS DE *OLGA JOSÉ LOPES LONGCHALLON* dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. 344 do CPC que assim dispõe: ?Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.?, assim como será nomeado curador especial para sua defesa (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de agosto de 2024. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 2 VARA DE FAMÍLIA**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0802588-32.2018.8.14.0201

Ação: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

Requerente: R. O. T.

Requerido: CRISTINALDO TOCANTINS MORAES

FINALIDADE

O Dr. FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69) supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do requerido CRISTINALDO TOCANTINS MORAES CPF: 683.459.252-00 para, querendo, contestar(em) a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertido(s) de que se não contestar(em) à ação, será(ão) considerado(s) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 de agosto de 2024. Eu, Flaviana Trindade de Oliveira, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(assinado eletronicamente)

Flaviana Trindade de Oliveira

Analista Judiciário do Núcleo de Cumprimento da UPJ - Família

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 073/2024- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve::

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **SETEMBRO/2024**

DIAS;	HORÁRIO;	MAGISTRADO;	SERVIDORES;
02, 03, 04 e 05/09 Portaria n.º 73/2024 - DFCri, 29/08/24	Dias: 02 a 05/09- 14h às 17h	8ª Vara Criminal da Capital Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES , Juiz de Direito, ou substituto Celular de Plantão: (91) 98010-0747 E - m a i l : 8crimebelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou substituto: Paola Baraúna Magno Assessor (a) de Juiz (a): Juliana Nazaré Guimarães Costa Servidor(a) Distribuidor: Hugo Leonardo Rodrigues Pinheiro Oficiais de Justiça: Mozart Victor Ramos Silveira (02/09) Nadila Cleópatra Brazão Hanemann (02/09)

			<p>Naíra Nazaré Barros Santos (02/09 ? Sobreaviso)</p> <p>Raíssa Helena de Andrade Teixeira (03/09)</p> <p>Reinaldo Carvalho Lima (03/09)</p> <p>Renata Aglae Biloia da S. Meira (03/09 ? Sobreaviso)</p> <p>Sérgio Saab (04/09)</p> <p>Teodoro de Souza Júnior (04/09)</p> <p>Thiago César da Silva P. Lima (04/09 ? Sobreaviso)</p> <p>Noélia Alves Nobre (05/09)</p> <p>Amílcar Câmara Leão (05/09)</p> <p>Ana Beatriz da Silva Barata (05/09 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA</p> <p>Kátia Cilene de Araújo Sasaki: Serviço Social/Parapaz Mulher -</p>
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 20 de agosto de 2024.

BLEND A NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **BLEND A NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

Resolve:

PORTARIA nº 085/2024-DFCri

CONSIDERANDO o expediente protocolado n.º **MEM-2024/49673**.

I ? DESIGNAR MARIA SORAYA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 93238, para responder pelo Cargo de Chefe da Divisão de Distribuição de Feitos do Fórum Criminal, nos dias 30 e 31/08/24 e 01 e 02/09/24. Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 28 de agosto de 2024.

BLEND A NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL DE JURADOS 2025 O Exmo. Sr. Dr. EDMAR SILVA PEREIRA, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital etc. FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que através deste EDITAL FAZ PUBLICAR A LISTA DOS JURADOS, que poderão participar do sorteio para servir, no ano de 2025, junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital, em conformidade com a Lei Federal nº 11.689/08: CASA CIVIL ? GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ ADRIANO CARVALHO DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO ALBANEI PEREIRA ROCHA SABINO DE LIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO ALBERTO MESSIAS VIDUEIRA FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO ALEXANDRE AIRES COSTA SERVIDOR PÚBLICO AMANDA PAULA NOIA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO AMANDA CARVALHO RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO ANA MARCLI NUNES BOTELHO SERRANO SERVIDOR PÚBLICO ANA PAULA OLIVEIRA DE CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO ANNAYA MARIAH SILVA BARROSO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO CARLOS MARQUES DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO BARBARA BEZERRA FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO BRUNO DO ROSÁRIO ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO BRUNO PATRICK DA COSTA DE SOUSA SERVIDOR PÚBLICO CAMILA CRISTINA BOTELHO FEIO PENHA SERVIDOR PÚBLICO CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO SERVIDOR PÚBLICO CARLOS ALMEIDA ALONSO NETO SERVIDOR PÚBLICO CAROLLINA PYKOSZ AZEVEDO SERVIDOR PÚBLICO CEZAR RIBEIRO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO CHARLENE DE OLIVEIRA FONSECA SERVIDOR PÚBLICO CRISTIANO SOUSA COSTA SERVIDOR PÚBLICO CYLENE OLIVEIRA PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO DANIELLE CRISTIANE LIMA ALSHAAR SERVIDOR PÚBLICO DANIELLE MARTINS RENDEIRO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO DIEGO FUKUDA COSTA SERVIDOR PÚBLICO DIRCEU DANIEL ALVES REIS SERVIDOR PÚBLICO DULCINEZ MARQUES MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO EDIJUNIOR RELL SERVIDOR PÚBLICO EDMAR SILVA PEREIRA FILHO SERVIDOR PÚBLICO EDER DE SOUSA CAMARA SERVIDOR PÚBLICO EINA MARIA TORRES CAMPOS SERVIDOR PÚBLICO ELDELITO DIAS BATISTA SERVIDOR PÚBLICO ELIANE SILVA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO FERNANDA DE QUEIROZ VALLE SERVIDOR PÚBLICO FERNANDA NERY RIBEIRO NOVAES SERVIDOR PÚBLICO FLAVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO GABRIEL CALDAS DE MORAES SERVIDOR PÚBLICO GABRIELE LARISSA DA SILVA FRAZ SERVIDOR PÚBLICO GIOVANNA TEIXEIRA RENDEIRO SERVIDOR PÚBLICO GUSTAVO SOUZA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO IGOR TIAGO MELO CONDE SERVIDOR PÚBLICO ISOMAR TAVARES VEIGA SERVIDOR PÚBLICO IVAN FELIPE DANTAS PARO SERVIDOR PÚBLICO IZABELA DE MELO PIMENTEL SERVIDOR PÚBLICO JACQUELINE PINHEIRO CASTRO SERVIDOR PÚBLICO JEFFERSON CAVALCANTE FARIAS PINTO SERVIDOR PÚBLICO JESSICA KELLY SILVA E SILVA SERVIDOR PÚBLICO JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA CASTRO SERVIDOR PÚBLICO JOÃO PAULO DE MOURA PRALIER SERVIDOR PÚBLICO JOÃO THALLES DURANS MARTINS SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ ALEXANDRE MOREIRA DE ARAGÃO SERVIDOR PÚBLICO JOSIANE RODRIGUES CARNEIRO SERVIDOR PÚBLICO JULIO CESAR FERNANDES LOURINHO SERVIDOR PÚBLICO KARINA ARAUJO ANEQUINO SERVIDOR PÚBLICO KARLA TEIXEIRA SALAME SERVIDOR PÚBLICO KARLA LENY SILVA BRAGA DE MELLO SERVIDOR PÚBLICO KLEIDYR OLIVEIRA PEREIRA MURRIETA SERVIDOR PÚBLICO LAURO BECKER FILHO SERVIDOR PÚBLICO LELIA MATILDE SANTIAGO DE SOUSA SERVIDOR PÚBLICO LEONARDO DE OLIVEIRA CHAVES SERVIDOR PÚBLICO LEONARDO MURRIETA PANTOJA SERVIDOR PÚBLICO LEONILDO FIRMO RIBEIRO FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO LORENA GOMES PAIVA MELO SERVIDOR PÚBLICO LUANE GISELE GALVÃO DE MATOS SERVIDOR PÚBLICO LUCIENE DA ROCHA LAMEIRA BARROS SERVIDOR PÚBLICO LUIZA DO SOCORRO DA SILVA VIANA SERVIDOR PÚBLICO MARA ADNA BARROS DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO MÁRCIA CARNEIRO ALVES SERVIDOR PÚBLICO MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO MARCO ANTONIO GUERREIRO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARIA CARLA DA SILVA SOUZA SERVIDOR PÚBLICO MARIA CECILIA MONTEIRO DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DE JESUS ALVES VIEIRA SERVIDOR PÚBLICO MARIA JACY TABOSA BARROS SERVIDOR PÚBLICO MARIA SANDRA DOS SANTOS LIMA SERVIDOR PÚBLICO MARILDA DE NAZARE SILVA BRAGA SERVIDOR PÚBLICO MATEUS RODRIGUES DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO MAX FERNANDO DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO MÔNICA ARAUJO MALATO SERVIDOR PÚBLICO NELI DE SOUZA MARQUES SERVIDOR PÚBLICO NILSON LIMA DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO OCIMAR CORREA DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO PAMELLA RODRIGUES CAMPELO SERVIDOR PÚBLICO PAULO COELHO NASSER SERVIDOR PÚBLICO PEDRO ALLAN MOTA ARAUJO SERVIDOR PÚBLICO RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO RAQUEL DE QUEIROZ DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO RENATA GOMES DE ARAUJO

TEIXEIRA CYPRIANO SERVIDOR PÚBLICO ROSEANE DE SOUZA ARAÚJO SERVIDOR PÚBLICO SANDRA HELENA DE MORAES SERVIDOR PÚBLICO SILVIA LEDA DA SILVA LIMA SERVIDOR PÚBLICO SUZANNE SALGADO ZAIDAN SERVIDOR PÚBLICO THIAGO RAMOS DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO VALDO LUIZ DOS SANTOS GASPASERVIDOR PÚBLICO VICTOR HUGO BENTES RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO WALLESON LIMA PENHA SERVIDOR PÚBLICO WASHINGTON SEBASTIÃO CABRAL PAIVA SERVIDOR PÚBLICO CINBESA ? COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM DINALVA MARIA GONCALVES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO IZABEL MARIA CARDOSO ZAHLOUTH SERVIDOR PÚBLICO LUCAS LEITE DAMASCENO SERVIDOR PÚBLICO ARTHUR NAPOLEAO FIGUEIREDO NETO SERVIDOR PÚBLICO EDSON HUGHES FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO MARCIA SANTOS DE CASTRO SERVIDOR PÚBLICO WANDERLEY FERREIRA DO ESPIRITO SANTO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIA ODENIRA MELO DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO PEDRO PAULO MORAES DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO MARIA DA GLORIA NASCIMENTO BATISTA SERVIDOR PÚBLICO CLEYBER MOREIRA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ARI PENANTE DOS SANTOS JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO JORGE HENRIQUE DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARLENE KEZAM GODOY SERVIDOR PÚBLICO MARCELO BRITO AUAD SERVIDOR PÚBLICO MARCELO ANDRADE BORDALLO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MANOEL CARLOS PEREIRA TEIXEIRA SERVIDOR PÚBLICO ANGELO DE SOUSA COSTA SERVIDOR PÚBLICO PEDRO MORAIS DE JESUS SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO JOSE DE ANDRADE JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO JOAO ANSELMO BEGOT DE SOUSA SERVIDOR PÚBLICO LAIANA CRISTINA RODRIGUES LIMA MAIA SERVIDOR PÚBLICO EDNA MARIA FURTADO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO SOLANGE EVELY DA COSTA CARRILO SERVIDOR PÚBLICO ELIANNE CAMPOS ROCHA SERVIDOR PÚBLICO LEONAM JOSE DA COSTA COELHO SERVIDOR PÚBLICO MARIVALDO EDIEL DE CARVALHO COSTA SERVIDOR PÚBLICO MATEUS SAUMA RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO SERGIO SIQUEIRA WANZELLER SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO NONATO DE AVIZ FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DO SOCORRO COSTA MOREIRA DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO PAULO SOUSA DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO DARLETE DOS SANTOS MORAES SERVIDOR PÚBLICO LUIZA DE VASCONCELOS SARAIVA SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO TADEU BARROS MANSUR SERVIDOR PÚBLICO EUSO LOPES DE BARROS SERVIDOR PÚBLICO JAHYR NUNES PERES NETO SERVIDOR PÚBLICO PAULO ROBERTO RAMOS SERVIDOR PÚBLICO CLAYTON SERGIO DE LIMA REIS SERVIDOR PÚBLICO WILCLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO JOSENY PEREIRA MENDES SERVIDOR PÚBLICO WALTER MARQUES MARANHÃO FILHO SERVIDOR PÚBLICO WANILDE DE SOUZA MALCHER SERVIDOR PÚBLICO NEUZA MARIA VASCONCELOS COLARES SERVIDOR PÚBLICO CODEM ? COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM ABRAHÃO DEMETRIUS DOS SANTOS DERGAN SERVIDOR PÚBLICO ADRIANE MARQUES FRANCO SERVIDOR PÚBLICO ANA CRISTINA KALIFF DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO ANA LUCIA DA SILVA BRITO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO AUGUSTO BATISTA AGE SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO EDUARDO GOMES MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO ARTEMISA FERREIRA PIMENTA SERVIDOR PÚBLICO BETÂNIA NAZARÉ DE FIGUEIREDO LEVY SERVIDOR PÚBLICO BRUNA FARIAS MARQUES DOS REIS SERVIDOR PÚBLICO CARLOS ANTÔNIO COSTA DE FARIAS SERVIDOR PÚBLICO CARLOS KEVIN TRINDADE SARRAF ? ? SERVIDOR PÚBLICO CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO CARLOS RENATO RAMOS SABAT SERVIDOR PÚBLICO CLAUDIO HENRIQUE SAMPAIO LOPES SERVIDOR PÚBLICO DIOGO CANTAO BARROS SERVIDOR PÚBLICO EDSON BATISTA DE LIMA FILHO SERVIDOR PÚBLICO ELIAN MARIA SALES MARTINS SERVIDOR PÚBLICO ELIANE EPIFANE MARTINS SERVIDOR PÚBLICO ELIDA ALESSANDRA BARROS SANCHES SERVIDOR PÚBLICO ELUANA CLAUDIA MEDEIROS MATOS SERVIDOR PÚBLICO ENIVALDO DE JESUS VIEIRA BRITO SERVIDOR PÚBLICO EVA DE JESUS DE SOUSA ABREU SERVIDOR PÚBLICO EWERTON IVERSON ROCHA FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO FELIPE FERREIRA PALHA SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA M. NETO SERVIDOR PÚBLICO HELENIRA RIBEIRO REZENDE SERVIDOR PÚBLICO HELIONARDO AMARAL PORTAL SERVIDOR PÚBLICO HEITOR VICTOR RICARDO DOS ANJOS ? ? SERVIDOR PÚBLICO JACIRA SANTOS DA CONCEIÇÃO SERVIDOR PÚBLICO JAIRO LUIS DE ARAUJO MOURA SERVIDOR PÚBLICO JAQUELINE CHINA SILVA CUNHA SERVIDOR PÚBLICO JORGE LUCAS GONÇALVES DE SOUZA DAS NEVES SERVIDOR PÚBLICO JUREMA DE ARAUJO DE AMORIM SERVIDOR PÚBLICO JUSTINO FONSECA DA COSTA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO LEILA ROSA PALHETA DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO LETICIA SILVA DAS CHAGAS SERVIDOR PÚBLICO LIDIANE DAMASCENO MIRANDA DE PÁDUA SERVIDOR PÚBLICO LILIAN BORGES PINHEIRO SERVIDOR PÚBLICO LILIAN DO SOCORRO LIMA MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO LOUISE RAMOS PEREIRA

DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO LUCAS COSTA DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO LUCIANO DA COSTA REIS SERVIDOR PÚBLICO LUCILEIDE SOUSA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARIA ERIZAN NOGUEIRA DE ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO MARIA DAS GRAÇAS DE ATAÍDE AIRES SERVIDOR PÚBLICO MARIA DE NAZARÉ ALVES PRAZERES SERVIDOR PÚBLICO MARIA ELIANE BATISTA DUTRA SERVIDOR PÚBLICO MATHEUS DE ALMEIDA VIEIRA SERVIDOR PÚBLICO MATHEUS GABRIEL BOUTH DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO MATHEUS MIRANDA MACEDO SERVIDOR PÚBLICO MAURÍCIO SIQUEIRA GOMES SERVIDOR PÚBLICO MAURO AFONSO ARAÚJO RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO NEY JOSÉ DA SILVA MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO ODALIA FIGUEIREDO LEAL SERVIDOR PÚBLICO PAULO SERGIO PINA RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO PEDRO HENRIQUE FERNANDES STEIN SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO ANTONIO DA COSTA JINKINGS FILHO SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO ELIELSON MIRANDA SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO SERGIO MONTEIRO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO RENATA ARIADNE AFRODITE VILHENA SANTANA SERVIDOR PÚBLICO RIOMA SARGES REBELO SERVIDOR PÚBLICO ROBERTO DE CASTRO LOBATO SERVIDOR PÚBLICO ROBERTO CARLOS MESQUITA NORONHA SERVIDOR PÚBLICO ROBERDAM HENRIQUES DE CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO ROSANILDE REIS GARCIA SERVIDOR PÚBLICO RUAN VILLALOBOS COSTA DIAS SILVA SERVIDOR PÚBLICO SAMYRA SANTOS DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO SANDRO VICENZO RIBEIRO RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO SIMON CHARLES MERLIN SERVIDOR PÚBLICO TALITA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO TÁRSIS NEY CASTELO BRANCO BARROS MAGALHÃES SERVIDOR PÚBLICO TERENA BRITO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO THENISE KARINE BALBINO SANTOS LIMA SERVIDOR PÚBLICO YGOR DA SILVA SARMANHO VASCONCELOS SERVIDOR PÚBLICO WILLYS NAZARÉ LINS SERVIDOR PÚBLICO FASEPA ? FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ ALBERTO PLACIDO PASSOS DA SILVA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO ALCIONE GONCALVES GOMES SERVIDOR PÚBLICO ALESSANDRA REZENDE DE ARAUJO MIRANDA SERVIDOR PÚBLICO ANA AMELIA OLIVEIRA COELHO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ANA CRISTINA DE FRANCA CHAVES SERVIDOR PÚBLICO CARLOS ALBERTO NEVES PRADO SERVIDOR PÚBLICO CECILIA SANTOS DE ARAUJO SERVIDOR PÚBLICO CLEIDIANE DA NATIVIDADE MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO ELAYNE CRISTINA ARAUJO ROMARIO SERVIDOR PÚBLICO EMMANOEL HENRIQUE GUIMARAES DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ISANI DE JESUS AMORIM COSTA SERVIDOR PÚBLICO IZABELA QUARESMA DE SIQUEIRA ROCHA SERVIDOR PÚBLICO JOAO MARCELO SOUZA FREITAS SERVIDOR PÚBLICO JOSIELE RODRIGUES PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO KEILA CRISTINA DO NASCIMENTO BRASIL SILVA SERVIDOR PÚBLICO KILDER PAULO FARIAS PEROTES SERVIDOR PÚBLICO LILIAM FERNANDES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO LUIZ CARLOS FERREIRA DE MORAES SERVIDOR PÚBLICO MARIA DO SOCORRO MONTEIRO SOARES SERVIDOR PÚBLICO MONICA MARQUES DOS SANTOS CALANDRINE NORMA QUINTAS SCHMITT SERVIDOR PÚBLICO REGINA CELIA CAMPELO RIBEIRO BASTOS SERVIDOR PÚBLICO RONALD JOAQUIM MATOS MOURAO SERVIDOR PÚBLICO TEMISTOCLES RODRIGUES PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO CLEBER SILVA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ELDA LIMA DE FREITAS SERVIDOR PÚBLICO GEOVANA DA SILVA DIAS SERVIDOR PÚBLICO JOSELENE MACIEL DE MELO SOUZA SERVIDOR PÚBLICO NANCY MARGARETE OLIVEIRA DE ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES SERVIDOR PÚBLICO MEIRE ELEN GOMES CAETANO SERVIDOR PÚBLICO REJANE LIMA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO EMERSON DE SOUZA TAVARES SERVIDOR PÚBLICO DOMINGOS DE LIMA CAMPELO SERVIDOR PÚBLICO MARIA JOSE GIBSON VALADARES SERVIDOR PÚBLICO MARIA LUCIA DA SILVA BAIÁ NUNES SERVIDOR PÚBLICO MARIA APARECIDA RODRIGUES TARAÓ MENDES SERVIDOR PÚBLICO JOAO ROMUALDO OLIVEIRA DA CRUZ SERVIDOR PÚBLICO JOAO PAULO ROCHA DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO JADSON ROBERTO QUEMEL SERVIDOR PÚBLICO ELLENI IERECE SANTIAGO MENDES SERVIDOR PÚBLICO EDINALDO TELES NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO CELIMAR DO SOCORRO CARDOSO RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO BETANIA MEDEIROS DO NASCIMENTO COHEM SERVIDOR PÚBLICO ANGELA MARIA LOBATO POMPEU SERVIDOR PÚBLICO ANDRE VIEIRA DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO ANDERSON FRANCISCO BENEVIDES FARIAS SERVIDOR PÚBLICO JANNICE RAMOS CANCIO SERVIDOR PÚBLICO TANIA MARIA SANTA ROSA OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO 5. FCP ? FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ ADRIANO WILLIAM SILVA SARAME SERVIDOR PÚBLICO ALAM JOSE DA SILVA LIMA SERVIDOR PÚBLICO ALEXANDRE DA CONCEICAO ROSENDO SERVIDOR PÚBLICO ALIETE LIMA DAMASCENO SERVIDOR PÚBLICO CARLOS HENRIQUE SILVA GONCALVES FIGUEIREDO SERVIDOR PÚBLICO CELIO NASCIMENTO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO DAILTON HELDER DA SILVA CONCEICAO SERVIDOR PÚBLICO DANIELE DE QUEIROZ CARDOSO SERVIDOR PÚBLICO DANILLA DE OLIVEIRA CRUZ SERVIDOR

PÚBLICO DIOGO VIANNA MOTTA DE VASCONCELOS SERVIDOR PÚBLICO EDER DA SILVA ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO ELAINE ROBERTA BARBOSA E SILVA SERVIDOR PÚBLICO FABRICIO COLINI DA SILVA MIRANDA SERVIDOR PÚBLICO FELIPE LEONARDO DE JESUS SILVA SERVIDOR PÚBLICO FRANCINILDES DIAS DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO GLAUBER JOSE SILVA DE CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO GISELE NUNES XAVIER SERVIDOR PÚBLICO HELIO DE SOUZA CEREJA SERVIDOR PÚBLICO HERBERT GEORGES DE ALMEIDA FILHO SERVIDOR PÚBLICO IONALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO SERVIDOR PÚBLICO JACKSONILSON DOS SANTOS CASTRO SERVIDOR PÚBLICO JAQUELINE CRISTINA SOUZA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO JOAO CIRILO NETO SERVIDOR PÚBLICO JOAO PAULO CARVALHO DO AMARAL SERVIDOR PÚBLICO JORGE DAVID RAMOS SERVIDOR PÚBLICO JOSE LAWRENCE CAMARA COSTA SERVIDOR PÚBLICO KEILA ANDREA CARDOSO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO LAIS BENTES DE MELO PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO LAISA EMI FUJIYOSHI SERVIDOR PÚBLICO LILLIANE LEAL GARCIA SERVIDOR PÚBLICO LUCIANA DE SOUSA ARAUJO GARCEZ SERVIDOR PÚBLICO MARCELO DOS SANTOS CARMO SERVIDOR PÚBLICO MARCIA ANGELIN SERTAO SERVIDOR PÚBLICO MARCIO LINS DE CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO MARCIO RONALDO ALVES SOUZA SERVIDOR PÚBLICO MAURICIO GUIMARAES PANZERA SERVIDOR PÚBLICO MARINILDE CHAVES BARBOSA SERVIDOR PÚBLICO NEILA MENDONCA GARCES LIMA SERVIDOR PÚBLICO NILTON PEREIRA CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO DIOVANE RODRIGUES DE FREITAS SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO DO SOCORRO MORAES DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO RICARDO AMARAL DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ROSEMARY FERREIRA DE ANDRADE SOUSA SERVIDOR PÚBLICO ROTERDAN MARINHO COSTA SERVIDOR PÚBLICO RUTH CELESTE IGLESIAS COMESANHA FERNANDES SERVIDOR PÚBLICO SOLANGE HENRIQUE CHAVES RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO VALMIR DE SOUZA NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO YSMAILLE FERREIRA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO 6. IFPA - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ SERGIO YURY ALMEIDA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ALEXANDRE MIGUEL DA CRUZ VALENTE SERVIDOR PÚBLICO ANDRACIR ALVES OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO ARILDOMA LOBATO PEIXOTO SERVIDOR PÚBLICO ARNALDO AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO CLOVIS MAXWELL ANDRADE MARTINS SERVIDOR PÚBLICO JOEL PEREIRA DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO JOSE THIAGO DE ALMEIDA AMORAS SERVIDOR PÚBLICO MARCELO RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO MARCIO GOES DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO NONATO DAS MERCES MACHADO SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO RICARDO AUGUSTO SEAWRIGHT DE CAMPOS SERVIDOR PÚBLICO RITA DE CASSIA CERQUEIRA GOMES SERVIDOR PÚBLICO ROGERIO BENTES DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO THIAGO ANTONIO PAIXAO DE SOUSA COSTA SERVIDOR PÚBLICO VICTORIA YUKIE MATSUNAGA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO WELLINGTON ALEX DOS SANTOS FONSECA SERVIDOR PÚBLICO ALDENORA PERRONE AMADOR SERVIDOR PÚBLICO ALESSANDRA GREYCE GAIA PAMPLONA SERVIDOR PÚBLICO ALFREDO DE SOUZA MAUES SERVIDOR PÚBLICO ANA MARIA LEITE LOBATO SERVIDOR PÚBLICO ANA PATRICIA DE OLIVEIRA FERNANDEZ SERVIDOR PÚBLICO ANTONIA ELIZABETE ROMANOWSKI SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO DJALMA SOUSA VASCONCELOS SERVIDOR PÚBLICO ASSUNCAO SILVA DA CRUZ SERVIDOR PÚBLICO ATHILA LIMA KZAM SERVIDOR PÚBLICO BIRATAN DOS SANTOS PALMEIRA SERVIDOR PÚBLICO CAMILA MAIARA COSTA OLIVEIRA PRADO SERVIDOR PÚBLICO CATIA OLIVEIRA MACEDO SERVIDOR PÚBLICO CHARLES DA ROCHA SILVA SERVIDOR PÚBLICO CINTHYA MARIA DE MELO PONTES SERVIDOR PÚBLICO CLAUDIA REGINA SALGADO SOARES SERVIDOR PÚBLICO CLAUDIO NASCIMENTO DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO DO NASCIMENTO MOLLER SERVIDOR PÚBLICO CAIO TULIO POMPEU BORGES SERVIDOR PÚBLICO CARLOS ANDRE SOUZA MENDES SERVIDOR PÚBLICO CARLOS HENRIQUE ANDRADE MANCEBO SERVIDOR PÚBLICO CRISTIANE ALVES PEREIRA DAMASCENO SERVIDOR PÚBLICO CRISTIANE RIBEIRO BARBOSA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO DELCILENE FURTADO TELES SERVIDOR PÚBLICO DJANE IVANETE BENTES CHIBA SERVIDOR PÚBLICO EDUARDO SANTOS PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO ELIANA SOUZA MACHADO SCHUBER SERVIDOR PÚBLICO ELISMAR SILVA MORAIS SERVIDOR PÚBLICO ERICA CRISTINA RODRIGUES NASCIMENTO LIMA SERVIDOR PÚBLICO EVANDRO LUIZ DA LUZ RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO MAURO CELSO DE JESUS ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO ANANDA NEGRAO GOUVEA SERVIDOR PÚBLICO TIAGO VELOSO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO VICENTE FRANCA ROMERO SERVIDOR PÚBLICO DAVID NOGUEIRA ALVES SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCA ALMEIDA PANTOJA SERVIDOR PÚBLICO MONA LEGI RODRIGUES SOARES SERVIDOR PÚBLICO HUMBERTO DE CASTRO BRITO SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO NONATO DE CASTRO SERVIDOR

PÚBLICO ROGILSON NAZARE DA SILVA PORFIRIO SERVIDOR PÚBLICO ANDRE SALDANHA MORAES SERVIDOR PÚBLICO ELIZABETE BATISTA RAMOS SERVIDOR PÚBLICO MIRIAM CASTRO MARQUES SERVIDOR PÚBLICO FANNY SANTOS DE MIRANDA SERVIDOR PÚBLICO PEDRO CARLOS REFKALEFSKY LOUREIRO SERVIDOR PÚBLICO JACIRENE DA SILVA QUEIROZ SERVIDOR PÚBLICO EMILIANE ADVINCULA MALHEIROS SERVIDOR PÚBLICO ANDRE CAVALCANTE DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO SALES BARRETO NETO SERVIDOR PÚBLICO ADELIA DE MORAES PINTO SERVIDOR PÚBLICO ALEX REIS GUEDES SERVIDOR PÚBLICO ALESSANDRO DE CASTRO CORREA SERVIDOR PÚBLICO ALOMA TEREZA PINHO DE VASCONCELOS CHAVES SERVIDOR PÚBLICO ANDREA FAGUNDES FERREIRA CHAVES SERVIDOR PÚBLICO ANISIO SEBASTIAO PINHEIRO SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO MARCOS MOTA MIRANDA SERVIDOR PÚBLICO DANIEL GOMES MAGNO SERVIDOR PÚBLICO DAUANA SANTOS FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO FABRICIO QUADROS BORGES SERVIDOR PÚBLICO GILSA PINHEIRO RODRIGUES DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO KATYA REGINA MATOS BATISTA SERVIDOR PÚBLICO RODRIGO ALVES CHAVES SERVIDOR PÚBLICO RONALDO FURTADO DE ASSUNCAO SERVIDOR PÚBLICO WILDEMBERG RAIOL DE ASSUNCAO SERVIDOR PÚBLICO ADRIANA DO SOCORRO SERRA PAIVA DE MOURA SERVIDOR PÚBLICO ALAN MOTA CASTELO BRANCO JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO ANISIO SEBASTIAO PINHEIRO SANTOS SERVIDOR PÚBLICO GILSA PINHEIRO RODRIGUES DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO BRENO AUGUSTO GARCIA SALES SERVIDOR PÚBLICO DJANE IVANETE BENTES CHIBA SERVIDOR PÚBLICO GUSTAVO DA SILVA SALLES SERVIDOR PÚBLICO HERODOTO EZEQUIEL FONSECA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO LAURA HELENA BARROS DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO LUANA NAZARE LOPES SANTOS SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO ANGELO DE LIMA BRITTO SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO NEGRAO NETO SERVIDOR PÚBLICO YNGRETH DA SILVA MORAES SERVIDOR PÚBLICO PAULO DE TARSO LEITAO DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO ADRIANA CONCEICAO QUARESMA SADALA SERVIDOR PÚBLICO RAIDSON JENNER NEGREIROS DE ALENCAR SERVIDOR PÚBLICO INGRID CABRAL MARTINS SERVIDOR PÚBLICO ROSA ELENA LEO MIRANDA SERVIDOR PÚBLICO PATRICIA TERESA SOUZA DA LUZ SERVIDOR PÚBLICO 7. PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ ADELAIDE DE ALMEIDA EVANGELISTA SERVIDOR PÚBLICO ALCIDES GOMES DE MORAES SERVIDOR PÚBLICO ALESSANDRO SILVA SANCHES SERVIDOR PÚBLICO ALVARO DANIEL SILVA DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO ALZIRA LANTHELLAS LIMA SERVIDOR PÚBLICO ANA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO ANA VALERIA PRATA DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO SERGIO SOUZA DE ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO SOARES LOBATO SERVIDOR PÚBLICO BENEDITO ALBINO SOUZA PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO CACILDA MARIA DE SOUZA GOMES SERVIDOR PÚBLICO CARLOS ROBSON ROCHA DA CRUZ SERVIDOR PÚBLICO CAROLINA MARIA DE SOUZA DE CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO CLOVIS MACHADO DE SOUZA FILHO SERVIDOR PÚBLICO CRISTINA DE CASSIA FONSECA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO DALVA DO SOCORRO COSTA FAVACHO SERVIDOR PÚBLICO DANIELLE DE SOUZA DIAS SERVIDOR PÚBLICO DERIVALDO CHAGAS DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO DEUZIMAR CHAGAS DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO DOUGLAS PINHEIRO PAIVA SERVIDOR PÚBLICO EDIEL DE SALES OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO EDILZA MARIA PEREIRA SARMENTO SERVIDOR PÚBLICO EDINAMAR ANDRADE CORREA SERVIDOR PÚBLICO EDIVALDO CARVALHO SANTANA SERVIDOR PÚBLICO EDIVALDO CONCEICAO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO EDSON GARCIA MONTALVAO SERVIDOR PÚBLICO ELISIO DOS SANTOS CABRAL SERVIDOR PÚBLICO ELTON CESAR DE OLIVEIRA DA CRUZ SERVIDOR PÚBLICO EMERSON LUIZ FRANCA BONNETERRE SERVIDOR PÚBLICO ERELYN LUIS GONCALVES ALVES SERVIDOR PÚBLICO FABIO AUGUSTO PINTO DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO FELIPE ANDRADE E SILVA SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCA LUCILEIDE NERES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO FERREIRA SANTOS SERVIDOR PÚBLICO FREDERICO CEZAR RABELO MARTINS DE BARR SERVIDOR PÚBLICO GILBERTO TEIXEIRA LOPES SERVIDOR PÚBLICO GILNEI FREIRE DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO GRACINEIDE CAYRES ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO GRACINETE FERREIRA PINHEIRO SERVIDOR PÚBLICO HELCIO HIROSHI DA SILVA KOBAYASHI SERVIDOR PÚBLICO HELOISA HELENA COSTA DE LYRA SERVIDOR PÚBLICO ISRAEL ABRAHAM BENCHIMOL SERVIDOR PÚBLICO IVETE BRAGA VALENTE RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO JORGE LUIS BRAGA ALVES SERVIDOR PÚBLICO JOSE TOMAZ DE BARROS LIMA SERVIDOR PÚBLICO JOSELI SOARES SANTOS SERVIDOR PÚBLICO JULIANA CARINA BASTOS PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO LAEDSON CARLOS GAIA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO LEILA RIODEDES DAHER SANTOS SERVIDOR PÚBLICO LEONARDO PINHEIRO ALVES SERVIDOR

PÚBLICO LEOPOLDO JOSE MORAES VIANA SERVIDOR PÚBLICO LINDALVA RODRIGUES FERNANDES SERVIDOR PÚBLICO LUIS OTAVIO MENDES MOURA SERVIDOR PÚBLICO LUIZ CARLOS CHAVES DA CUNHA SERVIDOR PÚBLICO LUIZ CARLOS PAULINO DA ROCHA SERVIDOR PÚBLICO MANOEL BATISTA DE BARROS SERVIDOR PÚBLICO MANOEL VICENTE BARROSO NUNES SERVIDOR PÚBLICO MARCEL SANTOS CABRAL SERVIDOR PÚBLICO MARCELO ALBERTO BARBOSA FIGUEIREDO SERVIDOR PÚBLICO MARCO ANTONIO POMARES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DE JESUS GONCALVES MARQUES SERVIDOR PÚBLICO MARIA DE NAZARE CARDOSO ROCHA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DO SOCORRO ARAUJO LIMA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DO SOCORRO HOMOBONO BALIEIRO SERVIDOR PÚBLICO MARIA ELIA MENDES CORREA SERVIDOR PÚBLICO MARIA HELENA DA SILVA CARDOSO SERVIDOR PÚBLICO MARIA HELENA DA SILVA COSTA SERVIDOR PÚBLICO MARIA HELENA DOS SANTOS VALENTE SERVIDOR PÚBLICO MARIA SUELY DE ALMEIDA CRUZ SERVIDOR PÚBLICO MARIO COUTO SOARES SERVIDOR PÚBLICO MARIO JORGE MAGALHAES SERVIDOR PÚBLICO MARIO JOSE DE AMORIM BASTOS SERVIDOR PÚBLICO MASAO IIDA SERVIDOR PÚBLICO MAURO TOSHIKI KAWAGUCHI SERVIDOR PÚBLICO MAX HIDEYUKI MATSUZAKI SERVIDOR PÚBLICO MAXWELL ARNAUD MACHADO FRANCO SERVIDOR PÚBLICO MILENE CLAUDIA MIRANDA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO NELSON PANTOJA RIBEIRO FILHO SERVIDOR PÚBLICO NEY GONCALVES PINTO SERVIDOR PÚBLICO ORLANDO NONATO BRANDAO SAMPAIO SERVIDOR PÚBLICO PAULO AFONSO MORAES DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO PAULO ANDRE PEREIRA DE MIRANDA SERVIDOR PÚBLICO PAULO RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO PEDRO ANTONIO RAMOS LEITE SERVIDOR PÚBLICO PEDRO PAULO GOMES RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO PHELIPE AUGUSTO SIMOES BITAR SERVIDOR PÚBLICO RAFAEL SOUSA DE FREITAS SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO BORGES PALHETA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO EVERTON DINIZ SERVIDOR PÚBLICO REGINA MARIA MATOS DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO RICARDO BARROS PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO RICARDO JORGE NASCIMENTO RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO ROBERTO ALEIXO SERVIDOR PÚBLICO ROBERTO ALVES AMANAJAS SERVIDOR PÚBLICO ROBERTO TOME SOUSA BARRETO SERVIDOR PÚBLICO ROCIVALDO SAMPAIO E SILVA SERVIDOR PÚBLICO RONALDO LUIZ CONDE PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO ROSA HELENA BARBOSA FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO ROSARIO MARIA LORENZO LORENZO SERVIDOR PÚBLICO ROSILDA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ROSIVETE RODRIGUES DEFENSOR SERVIDOR PÚBLICO SANDRA SUELY SOUZA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO SEBASTIAO MAURICIO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO SERGIO DOS SANTOS RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO SILVANA CRISTINA GONCALVES DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO TATIANE BOTELHO BORGES SERVIDOR PÚBLICO TELMA QUADROS PIMENTEL SERVIDOR PÚBLICO THAYANA GENTIL DOS SANTOS FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO VINICIUS DOMENES DUTRA SERVIDOR PÚBLICO WALDOMIRO FERNANDES DA COSTA FILHO SERVIDOR PÚBLICO 8. SEASTER ? SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA ADIEL FERNANDES DE LUNA SERVIDOR PÚBLICO ADILSON JAIRO CARVALHO LOBATO SERVIDOR PÚBLICO ALAN ALVERNE KOUDELA DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO ADRIANE ANDRADE ZEFERINO DE CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO KARLA PATRICIA R.GONCALVES SERVIDOR PÚBLICO AGNELO SILVA NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO ANA KAMILA LIMA SOUZA SERVIDOR PÚBLICO ANA LIDIA PALHETA PINTO SERVIDOR PÚBLICO ANA LIDIA MAIA DIAS SERVIDOR PÚBLICO ANA MAELY ALVES PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO ANA MARIA MEIRELES COSTA SERVIDOR PÚBLICO ANDERSON CLAYTON AIRES RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO ANDIR MARQUES MACEDO SERVIDOR PÚBLICO ANDREA DO SOCORRO BARBOSA CUNHA SERVIDOR PÚBLICO ANNE SHIRLEY CAVALCANTE DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO JOSE BENTES DE SOUZA COSTA SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO REINALDO TRINDADE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO ANTONY SELBY POCA DE ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO ARIELMA RIBEIRO BARROS SERVIDOR PÚBLICO BENEDITA CORREA NOVAES SERVIDOR PÚBLICO BENEDITO PIMENTEL JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO BRENDON MELO ARAUJO SERVIDOR PÚBLICO BRUNO ROGERIO LAURIDO DO CARMO SERVIDOR PÚBLICO CARLOS ALBERTO ALMEIDA CONSOLACAO SERVIDOR PÚBLICO CARMEN PATRICIA MONTEIRO BARRETO SERVIDOR PÚBLICO CARLA LUCIA GORDO SERVIDOR PÚBLICO CILICIA FRANCA ARANHA SERVIDOR PÚBLICO CLAUDIONOR OLIVEIRA SILVA SERVIDOR PÚBLICO CRISTHIANO PINTO E SILVA SERVIDOR PÚBLICO DAGMA RESQUE SERVIDOR PÚBLICO DAMYLES NUNES FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO DANYELLE CARVALHO PANTOJA SERVIDOR PÚBLICO DAVI DOS ANJOS LEAL SERVIDOR PÚBLICO DE LOURDES SILVA LOBATO SERVIDOR PÚBLICO DEISE ARAUJO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO DILMA MIRANDA LOBATO SERVIDOR PÚBLICO DIOGO SANTOS DA

SILVA SERVIDOR PÚBLICO EDILENE MORAES PORTACIO SERVIDOR PÚBLICO EDNA DA SILVA BARBOSA COSTA SERVIDOR PÚBLICO EDSON JOSE FRANCO VERAS JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO ELBER FERREIRA DIAS SERVIDOR PÚBLICO ELIANE SOCORRO DIAS CARMO DE ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO ELIS APARECIDA RIBEIRO DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO ELISANGELA VALDEZ VIEIRA SERVIDOR PÚBLICO ELIZABETH VILHENA DOS SANTOS MAGNO SERVIDOR PÚBLICO ELIZETE DE SOUZA PAZ SERVIDOR PÚBLICO FABRICIA CARVALHO PAMPLONA SERVIDOR PÚBLICO FABIANE ARAUJO DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO FERNANDA CAROLINA FROTA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO FRANCINETE PONTES CRUZ SERVIDOR PÚBLICO FRANK DIAS COSTA SERVIDOR PÚBLICO GIANPAOLLO MARCELLO LEAO SANTOS SERVIDOR PÚBLICO GEYSE ARAUJO DA SILVA SANTOS SERVIDOR PÚBLICO GLEICE MONTEIRO DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO HELANE LILIAN SOARES BARRETO SERVIDOR PÚBLICO HELIO ANTONIO LIMA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO HUGO SANTOS DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO HERBERT SILVA BUNA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO JESUSALDO ANTONIO DE SOUZA MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO JOAO ISAIAS CARVALHO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO JOAO LOPES JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO JOILSON COSTA SANTOS SERVIDOR PÚBLICO JOSE AUGUSTO DE BRITO COSTA SERVIDOR PÚBLICO JOSIANE CARDOSO GUIMARAES SERVIDOR PÚBLICO JULIO CEZAR DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO KARINY DA POCA BRAGA OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO KATIA MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO KLEIMARA LOPES DIAS SERVIDOR PÚBLICO LEANDRO MARQUES MACEDO DA ROCHA SERVIDOR PÚBLICO LEIA MARIA MARTINS SERVIDOR PÚBLICO LIDIA AMELIA DE ARAUJO RODRIGUES' SERVIDOR PÚBLICO LITYANE ALINE RIBEIRO NUNES PACIFICO SERVIDOR PÚBLICO LORENA DE LOURDES COSTA VIANA SERVIDOR PÚBLICO LUANY CAROLINE RIBEIRO PARAENSE SERVIDOR PÚBLICO LUIZ CLAUDIO SOUZA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO LYZANDRA CHRISTIAN CASTELO BRANCO BARROS SERVIDOR PÚBLICO MADSON DIEGO ROCHA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARCOS EUGENIO MARTINS PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO MARGARETH DO SOCORRO NUNES BRASIL SERVIDOR PÚBLICO MARIA APARECIDA BATISTA PIRES SERVIDOR PÚBLICO MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO MARIA LUIZA GONCALVES SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARIA REGINA REIS SOUZA SERVIDOR PÚBLICO MARLUCIA NEVES RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO MARLI VINAGRE DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO MURILO FELIX SOARES OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO NATANAEL DE JESUS NUNES DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO MIRIAN KELLY MIRANDA DAMIAO SERVIDOR PÚBLICO NERYAM SILVA DOS SANTOS SERRA SERVIDOR PÚBLICO OTAVIO DOS SANTOS DIAS JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO POLLYANA AUGUSTA ALVES SOUTO SERVIDOR PÚBLICO REGINALDO ANDERSON MARTINS LEITE SERVIDOR PÚBLICO LUIZ OTAVIO SANTANA LIMA SERVIDOR PÚBLICO RIBAMAR DE MIRANDA FREITAS SERVIDOR PÚBLICO ROSILEIA DOS ANJOS RIBEIRO MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO SIDNEY GOMES NUNES SERVIDOR PÚBLICO 9. SEBRAE ? SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ADAUTO LOBO DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO ALBERTO GOMES FERREIRA NETO SERVIDOR PÚBLICO ALCIDELI BRITO DINIZ SERVIDOR PÚBLICO ALDENORA MARTINS DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO ALESSANDRA LOBO DA SILVA OEIRAS SERVIDOR PÚBLICO ANA CARLA DINIZ PAZ SERVIDOR PÚBLICO ANA CAROLINE DA SILVA LEAL SERVIDOR PÚBLICO ANA LUCIA ALVES FERREIRA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ANA MARIA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA VINAGRE SERVIDOR PÚBLICO ANA TEREZA LOPES LEAL SERVIDOR PÚBLICO ANUSKA CLAUDIA CABRAL PRADO SA SERVIDOR PÚBLICO ARMANDO CORREA DE MELO SERVIDOR PÚBLICO ARTUR FLAVIO MOREIRA COBAS SERVIDOR PÚBLICO BRENO CRISTOVÃO RODRIGUES PINTO SERVIDOR PÚBLICO CYANI MARINHO QUINTELLA DAMASCENO SERVIDOR PÚBLICO DURVAL SOARES JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO EDMILSON DOS SANTOS PEREIRA SOARES SERVIDOR PÚBLICO EDNA CRISTINA CAVALCANTE SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ELIANA MIRANDA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO ELIANE SEABRA PAES LEAL SERVIDOR PÚBLICO ELIZABETH COSTA DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO ELY NONATA DA CUNHA LEAL SERVIDOR PÚBLICO ESDRAS NASCIMENTO BIAGI CEI SERVIDOR PÚBLICO EVALDO MORAES ESTUMANO SERVIDOR PÚBLICO FABIO AZEVEDO FERNANDES SERVIDOR PÚBLICO FABRICIA SIQUEIRA CORREA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO FRANCIANE DA SILVA CRUZ SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO DE FIGUEIREDO BRITO SERVIDOR PÚBLICO GEORGETE FEIO BOULHOSA SERVIDOR PÚBLICO GEORGIANE DE NAZARE ARRUDA TITAN SERVIDOR PÚBLICO GISELE BORGES MARTINS CERQUEIRA SERVIDOR PÚBLICO GISELLE CARDOSO FLEURY SERVIDOR PÚBLICO IGOR BLENDON DE SOUZA COSTEIRA SERVIDOR PÚBLICO ISABELLE LEITE MENDES ELERES SERVIDOR PÚBLICO JAIRON OLIVEIRA DE QUEIROZ SERVIDOR PÚBLICO JECYONE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO SERVIDOR PÚBLICO

JOAO JORGE MOSCOSO E SILVA SERVIDOR PÚBLICO JONAS SEABRA MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO JOSE ALEXANDRE RIBEIRO FERNANDES SERVIDOR PÚBLICO JOSE ANTONIO ELLERES DIAS SERVIDOR PÚBLICO JOSE CARLOS DA SILVA MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO JULIANA ROSE QUEIROZ DE ALMEIDA MUFARREJ SERVIDOR PÚBLICO JULIANNA LEITE SARAIVA SERVIDOR PÚBLICO KETTY ROBERTA DA SILVA NAHUN SERVIDOR PÚBLICO KLEBER EDUARDO BROSEGHINI SERVIDOR PÚBLICO LAIS VIDIGAL MAIA SERVIDOR PÚBLICO LARA EMANOELLE DE FARIA RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO LEANDRO VALE DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO LEDA ROSANA BARREIRA MAGNO SERVIDOR PÚBLICO LINS SANDRO RESQUE DAMASCENO SERVIDOR PÚBLICO LUAN FELIPE BRITTO ALVES SERVIDOR PÚBLICO LUCIANO AUGUSTO ROCHA DE ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO MAIKO LOPES DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO MARA CRISTIANE BARROSO JUAREZ PERES SERVIDOR PÚBLICO MARCELO RAMOS COTTA SERVIDOR PÚBLICO MARCUS TADEU BASTOS ALVES SERVIDOR PÚBLICO MARIA CIRLENE DE CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO MARIA JOSE O DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO MARYELLEN LIMA RODRIGUES PINTO SERVIDOR PÚBLICO MAURO ROBERTO DE MORAIS PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO MAYSÁ SANTOS TEIXEIRA SERVIDOR PÚBLICO MONIQUE PENNAFORT SILVA SERVIDOR PÚBLICO NAYANY FILGUEIRAS BEZERRA DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO NORMA NAZARE GOMES DE OLIVEIRA DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO PAULA VIVIANE MAIA COUCEIRO SERVIDOR PÚBLICO PAULO SERGIO CARVALHO DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO PERICLES DINIZ FERREIRA DE CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO REGINALDO DOS SANTOS BARATA SERVIDOR PÚBLICO ROBERTO BELLUCCI SERVIDOR PÚBLICO ROSANA BARREIROS VIANA SERVIDOR PÚBLICO ROSEMERY DIAS PIRES MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO RUBENS DA SILVEIRA BRITTO NETO SERVIDOR PÚBLICO SABINO ROCHA ANGELICA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO SANDRA DO SOCORRO LIMA DE SAO MARCOS SERVIDOR PÚBLICO SELMA LIDUINA FREITAS DE SOUSA SERVIDOR PÚBLICO SILVANEIDE GUEDES CABRAL SERVIDOR PÚBLICO SOLANO DE VASCONCELOS LISBOA FILHO SERVIDOR PÚBLICO THAYS DE CASSIA RODRIGUES PINTO PANTOJA SERVIDOR PÚBLICO WILL PACHECO DE ARAGAO SERVIDOR PÚBLICO 10. SECULT ? SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ABILIO AUGUSTO BASTOS FRANCO FILHO SERVIDOR PÚBLICO ADRIANA BRITO CARDOSO SERVIDOR PÚBLICO ALFREDO ANDRADE DOS REIS SERVIDOR PÚBLICO ALUIZIO DA SILVA VILHENA SERVIDOR PÚBLICO ANA ADELIA DE SOUZA MOREIRA SERVIDOR PÚBLICO ANESIA MEIRA DE MACEDO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO MARCELO VIEIRA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO SERGIO MORAES RABELO MENDES SERVIDOR PÚBLICO CAROLINA DE PAULA PEREIRA PINHEIRO SERVIDOR PÚBLICO CILENE DAS MERCES BARRETO NABICA SERVIDOR PÚBLICO CLAUDILENE PAIVA DE MENEZES SERVIDOR PÚBLICO EDUARDO LUIS DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ELIZA REAL DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO FAGNER MONTEIRO SILVA SERVIDOR PÚBLICO GEORGINA PEREIRA LOBATO SERVIDOR PÚBLICO GERALDO AFONSO DE VASCONCELOS CARDOSO SERVIDOR PÚBLICO GUIOMAR DO SOCORRO DA ROCHA MOREIRA SERVIDOR PÚBLICO HUGO NAZARENO CARVALHO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO JOAO GUILHERME RIBEIRO PINHO SERVIDOR PÚBLICO JORGE ALEX DE ALMEIDA SOUZA SERVIDOR PÚBLICO JOSENILDO JACINTO DE SANTANA SERVIDOR PÚBLICO LINDENBERG SILVA DE ASSIS SERVIDOR PÚBLICO LUIZ CARLOS ESTEVES BRASIL SERVIDOR PÚBLICO MARA INES DA SILVA MARTINS SERVIDOR PÚBLICO MARCELO LEITE CERVEIRA SERVIDOR PÚBLICO MARCELO NONATO GOMES LAREDO SERVIDOR PÚBLICO MARCIO ANDREI NAHMIA DA CRUZ SERVIDOR PÚBLICO MARCUS REYNALDO DOS ANJOS MOREIRA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARIA HELENA DE ANDRADE CRUZ SERVIDOR PÚBLICO MARIA IOLETE VALADARES FERNANDES SERVIDOR PÚBLICO MARILENA RIBEIRO DIAS SERVIDOR PÚBLICO MARIO ALBERTO DA SILVA QUADROS SERVIDOR PÚBLICO MAX FRANCK DA SILVA RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO NILTON GUEDES PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO RAFAEL RODRIGUES DUARTE SERVIDOR PÚBLICO RODOLFO DOMINGOS E SILVA CERVEIRA SERVIDOR PÚBLICO RONALDO BITENCOURT LOURENCO SERVIDOR PÚBLICO ROSANA PINHEIRO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ROSANGELA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO SERGIO DE NAZARE RODRIGUES LIMA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO SOLANGE CASSUNDE FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO TARCISIO SILVA TOMAZ SERVIDOR PÚBLICO TERESA CATARINA ALMEIDA DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO THIAGO LEITE DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO VIVALDO DE LIMA FONSECA SERVIDOR PÚBLICO VLADIMIR ALBERTO BRITO GONCALVES SERVIDOR PÚBLICO WELDOM DIEGO DA SILVA CARDOSO SERVIDOR PÚBLICO ZENAIDE PEREIRA DE PAIVA SERVIDOR PÚBLICO ZORAYA LOBATO MOURA SERVIDOR PÚBLICO 11. SEDUC ? SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ANA REGINA SALES DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO DARLI AVELAR DOS SANTOS

SERVIDOR PÚBLICO RONALDO FONSECA DE ABREU SERVIDOR PÚBLICO ELIZETE DE NAZARE FERREIRA DE BRITO SERVIDOR PÚBLICO LUCIA HELENA PACHECO FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO ERALDO GOMES DA CRUZ SERVIDOR PÚBLICO DILMA MARIA SAMPAIO SERVIDOR PÚBLICO MARIA IMACULADA LUZ ESQUERDO SERVIDOR PÚBLICO ELIANA DO SOCORRO SOUSA CORDEIRO SERVIDOR PÚBLICO SILVIO EDUARDO DE SOUZA ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO CALDAS SERVIDOR PÚBLICO ELVIS PRESLEY BARBOSA LIRA SERVIDOR PÚBLICO LEILA VANIA DOS SANTOS BRAGA SERVIDOR PÚBLICO MARCOS PAIVA DE CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO MARIA DE FATIMA FERNANDES FONSECA SERVIDOR PÚBLICO CYANE OLIVEIRA PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO ACACIA DE CASTILHO CARDOSO SERVIDOR PÚBLICO SEBASTIANA RODRIGUES GOMES SERVIDOR PÚBLICO LAZARO TAVARES SANTOS SERVIDOR PÚBLICO DJAIR ANDRADE DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ERIBERTO SILVA GAMA SERVIDOR PÚBLICO PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DE NAZARE BRITO SILVA SERVIDOR PÚBLICO SANDRA HELENA COELHO DE MELLO SERVIDOR PÚBLICO ROSISTELA PEREIRA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO ROBENILDADE ALMEIDA SILVA SERVIDOR PÚBLICO LEA RAMOS DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO SUELLEN DE SOUZA LIMA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO CRISTIANE PATRICIA BRITO CABRAL SERVIDOR PÚBLICO MARCO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ROSA HELENA TEIXEIRA FRAZAO SERVIDOR PÚBLICO MERIAM BASTOS ROLIM SERVIDOR PÚBLICO MARIDETE DO SOCORRO SANTOS LAMEIRA SERVIDOR PÚBLICO GERMANO LOBATO SILVA SERVIDOR PÚBLICO SHAYA MONCHERRY FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO LUIZA HELENA DA SILVA PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDA JESUS SILVA AMARAL SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO SANTOS DINIZ SERVIDOR PÚBLICO NUBIA NOVAIS DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO REGINA MARIA SANTOS COSTA SERVIDOR PÚBLICO BERNADETE ASSUNCAO DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO MILSON CARLOS LAGO MIRANDA SERVIDOR PÚBLICO VAGNER DE JESUS RODRIGUES DE RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO ANDREY AUGUSTO CORDEIRO ALVES SERVIDOR PÚBLICO JOAO CARLOS MARQUES DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO MARIA TEREZINHA ARAUJO MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO PRISCILA DE LIMA CORDEIRO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ ADOLFO COSTA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO ELIANA TAVARES DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO TANIA MARA FERREIRA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO BERNADETE ASSUNCAO DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO ALEX DO LIVRAMENTO CONCEICAO SERVIDOR PÚBLICO CARMEN SILVIA MESQUITA ALBUQUERQUE DIAS SERVIDOR PÚBLICO MARIA ROSINEIDE PIMENTEL SILVA SERVIDOR PÚBLICO CASSIA CILENE DA SILVA SOARES SERVIDOR PÚBLICO CYNTHIA PAMPONET PINTO SERVIDOR PÚBLICO TARCISIO CARLOS FARIAS PINHEIRO SERVIDOR PÚBLICO RAFAEL DA SILVA FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO PETRONIO MEDEIROS LIMA FILHO SERVIDOR PÚBLICO CRISTIANE DO SOCORRO FERREIRA NUNES SERVIDOR PÚBLICO JOAO BATISTA BORGES SERVIDOR PÚBLICO LOREN DAYANA NASCIMENTO CHAVES SERVIDOR PÚBLICO ROSIANE RAMOS DO ROSARIO SERVIDOR PÚBLICO JOSIANE COSTA RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO MARIA CATARINA DOS SANTOS MELO LIMA SERVIDOR PÚBLICO EDUARDO SANTOS DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ANA CLEIDE MORAES DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO SERGIO SARGES NEVES SERVIDOR PÚBLICO CARLA RAFAELLA DE SOUZA CORREA SERVIDOR PÚBLICO MARIA EMILIA DA SILVA MELO SERVIDOR PÚBLICO RODNEY LIMA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO MARIA ZELIA DOS SANTOS OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO MARIA LINDALVA DE SOUSA DIAS SERVIDOR PÚBLICO PAULO SERGIO REIS DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO HELDILEIA JEANE PELAES DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO SINVAL CORREA DOS SANTOS FILHO SERVIDOR PÚBLICO INEDIR NAZARE DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO PAULO SERGIO PORTO QUARESMA SERVIDOR PÚBLICO LAURA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO CYNTHIA MARIA COSTA DE SIQUEIRA ARAUJO SERVIDOR PÚBLICO VANESSA PALHETA DE ASEVEDO SERVIDOR PÚBLICO RUI GUILHERME DOS SANTOS SILVA SERVIDOR PÚBLICO ROSEMERY SANTOS CAMARAO SERVIDOR PÚBLICO ERIKA GONCALVES MARTINS SERVIDOR PÚBLICO MICHELE NAVARRO MAGALHAES DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ANA IRIS SOUZA DE MORAES SERVIDOR PÚBLICO DILSON DOS SANTOS AIRES SERVIDOR PÚBLICO JEFFERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ANGELA MARIA MATEUS FAVACHO SERVIDOR PÚBLICO SONIA MARIA DE SOUZA BARREIROS SERVIDOR PÚBLICO MARCIO RAFAEL COSTA MAIA SERVIDOR PÚBLICO MYLENA MICHELE MENEZES DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO EDIVALDA CELESTE GOMES NEGRAO SERVIDOR PÚBLICO EDNA RAMOS BOULHOSA SERVIDOR PÚBLICO ILCA PENA BAIÁ SARRAF SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO GOUVEA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO EDUARDO JOSE PINTO GAMA SERVIDOR PÚBLICO GELDA LIANE DA SILVA E SILVA SERVIDOR PÚBLICO MONICA ALTMAN

FERREIRA LIMA SERVIDOR PÚBLICO SILVIA ELIZABETH MENDES SERVIDOR PÚBLICO MARCOS BARRETO GOMES SERVIDOR PÚBLICO ROSA MARIA SOBRINHO GOMES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARCO ANTONIO GALVAO MORAIS SERVIDOR PÚBLICO MARTA GORETH MARINHO LIMA SERVIDOR PÚBLICO TATIANE ALMEIDA DE FREITAS LOPES SERVIDOR PÚBLICO ROSEMARY CORDOVIL UENO DE QUADROS SERVIDOR PÚBLICO JACIRA MIRANDA PIEDADE SERVIDOR PÚBLICO DOROTEA MARIA DE CASTRO PANTOJA SERVIDOR PÚBLICO RUBENITA DA CONCEICAO D PACHECO SERVIDOR PÚBLICO SAMIRA CRISTINA CRISTOVAM VELASCO SERVIDOR PÚBLICO JOVELINA GAMA E GAMA SERVIDOR PÚBLICO JOYCE VIDIGAL FERRY BOTELHO SERVIDOR PÚBLICO LUCIANA MARINHO GUSMAO SERVIDOR PÚBLICO MARIZA DO SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO LIA DA COSTA MOTA SERVIDOR PÚBLICO JUREMA CAVALCANTE AGUIAR SERVIDOR PÚBLICO HEMELI BRITO PANTOJA SERVIDOR PÚBLICO ESMAELINO CEZAR MOUZINHO GUIMARAES SERVIDOR PÚBLICO MILDA FRANCO SERRUYA SERVIDOR PÚBLICO GILBERTO DINIZ DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARIA CONCEICAO COSTA BEZERRA SERVIDOR PÚBLICO ELIANA CRISTINA CORREA NUNES SERVIDOR PÚBLICO LUCILA MARIA MARTINS PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO MARCIA MILENE RUIVO SIEIRO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ANDERSON AMORIM DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO LEONOR MARIA FRANCA DOS SANTOS ALVES SERVIDOR PÚBLICO ACACIO TAVARES CARDOSO SERVIDOR PÚBLICO GEORGINA CRUZ COSTA SERVIDOR PÚBLICO DARIO MORAES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ANACELIA DE JESUS COELHO SERVIDOR PÚBLICO SULEMA RODRIGUES SALLES SERVIDOR PÚBLICO TATIANE DE FATIMA DE SOUZA ROQUE MOTTA SERVIDOR PÚBLICO ALZEIDE DA SILVA BARBOSA SERVIDOR PÚBLICO JOAO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO BENEDITA KELI CORREA DE SOUSA SERVIDOR PÚBLICO ELZA COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ANDRE LUIS PEREIRA DE FREITAS SERVIDOR PÚBLICO LUCIANA GOMES DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO OSCAR AUGUSTO LIMA DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO MARIA JOSE DE ALCANTARA MARGALHO SERVIDOR PÚBLICO MARIZETE GOMES DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO ROSEANE DO SOCORRO GARCIA DUARTE SERVIDOR PÚBLICO ANA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO MARIA DA CONSOLACAO DA SILVA RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO IOLANDA MARIA DA CONCEICAO GUEDES SERVIDOR PÚBLICO ELAINE LEAL MORAES SERVIDOR PÚBLICO MARIA LINDASUL MUNIZ BARBOSA SERVIDOR PÚBLICO LIDIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MORAES SERVIDOR PÚBLICO CARLA DANIELLE ALVES DE SOUSA ROSARIO SERVIDOR PÚBLICO LUCIA DE FATIMA LOBATO FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO BRENA MARTINS CARNEIRO CALVINHO SERVIDOR PÚBLICO ZARIFE ROSANGELA FRAIHA TEIXEIRA SERVIDOR PÚBLICO MARIA GIOVANNA DE LIMA PAPALEO SERVIDOR PÚBLICO PATRICIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO DEBORA ISIS TRINDADE PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DE FATIMA DIAS AZEVEDO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO MICHEL DE VILHENA FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO ALBERTO JORGE PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DE JESUS SILVA BARRA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DE NAZARETH DE SOUZA MOREIRA SERVIDOR PÚBLICO FRANKLIN DIAS DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO WEVERTON COSTA LOBATO SERVIDOR PÚBLICO JOSE FERREIRA DE FREITAS SERVIDOR PÚBLICO MARIBEL CONCEICAO LUZ REGO SERVIDOR PÚBLICO EDILENA MARQUES GARCIA DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO MARIA CELIA DOS SANTOS MORAIS SERVIDOR PÚBLICO ANA FELISBELA BASTOS GOMES DE ARAUJO SERVIDOR PÚBLICO EMANUELLE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO MILENE BORGES DOS SANTOS GOMES SERVIDOR PÚBLICO GISELE SANTOS ARAUJO SERVIDOR PÚBLICO SILNEY LUCAS DE SOUSA SERVIDOR PÚBLICO MARISANTA RIBEIRO PORTILHO SERVIDOR PÚBLICO LUCIVALDO CARNEIRO SOUSA SERVIDOR PÚBLICO MAXIANE MATOS LOPES SERVIDOR PÚBLICO IRENA MEDEIROS PANTOJA PIMENTEL SERVIDOR PÚBLICO LYGIA MARIA DE LEMOS MARTINS SERVIDOR PÚBLICO VERA ILKA CEZAR TEIXEIRA SERVIDOR PÚBLICO EDBERTO DA SILVA MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO MARIA DE NAZARE VASCONCELOS BATISTA SERVIDOR PÚBLICO CARLOS RODRIGUES MARTINS SERVIDOR PÚBLICO ANA DE LIMA COSTA SERVIDOR PÚBLICO LEILA MARTINS FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO NALDIANNY ELIZABETH DE OLIVEIRA SEABRA SERVIDOR PÚBLICO DANIELLE COELHO SOUZA SERVIDOR PÚBLICO HILDA HELOISA DE CARVALHO SILVA NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO NILZETE DE SOUZA CAMPOS SERVIDOR PÚBLICO ELAINE NASSAR PINHO SERVIDOR PÚBLICO ALBINO DE SOUZA MAIA FILHO SERVIDOR PÚBLICO GLANAIR VENANCIO ALCANTARA FILHO SERVIDOR PÚBLICO MARCIA ALVES DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO JOSE DE NAZARE RIBEIRO DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO ALICE DOS SANTOS SOUSA SERVIDOR PÚBLICO MARIA ZIULA SILVA DINIZ SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO LIVRAMENTO SILVA SERVIDOR PÚBLICO MAYRA ARAUJO

NOGUEIRA DE MELO SERVIDOR PÚBLICO MARCELO TADEU SOUZA DE ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO IRACI BATISTA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO 12. SEMAS ? SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE MAYARA ALEXANDRA OLIVEIRA DA CRUZ SERVIDOR PÚBLICO ROBERTA FERREIRA GREIDINGER (PcD) SERVIDOR PÚBLICO MARCIO MEDEIROS ALVES SERVIDOR PÚBLICO SABRINA FONSECA LOPES SERVIDOR PÚBLICO RAILSON PONTES E SOUSA SERVIDOR PÚBLICO JHONATA LIMA BRAGA SERVIDOR PÚBLICO ANIELLE SOUSA DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO CAIO HENRIQUE DE JESUS SILVA MORAES SERVIDOR PÚBLICO TATIANE DA SILVA DAMASCENO SERVIDOR PÚBLICO RAISSA SOUSA DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO GABRIELA MIRANDA DE BRITO SERVIDOR PÚBLICO WALLACE WINICIUS DE SOUZA DIAS SERVIDOR PÚBLICO KARIN CARDINALLE SOUSA DA LUZ PRADO SERVIDOR PÚBLICO SÂMELLA MARINA LEA SANTOS SILVA SERVIDOR PÚBLICO KELLYN CAROLINE PACHECO CORREA SERVIDOR PÚBLICO MELQUEZEDEQUE HERNANI SOUZA DE SOUSA SERVIDOR PÚBLICO ROBERTA MAIARA ABDON GLIN SERVIDOR PÚBLICO MARINA PRADO DE MELO MORAES SERVIDOR PÚBLICO ANA FLAVIA DO NASCIMENTO ROCHA SERVIDOR PÚBLICO CARLA VANESSA ALVES MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO GABRIEL WESLEY BAIA CORREA SERVIDOR PÚBLICO AGLAIS AMORIM DAS NEVES NETA SERVIDOR PÚBLICO CLAUDIO NEVES PINTO SERVIDOR PÚBLICO LAIS CAROLINE DE LIMA SILVA SERVIDOR PÚBLICO LUANA MAGALHÃES FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO ALEXANDRE FONSECA ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO CARLA PATRÍCIA ALVES MELO SERVIDOR PÚBLICO VITOR DE VILHENA SANTOS SERVIDOR PÚBLICO THAMYRES SOUSA LAVRA VIEGAS SERVIDOR PÚBLICO CALIL LAMAS SAUMA PACHECO SERVIDOR PÚBLICO PAULO JUAN VALENTE DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO LETICIA BEATRIZ DOS SANTOS PERES SERVIDOR PÚBLICO JORGE LUIZ DA SILVA LOPES SERVIDOR PÚBLICO AMANDA ALMEIDA CARVALHO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO JORGEANE MONTEIRO SOUSA SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO BOAES COSTA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ LUIZ MARTINS GONÇALVES FILHO SERVIDOR PÚBLICO EDUARDO VIANA TEIXEIRA SERVIDOR PÚBLICO NYARA CARDOSO SILVA SERVIDOR PÚBLICO GUSTAVO NERY SAMPAIO CORREA SERVIDOR PÚBLICO BRENO SANTA ROSA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO EDUARDO AMORIM FALCÃO SERVIDOR PÚBLICO ERIC ELIAN LIMA ESPÍNDOLA SERVIDOR PÚBLICO LIVIA BEATRIZ OLIVEIRA FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO MAISA AGAR LEÃO CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO PAULO MATHEUS DE OLIVEIRA RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO ISADORA MONTEIRO SOUSA SERVIDOR PÚBLICO VICTOR MATHEUS BEZERRA DA SILVA (PcD) SERVIDOR PÚBLICO GIULIANA THAISSA MODESTO CARDOSO SERVIDOR PÚBLICO THALYTA BRAGA CAZUZA SERVIDOR PÚBLICO EVANDRO JOSÉ PINHO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO BIANCA CARNEIRO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO LEONARDO GRECCHI CHAVES SERVIDOR PÚBLICO MAYCO KLEBERSSON MENEZES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO GENA CARLA CORREA COSTA DE MESQUITA SERVIDOR PÚBLICO LUZ MARINA LOPES DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO EMANOEL JOSÉ AUGUSTO REBELO GONÇALVES SERVIDOR PÚBLICO ROSE RAFAELLE SILVA DE FREITAS SERVIDOR PÚBLICO IVONILDO SEABRA LEDO SERVIDOR PÚBLICO PAULO VINICIUS DA SILVA SOUSA SERVIDOR PÚBLICO ANDRE LUIZ DA GAMA (PcD) SERVIDOR PÚBLICO CAMILA DUANE CORREA GAIA SERVIDOR PÚBLICO CARMEN GRASIELA DIAS MARTINS SERVIDOR PÚBLICO CAROLINE DO AMARAL SOUZA SERVIDOR PÚBLICO TIAGO FARIAS PENICHE SERVIDOR PÚBLICO CAMILA MACIEL CAVALCANTE DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO ADRIANE DA ROCHA COSTA SERVIDOR PÚBLICO MARCÍLIA GABRIELLA TAVARES MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO HENRIQUE CAETANO ALENCAR SERVIDOR PÚBLICO GLAUCIENE MORAES GONCALVES RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO BRENDA SANTOS RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO AMANDA TAVARES E SOUZA SERVIDOR PÚBLICO ÍTALO RAFAEL GOMES AGUIAR SERVIDOR PÚBLICO MARCELO AWADE SERVIDOR PÚBLICO LAÍSA SILVA DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO LUIS GUSTAVO DE CASTRO CANANI SERVIDOR PÚBLICO LUAN DANIEL SILVA FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO ULYSSES MADUREIRA MAIA SERVIDOR PÚBLICO THAIS BRILHANTE PONTES SERVIDOR PÚBLICO MAURO ANDRÉ COSTA DE CASTRO SERVIDOR PÚBLICO GEORGE SEAWRIGHT SALGADO NETO (PcD) SERVIDOR PÚBLICO DIELLY DE CASTRO SILVA SERVIDOR PÚBLICO WESLEY RODRIGUES SANTOS FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO SANDRA PEREIRA PALHETA SERVIDOR PÚBLICO CAIO CEZAR FERREIRA DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO VICTOR MARTINS GUEDES SERVIDOR PÚBLICO VÍTOR ABNER BORGES DUTRA SERVIDOR PÚBLICO KARINA DA SILVA LOPES SERVIDOR PÚBLICO RUY NEY GÓES DA PAIXÃO SERVIDOR PÚBLICO BEATRIZ TEIXEIRA BARBOSA SERVIDOR PÚBLICO ELIEZER DA SILVA COSTA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO MARLON DE MOURA AVELAR REIS SERVIDOR PÚBLICO JULIANA RODRIGUES DO CARMO SERVIDOR PÚBLICO LEANDRO MACIEL FREITAS SERVIDOR PÚBLICO ROMULO MALTA NASCIMENTO

SERVIDOR PÚBLICO NAIARA RAIOL TORRES SERVIDOR PÚBLICO LUIZ ALFREDO FRANCO PINHEIRO SERVIDOR PÚBLICO ELAYNE OLIVEIRA BRAGA ATAIDE SERVIDOR PÚBLICO BEATRIZ CORDEIRO COSTA SERVIDOR PÚBLICO JÉSSICA SARAIVA DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO GABRIELE DO NASCIMENTO FURTADO SERVIDOR PÚBLICO LOARENA LEAL CRUZ SERVIDOR PÚBLICO ALDENICE BARRETO DIAS SERVIDOR PÚBLICO MICHELE DE AZEVEDO PINTO SERVIDOR PÚBLICO PETERSON SILVA DE SOUSA SERVIDOR PÚBLICO PAULA FRANCYNETH NASCIMENTO SILVA DE MORAES SERVIDOR PÚBLICO ÉDER VICTOR OEIRAS LEITE SERVIDOR PÚBLICO KATYANNE VIANA DA CONCEIÇÃO SERVIDOR PÚBLICO HIRDES PEREIRA DA SILVA NETO SERVIDOR PÚBLICO MARIANNA CORREIA ARAGÃO GOES SERVIDOR PÚBLICO ANA ROSA BEZERRA CARDOSO SERVIDOR PÚBLICO VANDYSON CLEYTON PINA COSTA SERVIDOR PÚBLICO SERGIO LUIS BARBOSA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO FABIO ROBERTO DOS REIS MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO LUCAS BAÍA MAGALHÃES SERVIDOR PÚBLICO BEATRIZ PINHEIRO PANTOJA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO THAMIRES BEATRIZ DOS SANTOS CAITANO SERVIDOR PÚBLICO MARYELLE DA SILVA FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO HELDER THADEU DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO MAYARA ALEXANDRA OLIVEIRA DA CRUZ SERVIDOR PÚBLICO MAURICIO DO NASCIMENTO MOURA SERVIDOR PÚBLICO GLAYSON FRANCISCO BEZERRA DAS CHAGAS SERVIDOR PÚBLICO PAMELA LORENA RIBEIRO AVILA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DE FÁTIMA IGREJA RAMOS SERVIDOR PÚBLICO RAFAELA DOS REIS AMARAL DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO JAQUELINE DO NASCIMENTO CRUZ PIMENTEL SERVIDOR PÚBLICO LETÍCIA LIMA DE FREITAS SERVIDOR PÚBLICO ÁGILA FLAVIANA ALVES CHAVES RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO MARISA BECHARA MELO SERVIDOR PÚBLICO MARCEL ASSIS BATISTA DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO ROSANA INGRID RIBEIRO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO DEMYS ALVES BRITO SERVIDOR PÚBLICO HUGO MENDES TAVARES NETO SERVIDOR PÚBLICO WENDY MENDES GALENO SERVIDOR PÚBLICO GABRIEL CORDEIRO DOS SANTOS SOUSA SERVIDOR PÚBLICO 13. SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ANTONIO CARLOS RAIOL BENTES SERVIDOR PÚBLICO ADELVIO RIBEIRO CABRAL JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO ALCIR CORDEIRO DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO ALESSANDRO FERNANDES GOMES SERVIDOR PÚBLICO ALEX MACIEL OLIVEIRA IPIRANGA SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO CARLOS PINTO M. LOURINHO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO CLEISSON MAFRA PINHEIRO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO DOS SANTOS SILVA SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO IVALDO G. FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO EDSON TRINDADE DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO EDUARDO MAXIMIANO FURTADO DOS ANJOS SERVIDOR PÚBLICO GETULIO DIAS MOTTA SOBRINHO SERVIDOR PÚBLICO GILSON SILVA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO GISELE PAIXAO BRANDAO MELO SERVIDOR PÚBLICO GLEYDSON PEREIRA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO IVAN MONTEIRO RABELO SERVIDOR PÚBLICO IVONE KATIA BARBOSA CHAVES SERVIDOR PÚBLICO JACHSON LUIS CORREA DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO JAIR AZEVEDO DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO JOSEMIR MAGALHAES COSTA SERVIDOR PÚBLICO LORENA CAROLINA MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO LUIS OTAVIO BASTOS DAMASCENO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO MARCIO ANDRE AMORIM DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARCOS CLEYTON MARTINS SERVIDOR PÚBLICO MAURO RUBEM MOREIRA DUARTE SERVIDOR PÚBLICO MILENE BARROS FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO OTONIEL CLEBSON CAMPOS CARDOSO SERVIDOR PÚBLICO PAULA ONDINA MARTINS SOUZA SERVIDOR PÚBLICO PAULO VIANA RAMOS SERVIDOR PÚBLICO RAFAEL GOMES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ROBSON PEREIRA DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO ROSANGELA DA SILVA VELOSO DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO ROSIVALDO GALVAO FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO SANDRO VASCONCELOS CARDOSO SERVIDOR PÚBLICO SILVIA LAURA COSTA CARDOSO SERVIDOR PÚBLICO WALTER VALENTIM MOREIRA SERVIDOR PÚBLICO WARLEY COSTA DE MELO SERVIDOR PÚBLICO 14. SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS SERVIDOR PÚBLICO AMANDA ALVES FERREIRA MELO SERVIDOR PÚBLICO AMANDA VIANA BRAGA SERVIDOR PÚBLICO ANA CLAUDIA ALMEIDA DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO ANA PAULA FARIAS RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO ANDERSON TRINDADE DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO WAGNER DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ARLENE SILVA SOARES SERVIDOR PÚBLICO ARYENNE DE FARIAS RAMOS SERVIDOR PÚBLICO BRENO LIMA DAMASCENO SERVIDOR PÚBLICO CARLITO CARDOSO QUARESMA SERVIDOR PÚBLICO CARLOS ALEXANDRE FERREIRA PIO SERVIDOR PÚBLICO CARLOS ARTHUR FERREIRA PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO CARLOS DANIEL DO AMARAL DIAS JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO CARLOS JOSE MESQUITA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO CLEIA DO SOCORRO SODRE DE OLIVEIRA BELO SERVIDOR PÚBLICO DAIANE CRISTINA PEREIRA DOS

SANTOS SERVIDOR PÚBLICO DANDARA ISABELLY DOS SANTOS MENDES SERVIDOR PÚBLICO DANDARA RODRIGUES MARTINS SERVIDOR PÚBLICO DARLAN GUAPINDAIA GATINHO RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO DEYNEA FABIOLA FERREIRA DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO EDILENE CONCEICAO TRINDADE DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO EDINALDO SOUZA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO EDSON ROCHA DE QUEIROZ SERVIDOR PÚBLICO ELIETE BITENCOURT CORREA SERVIDOR PÚBLICO EMMILY LEAO DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ENDERSON RENAN DA SILVA NEVES SERVIDOR PÚBLICO ERICA FREITAS VALENTE SERVIDOR PÚBLICO FLAVIA CRISTINA CRUZ VIDAL SERVIDOR PÚBLICO GERMINO FERRAZ DE ANDRADE JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO GEULIANA RUPF GONCALVES SERVIDOR PÚBLICO HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO AMARAL SERVIDOR PÚBLICO HELOISA ANDREIA DE ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO IELTON SABLIN PACHECO BITENCOURT SERVIDOR PÚBLICO IGOR ALEXEI MARINHO DEMETRIO SERVIDOR PÚBLICO JANE ANDREIA CABRAL E SILVA SERVIDOR PÚBLICO JASSYKA SUYANNE PINHEIRO PRIETO SERVIDOR PÚBLICO JENNIFFER ALINE DOS SANTOS LIMA SERVIDOR PÚBLICO JESSICA MARIANE CARNEIRO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO JOAB MAGALHAES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO JOAO LUIZ PARENTE DA SILVA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO JOAO PAULO FERREIRA CASTRO SERVIDOR PÚBLICO JORGE DIAS DE MORAES SERVIDOR PÚBLICO JOSE LUIS SILVA SOUZA SERVIDOR PÚBLICO JOSE SIDNEY ROCHA SANTOS SERVIDOR PÚBLICO JOSE SOMBREIRO DA SILVA NETO SERVIDOR PÚBLICO 48 JOSE VIEIRA FILHO SERVIDOR PÚBLICO JOVELIANO ALVES MARTINS SERVIDOR PÚBLICO JUCARA ABE LIMA SERVIDOR PÚBLICO KEYLA THAISE CARVALHO DE SOUSA SERVIDOR PÚBLICO KEZIA ATAIDE PACIFICO DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO LARISSA MENDONCA ALVES SERVIDOR PÚBLICO LUCAS DA COSTA DANTAS SERVIDOR PÚBLICO LUCAS MOREIRA MACIEL SERVIDOR PÚBLICO LUIS EDSON DA COSTA MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ JUNIOR RAMOS GARCIA SERVIDOR PÚBLICO LUIZ WAGNER DE ANDRADE MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO LUMA LEITE DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO MANOEL ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO MARCELA FERNANDA PANTOJA PIMENTA SERVIDOR PÚBLICO MARCIA ELENA DA COSTA MONTEIRO SERVIDOR PÚBLICO MARCIO ALEXANDRE DA LUZ ASSUNCAO SERVIDOR PÚBLICO MARCIO AUGUSTO SILVA MACHADO SERVIDOR PÚBLICO MARENIZE RODRIGUES BARROSO SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARIA ELIELZA DE SOUSA TELES SERVIDOR PÚBLICO MARIA HAENDELIAN COSTA SOUZA SERVIDOR PÚBLICO MARIA JOSELI MOREIRA DE JESUS SERVIDOR PÚBLICO MARIANA DE LOURDES TRINDADE RAIOL SERVIDOR PÚBLICO MARIO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO MELISSA CAVALHEIRO DA SILVA CORREA SERVIDOR PÚBLICO MICHEL BENCHIMOL DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MIRIAM CEMIRA PEREIRA DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO MULLER RUANO SOARES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO NELSON LIMA ROSA SERVIDOR PÚBLICO PATRICIA CARVALHO ARAUJO BARROSO SERVIDOR PÚBLICO PATRICIA MARQUES DA FONSECA SERVIDOR PÚBLICO RAFAEL HENRIQUE DE MELO VIEIRA SERVIDOR PÚBLICO REGIANE RIBEIRO PACHECO MARTINS SERVIDOR PÚBLICO RENATA BOAS SERVIDOR PÚBLICO RENILSON FERREIRA MAIA SERVIDOR PÚBLICO RENNAN OBGILDO MONTEIRO SANTANA SERVIDOR PÚBLICO SABRYNNA EMANUELLY SILVA RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO SAMARA TRINDADE CHAGAS SERVIDOR PÚBLICO SILVIA BARROS SAMPAIO SERVIDOR PÚBLICO SILVIA DO SOCORRO MELO BATISTA SERVIDOR PÚBLICO SIMONY RODRIGUES LIMA SERVIDOR PÚBLICO SOFIA LORENA GALVAO MORAES SERVIDOR PÚBLICO SONIA REGINA SILVA DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO STEFANNY DE SOUSA SANTOS SERVIDOR PÚBLICO SUELY DA PAIXAO SILVA ARAUJO FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO THIAGO DOS SANTOS PALHETA SERVIDOR PÚBLICO VALERIA DOS SANTOS PINHEIRO SERVIDOR PÚBLICO VANICE DOS REIS XAVIER SERVIDOR PÚBLICO WILMA KARINA DOS SANTOS CARDIAS SERVIDOR PÚBLICO WISNTON MOURA DE MENEZES SERVIDOR PÚBLICO YAGO GABRIEL AZEVEDO SIQUEIRA SERVIDOR PÚBLICO 15. SEMEC ? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALYNNE NUNES DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO ANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ANDRE MIRANDA BATISTA SERVIDOR PÚBLICO AYHOLANDIA MORAES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO BENEDITO FIALHO MACHADO SERVIDOR PÚBLICO CAMILLA MARIA DE LIMA FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO CARLEN RICHELÍ DA VERA CRUZ DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO CASSIO RIBEIRO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO CLAUDIA MARA SILVA DE GOES SERVIDOR PÚBLICO DAIHANA MARIA DOS SANTOS COSTA SERVIDOR PÚBLICO DENISE CRISTINE SILVA DA PAIXAO BORGES SERVIDOR PÚBLICO DIANA DE OLIVEIRA DE CRISTO SERVIDOR PÚBLICO DIONELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO DIRCEU BIBIANO DUARTE SERVIDOR PÚBLICO EDRIZIA OLIVEIRA E SILVA RABELO SERVIDOR PÚBLICO ERICA MORAES REBELO SERVIDOR

PÚBLICO ERIKA KELLE SANTOS PAIVA SERVIDOR PÚBLICO EVA VILMA MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO LUZ SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO GILVANO PEREIRA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO IRAN JOSE BRITO FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO IZAN YVER NASCIMENTO DE CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO JACIONE DE LUCENA FREITAS SERVIDOR PÚBLICO JAILSON DE OLIVEIRA VENANCIO SERVIDOR PÚBLICO JEFFERSON THIAGO DA SILVA SILVA SERVIDOR PÚBLICO JOAO ANTONIO DO REMEDIO MONTEIRO MODESTO SERVIDOR PÚBLICO JOELSON JEFERSON NOVAIS PINHEIRO SERVIDOR PÚBLICO JOLENI BENCID DE NOVAES COUTINHO SERVIDOR PÚBLICO JOSE MESSIANO TRINDADE RAMOS SERVIDOR PÚBLICO JULIANA SILVA DE SOUZA LOURINHO SERVIDOR PÚBLICO KAREN INGRED SANTIAGO TELES SERVIDOR PÚBLICO KAREN PRISCILA CARDIAS DE ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO KATIA CILENE DE VILHENA GOUVEA TARRIO SERVIDOR PÚBLICO KATIA SUELY SARAIVA DE PAULA MORAES SERVIDOR PÚBLICO LANA PATRICIA DE LEMOS ALVES SERVIDOR PÚBLICO LEIDIANE MONTEIRO DUARTE DE MORAES SERVIDOR PÚBLICO LETICIA CARNEIRO DA CONCEICAO SERVIDOR PÚBLICO LIA MAGALI VALENTE DO COUTO SERVIDOR PÚBLICO MARCIO DIAS DE SENA SERVIDOR PÚBLICO MARIA SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO MARY DA SILVA GATINHO SERVIDOR PÚBLICO OSVALDO BRAGA NETO SERVIDOR PÚBLICO OSVALDO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO PATRICIA ARAUJO PANTOJA SERVIDOR PÚBLICO RAQUEL FERREIRA DO CARMO SERVIDOR PÚBLICO RENAN WILSON SILVA DO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO THAISY PRISCILA DA SILVA SANTA BRIGIDA SOUZA SERVIDOR PÚBLICO VICTORIA MARTINS DE JESUS SERVIDOR PÚBLICO WENDELL UPTON DE BRITO SERVIDOR PÚBLICO YANDALA AMARAL DAMASCENO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO 16. SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ADRI DOURADO BARBOSA SERVIDOR PÚBLICO ALBERTO JOSE SILVA TOBIAS SERVIDOR PÚBLICO ALBINO JOSE DA SILVA BARBOSA SERVIDOR PÚBLICO ALESSANDRA CRISTINA RAMOS CARREIRA SERVIDOR PÚBLICO ALESSANDRO ANTONIO DAMASCENO COUTINHO SERVIDOR PÚBLICO ALEXANDRE MARCOS DE ASSIS NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO ALINE DE CASSIA MOURA GUIMARAES SERVIDOR PÚBLICO AMERICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO ANA TERESA BENTES NICOLAU DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO ANGELA DE RONCALE DOS SANTOS NUNES SERVIDOR PÚBLICO ANNA CLAUDIA MALCHER MUNIZ SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO JOSE PINTO DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ARTHUR PHILLIP ALBERTH MARQUES DA CO SERVIDOR PÚBLICO BRIVALDO PINTO SOARES NETO SERVIDOR PÚBLICO BRUNO CALANDRINE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO CARLOS BENJAMIN DE SOUZA GONCALVES SERVIDOR PÚBLICO CARLOS NAZARENO TAVARES SERVIDOR PÚBLICO CARMEN CELIA RIBEIRO TORRES SERVIDOR PÚBLICO CAROLINA EDITH ALMEIDA RANIERI SERVIDOR PÚBLICO CERES MARIA PALMEIRA RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO DANIEL NASCIMENTO VALENTE SERVIDOR PÚBLICO DAVI DA SILVA SOARES SERVIDOR PÚBLICO EDEMILSON FAGUNDES BARBOSA SERVIDOR PÚBLICO FATIMA DO ROSARIO MENEZES SIMAS SERVIDOR PÚBLICO FELIPE CABRAL BARBOSA SERVIDOR PÚBLICO FERNANDA DE CARVALHO BESSA MACHADO SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO AUGUSTO SANTOS DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO MONTICELI VALIAS NETO SERVIDOR PÚBLICO GEOVANA RAIOL PIRES SERVIDOR PÚBLICO GERMANA CRISTINA MOTA GONZAGA SILVA SERVIDOR PÚBLICO GILBERTO LIMA DAMASCENO SERVIDOR PÚBLICO HELEN TATIANA SALDANHA DA SILVA RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO HILARIO RIBEIRO NORONHA SERVIDOR PÚBLICO HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVE SERVIDOR PÚBLICO IJANIL SARDINHA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO IRENICE BATISTA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO IRENILDES FRANCISCA ALBUQUERQUE SILVA SERVIDOR PÚBLICO JANE MARIA RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO JOAO ALADIO SARGES LOBATO SERVIDOR PÚBLICO JOAO CHARLET PEREIRA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO JOAO CLAUDIO VASCONCELOS GAMA SERVIDOR PÚBLICO JORGE SILVA DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO JOSE FELIPE LOURENCO CARNEIRO SERVIDOR PÚBLICO JOSE GILMAR FERREIRA MOURA SERVIDOR PÚBLICO JOSE PIRES DE ARAUJO SERVIDOR PÚBLICO KLEMER MACIEL DO CARMO SERVIDOR PÚBLICO LILIAN LAZAR MASSOUD SERVIDOR PÚBLICO LUCIANA GONCALVES AMORIM SERVIDOR PÚBLICO LUCIANA QUEMEL PIRES GESTER DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO LUCILENE DE JESUS ARAUJO SERVIDOR PÚBLICO LUCIVAL PERES FERREIRA SERVIDOR PÚBLICO LUIS CARLOS VIEIRA NEVES SERVIDOR PÚBLICO MARCIA DO SOCORRO PEREIRA SEGUINS SERVIDOR PÚBLICO MARCO ANTONIO PEREIRA DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO MARCOS ALVES DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO MARIA CRISTINA ROMA DE JESUS SERVIDOR PÚBLICO MARIA DE BELEM DE NAZARETH GOMEZ SERVIDOR PÚBLICO MARIA DO SOCORRO ANTONY CUNHA VITTON SERVIDOR PÚBLICO MARIA EDNA CRESPO SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARIA LUCIA

CORDEIRO NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO MARIA LUIZA SANTOS E GAMA SERVIDOR PÚBLICO MARIA ZULMIRA RAMOS SASAKI SERVIDOR PÚBLICO MARIANA NASCIMENTO OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO MILENA DANIELE GOMES NAGEM SERVIDOR PÚBLICO NANETY CRISTINA ALVES DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO NATANAEL ARAUJO DA ROCHA SERVIDOR PÚBLICO NATHALIA DA SILVA ALVARES SERVIDOR PÚBLICO NEUZA FERNANDA DE MORAES MELO SERVIDOR PÚBLICO NICE FARIAS DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ODILENE FERNANDES DA CONCEICAO SANTOS SERVIDOR PÚBLICO PAULO JORGE PAIVA PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO RAILSON LEMOS MOTA SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDA DE FATIMA SILVA SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO NONATO SALDANHA ASSUNCAO SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO SERGIO ALVAREZ GOMES SERVIDOR PÚBLICO RENATO DA CUNHA ANDRADE SERVIDOR PÚBLICO ROBERTA BRAGA FERNANDES DE MORAES SERVIDOR PÚBLICO ROBERTO OTAVIO BRITO SERRAO SERVIDOR PÚBLICO ROCY ROMANHOLE DE CAMPOS SERVIDOR PÚBLICO ROOSEWELL ALVES DE OLIVEIRA MARTINS SERVIDOR PÚBLICO ROSANA PINHEIRO DA CUNHA SERVIDOR PÚBLICO ROSANO MARTINS DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO RUY DENILSON CARVALHO DE LIMA SERVIDOR PÚBLICO SALOMAO DOS SANTOS MELO SERVIDOR PÚBLICO SOLANGE SOARES DE MORAES FRANCA SERVIDOR PÚBLICO THIAGO BARAUNA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO VANIA KATIA DANTAS ELIAS SERVIDOR PÚBLICO 17. SESAN ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO CARLOS RENAN DO CARMO SERVIDOR PÚBLICO DAISE FARIAS DE SOUSA SERVIDOR PÚBLICO HAROLDO DA SILVA PEREIRA SERVIDOR PÚBLICO ROBERTO DOS REIS SOARES SERVIDOR PÚBLICO MARIA DO CARMO O. MARQUES SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ GILDO PARENTE BRASILEIRO SERVIDOR PÚBLICO ELVIRA PINHEIRO DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO SELMA DO SOCORRO BANDEIRA SERVIDOR PÚBLICO REGINA CELI FARIAS DE MENDONÇA SERVIDOR PÚBLICO EDNALDO PEREIRA DE CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO LUAN RODRIGUES DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO EDILENE CHAGAS DA COSTA SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCA ANDREA DA COSTA RAMOS SERVIDOR PÚBLICO PÁSCOA MARIA DO CARMO SERVIDOR PÚBLICO SONIA MARIA QUEIROZ SOUZA SERVIDOR PÚBLICO ELCIONE SILVA DOS SANTOS RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO ELLEN CRISTINA SILVA TOURÃO SERVIDOR PÚBLICO LEICIANI LIMA DOS SANTOS SERVIDOR PÚBLICO DOGIVAL PINHEIRO LOBATO SERVIDOR PÚBLICO ALEXANDRE FARO CHERMONT SERVIDOR PÚBLICO MARCOS ROBERTO FLORES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO DANIELLY FURTADO GOMES SERVIDOR PÚBLICO WLADIR MONTEIRO VARELA SERVIDOR PÚBLICO FREDSON DE SOUZA MARTES SERVIDOR PÚBLICO CAROLINE LOPES DA CRUZ SERVIDOR PÚBLICO ELEN REGIANE MENDES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ELIANE SHIRLEY NASCIMENTO SERVIDOR PÚBLICO HAROLDO DE SEIXAS JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO MARIA LUIZA LIMA DE SOUZA SANTOS SERVIDOR PÚBLICO ROSALINA MOAES DE FREITAS SERVIDOR PÚBLICO GIDEÃO DA CRUZ TAVARES SERVIDOR PÚBLICO GEIZIELY BRAGA DE ARAÚJO BORGES SERVIDOR PÚBLICO MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS YOSHIOKA SERVIDOR PÚBLICO CASSIO NAZARENO DO NASCIMENTO TAVARES SERVIDOR PÚBLICO ENIVALDO FERREIRA LOURENÇO SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO FLÁVIO SAMPAIO SOUZA SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ ANTONIO LIMA SERVIDOR PÚBLICO MARCO ANTÔNIO MOREIRA MACIEL SERVIDOR PÚBLICO LUAN CARLOS DO N. MENDONÇA SERVIDOR PÚBLICO JOANA DA GLORIA RODRIGUES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO EURICO CASTRO NETO SERVIDOR PÚBLICO JOSUÉ REIS DE SOUZA SERVIDOR PÚBLICO IRLEI SAULO BATISTA ARAÚJO SERVIDOR PÚBLICO SERGIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR SERVIDOR PÚBLICO BENEDITO RODRIGUES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO RUBERVAL GALVÃO CAVALCANTE SERVIDOR PÚBLICO WALCILENE MENDES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MARCELO DOS SANTOS FRANCO SERVIDOR PÚBLICO MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ANDRÉ ALBARO NUNES CAMPUZANO SERVIDOR PÚBLICO 18. SEURB ? SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ANA CLAUDIA TEIXEIRA SANTIAGO CHAVES SERVIDOR PÚBLICO CARLOS FABIAN SANTOS TRINDADE SERVIDOR PÚBLICO CARMEM CILENE DA COSTA PAULA SERVIDOR PÚBLICO CASSIO RICARDO DA CRUZ SOARES SERVIDOR PÚBLICO CINTIA DANIELA ALEXANDRIA LUNA CIRILO SERVIDOR PÚBLICO DANIEL CORREA PELERANO SERVIDOR PÚBLICO EIDI ROSARIO DE CARVALHO SERVIDOR PÚBLICO ELY SOUZA MIRANDA SERVIDOR PÚBLICO FRANCINEI SANTANA PEREIRA DE SENA SERVIDOR PÚBLICO GLEYCE KELLY RODRIGUES JORDAO SERVIDOR PÚBLICO HUGO BRANDAO MENEZES SERVIDOR PÚBLICO JOAO RODRIGO CABRAL DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO JOSE LUIZ DE JESUS DO ROSARIO SILVA SERVIDOR PÚBLICO KAROL MAYUMI ISHIGURO SERVIDOR PÚBLICO LEANDRO SIZENANDO CAMPOS DA SILVA E CUNHA LORENA MONTEIRO RODRIGUES SERVIDOR PÚBLICO MARCIA REJANE PONTES MARTINS SERVIDOR PÚBLICO MARIANA TAVARES SENA SERVIDOR PÚBLICO NAIARA BATISTA FONSECA SERVIDOR PÚBLICO PRISCILA AMARAL

FÓRUM DE ICOARACI**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0802331-65.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES OAB: 12306/PA Participação: ADVOGADO Nome: CELSO MARCON OAB: 13536/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802331-65.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO ITAÚCARD S.A.

ADV.: ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES OAB: PA12306

CELSO MARCON OAB: PA13536

FINALIDADE:**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) BANCO ITAÚCARD S.A.

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando

a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 28 de agosto de 2024.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA

DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 053/2024 - DFA

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o gozo de licença paternidade e férias requeridas pelo servidor **LEILSON LIRA BATISTA**, nos períodos sucessíveis de 15/08/2024 a 03/09/2024 e 04/09/2024 a 18/09/2024, conforme especificado no expediente TJPA-MEM-2024/47182.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE MENDES OLIVEIRA**, Auxiliar Judiciário, Mat.126306, para responder pela Direção da secretaria da 4ª Vara Criminal de Ananindeua, pelo período de 15/08/2024 a 18/09/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 14 de agosto de 2024.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

PORTARIA Nº 054/2024 - DFA

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o termo do expediente TJPA-MEM-2024/47279.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDRÉIA CRISTINA FERREIRA LEAL** Auxiliar Judiciário, Mat.143898, para responder pela Direção da secretaria da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, retroagindo seus efeitos ao período de 12 a 14 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 14 de agosto de 2024.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

PORTARIA Nº 055/2024 - DFA

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o termo do expediente TJPA-MEM-2024/49041.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GISELE DE LIMA MONTEIRO**, Analista Judiciário, matrícula 144681, para responder pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ananindeua, retroagindo seus efeitos aos dias 27/06/24, 21,22 e 23/08/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 26 de agosto de 2024.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

PORTARIA Nº 056/2024 - DFA

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o termo do expediente TJPA-MEM-2024/49322.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RITA DE CÁSSIA MARTINS SANTOS**, Analista Judiciário, Mat.55743, para responder pela Direção da secretaria da 1ª Vara de Família de Ananindeua, no período de 09 a 27 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 27 de agosto de 2024.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0810417-57.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAROJA & GEMAQUE S/S LTDA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO BRASIL DE CARVALHO OAB: 9665/PA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO BRASIL DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0810417-57.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MAROJA & GEMAQUE S/S LTDA

Advogado(s): BRUNO BRASIL DE CARVALHO- OAB/PA nº 9665

FINALIDADE: NOTIFICAR: MAROJA & GEMAQUE S/S LTDA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 28 de agosto de 2024

Número do processo: 0815772-48.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI - ME Participação: ADVOGADO Nome: LOUSIANI registrado(a) civilmente como LOUSIANI CAMARA DREYER

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0815772-48.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI - ME

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LOUSIANI REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO LOUSIANI CAMARA DREYER- OAB TO5690-B.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI - ME para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 27 de agosto de 2024

FÓRUM DE BENEVIDES**SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0800427-60.2024.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id 116583504, dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. ISABELA ASSUNÇÃO DE JESUS. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato da Interditada ser portadora das mazelas classificadas com os CID's CID 10 B24, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. HILMA ASSUNÇÃO DE JESUS. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer a Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos seis (06) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

LUAN VICTOR CECIM DE OLIVEIRA

Servidor da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides/PA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. ANUZIA DIAS DA COSTA, Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º 0801849-41.2022.8.14.0097, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de ID 106966461, dos autos, decisão que decretou a interdição de JOSÉ FERNANDES NOGUEIRA DE SOUZA. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador de mazela classificada com o CID I64 + I50, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ DE GERIR E PRATICAR ATOS DA VIDA CIVIL**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. ESTHEFANY VANESSA DE SOUZA LIRA. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à

saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações da Curadora estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. EXPEDIDO nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos seis (06) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides (PA)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0803215-81.2023.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id 119146082, dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. **YASMIM THAIZ SANTOS DOS SANTOS**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato da Interditada ser portadora das mazelas classificadas com os CIDs CID 10 G.80 e G.82, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **LUCINETHE SANTOS DOS SANTOS**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer a Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos sete (07) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

LUAN VICTOR CECIM DE OLIVEIRA

Servidor da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides/PA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0803052-04.2023.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id 111235000, dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. **GEOVANIA SANIRA ROQUE TANANTA**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato da Interditada ser portadora das mazelas classificadas com os CIDs CID 10 R463, R48 e F32, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. GIOVANNA MACEDO ROQUE. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer a Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

LUAN VICTOR CECIM DE OLIVEIRA

Servidor da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides/PA

Processo nº 0803041-72.2023.8.14.0097? Ação declaratória de alienação parental c/c modificação de guarda e regulamentação de visitas

Requerente: DIEGO SOUSA FERREIRA, (Adv. Raimundo Alves de Souza Junior, OAB/PA nº9905)

Requerida: SINEIDE SOARES DA SILVA

Menores: L.S.F e L.S.F

DECISÃO ? MANDADO

Cuida-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE ALIENAÇÃO PARENTAL C/C GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS, ajuizada por DIEGO SOUSA FERREIRA em face de SINEIDE SOARES DA SILVA e em favor das gêmeas Laura Soares Ferreira e Luna Soares Ferreira, 06 anos de idade.

As referidas crianças são fruto de um relacionamento afetivo entre DIEGO e SINEIDE, o qual findou há mais de 05 (cinco) anos.

Após a separação, os genitores firmaram acordo extrajudicial junto a Defensoria Pública, o qual estipulou que a guarda das gêmeas LAURA e LUNA seria unilateral materna.

Ocorre que, de acordo com requerente, SINEIDE vem prejudicando sistematicamente a relação entre ele e

suas filhas, impedindo-o de visitá-las desde o dia 24 de setembro de 2023, data em que a requerida teve medidas protetivas de urgência deferidas em seu favor, por suscitar que foi ameaçada por DIEGO (Processo nº 0802517-75.2023.8.14.0097).

O processo foi inicialmente distribuído para à 2ª Vara Cível e Empresarial desta comarca, a qual o recebeu e solicitou que o Ministério Público se manifestasse acerca do pedido de tutela antecipada.

Em manifestação de ID 110097221, a promotoria se manifestou pelo INDEFERIMENTO do pedido liminar e destacou a existência dos autos nº 0800260-43.2024.8.14.0097, inquérito policial cujo objetivo é apurar a prática, em tese, de estupro de vulnerável do genitor em face das filhas gêmeas, tendo o primeiro boletim de ocorrência sido registrado por SINEIDE ainda em setembro de 2023, antes da propositura da presente ação.

Diante da situação de risco suscitada pelo Ministério Público, o magistrado titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Benevides/PA declinou de sua competência em favor deste juízo de infância e juventude (ID 110188855).

É o suficiente relatório. Decido.

Inicialmente, RECEBO os autos oriundos da 2ª Vara Cível e Empresarial desta comarca, que devidamente declinou da competência em favor deste juízo com base no art. 1º da Resolução n. 04/2016 do E. TJPA.

Nos mencionados autos de nº 0800260-43.2024.8.14.0097, o Ministério Público pleiteou Cautelar de Produção Antecipada de Prova Relevante e Urgente, na modalidade ?Depoimento Especial?, o que foi deferido pelo Juízo criminal e agendado para o dia 12 de dezembro de 2024.

Diante das suspeitas de abuso sexual que pairam sobre DIEGO, concordando com a manifestação do Ministério Público, não vislumbro probabilidade do direito nos pedidos de tutela antecipada elaborados pelo Autor.

Destaca-se, nesse diapasão, que o relato de abuso sexual é antecedente a presente ação e que os fatos narrados na ocorrência constituem motivação admissível para SINEIDE obstar a visitação do autor.

Ademais, não é razoável que este juízo obrigue o contato das crianças com o Autor antes da devida apuração do crime imputado a DIEGO, pois, caso a veracidade do relato seja confirmada, isso significaria constranger as crianças a estarem na presença e responsabilidade de seu abusador.

Ausente o requisito da probabilidade do direito, exigido no artigo 300 do Código de Processo Civil para o deferimento de tutela de urgência, prejudicada a análise do perigo de mora.

Portanto,

1) Com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, **INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA REQUESTADA**, diante da ausência de preenchimento dos requisitos necessários. INTIMEM-SE as partes.

2) **OFICIE-SE** à equipe técnica multidisciplinar deste Fórum, para que realize o estudo social do caso, cujo relatório deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias.

3) Diante da impossibilidade de conciliação, **CITE-SE** a requerida para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

4) **DÊ-SE CIÊNCIA** ao Ministério Público, para que esta retifique o polo passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

SERVIRÁ A PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO

CUMPRA-SE.

Benevides/PA, data e assinatura pelo sistema.

Anúzia Dias da Costa

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial, respondendo pela 3ª Vara Cível de Benevides

EDITAIS**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Juiz de Direito Dr. AUGUSTO CARLOS CORREA CUNHA, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Par, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente da Secretaria da 2ª Vara Cível, processam-se os termos da AÇÃO MONITÓRIA-Processo nº 0842034-28.2021.8.14.0301, que BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL move contra JOSE DO SOCORRO REIS DUARTE, CPF 091.790.892-91, atualmente em lugar incerto e/ou ignorado ? art. 256, II, do CPC/2015. Por este edital, fica o requerido CITADO com prazo de 30 (trinta) dias, correndo o prazo da data da primeira publicação para em 15 (quinze) dias úteis dar cumprimento pagando o valor do débito e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa que corresponde à importância devida - (artigo 701 e 702, do C.P.C.), e que, caso o ré o cumpra, ficará isento de custas processuais (artigo 701, §1º, do C.P.C.). Conste ainda, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, ?constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial? (§1º do art. 701 e art. 702, ambos do C.P.C.). Afixado cópia do edital na sede do Juízo, o que o Sr. Diretor de Secretaria certificará. Publicado o edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos (art. 257, II do CPC). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

AUGUSTO CARLOS CORREA CUNHA

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Capital

COMARCA DE ALTAMIRA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA - Processo nº.: 0804227-81.2024.8.14.0005, em que é Requerente: MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA e Requerida: ANTONIA ODILIA DE SOUZA, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "*Processo nº: 0804227-81.2024.8.14.0005. REQUERENTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA INTERDITANDO: ANTONIA ODILIA DE SOUZA. SENTENÇA Vistos. MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA, devidamente qualificada, promoveu a presente Ação de Substituição de Curador requerendo, ao final, a transferência do encargo da interditada ANTONIA ODILIA DE SOUZA. Alegou a requerente, em síntese, que é cunhada da interditada e que o curador era seu esposo e irmão da curatelada, Sr. José Constancio de Souza, conforme AÇÃO DE CURATELA nº 2003.801.199-7, que tramitou na 1ª vara cível de Altamira no ano de 2003. Entretanto, o curador veio a falecer no dia 09/12/2023, sendo necessária a devida substituição. Com inicial juntou documentos. Em prosseguimento, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos com a presença da requerente, da interditada, do seu irmão JAIME CONSTANCIO DE SOUZA, os quais declararam ainda haver anuência do outro irmão ODÍLIO CONSTANCIO DE SOUZA, ou seja, consenso entre as partes acerca do pedido. Em audiência, a requerente MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA declarou que o curador da interditada era o seu irmão e esposo da depoente, Sr. José Constâncio de Souza, conforme AÇÃO DE CURATELA nº 2003.801.199 -7, que tramitou na 1ª vara cível de Altamira no ano de 2003, porém, o curador veio a falecer no dia 09/12/2023. Que a interditada já morava com a depoente e o esposo falecido. Que com a morte propôs a ação de substituição de curatela. Que a interditada tem hoje 2 irmãos vivos, Jaime e Odílio, que não tem oposição, ambos concorram com o pedido. Que a interditada já mora com a requerente desde 2009, quando a mãe faleceu. Mas a depoente já cuidava dela antes, há mais de 16 anos. Que tem ciência da responsabilidade e representação decorrente curatela da interditada. Instado a se manifestar o Ministério Público apresentou parecer favorável ao pedido inicial. É o breve relatório. Decido. Trata-se de ação de substituição de curador em que a parte autora pretende a transferência do encargo de curadora da interditada para a requerente, cunhada da interditada e esposa do falecido curador. Em razão do seu falecimento, a autora passou a ser a pessoa mais indicada ao encargo. Ademais, informa que os familiares concordam com a nomeação como curadora da interditada. Com efeito, por todos os documentos juntados aos autos e manifestação das partes em juízo, verifico que a autora é quem lhe presta assistência e cuidados, razão pela qual entendo pertinente deferir o pedido, no sentido de remover definitivamente a curatela em favor da parte autora. Isto Posto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral de SUBSTITUIÇÃO de curador, pelo que nomeio MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA como curadora de ANTONIA ODILIA DE SOUZA, cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, eventualmente, vier a ter. Serve esta sentença como mandado dirigido ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil onde o(a) interditado(a) foi registrado(a), para que proceda à inscrição da sentença. Sem custas, nem honorários advocatícios, ante à gratuidade processual. Publique-se o edital na forma prescrita no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Dê-se ciência ao MPPA. Intimados todos os presentes. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, 22 de agosto de 2024. Desnecessário a assinatura física do presente termo, tendo em vista que se trata de audiência virtual, sendo as declarações transcritas com juntada de mídia com áudio e vídeo do narrado em audiência dos participantes. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 23 de agosto de 2024. Eu, Ilaine S. Schneider, mat. 5596-4, digitei, e, eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, conferi.*

JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0804094-65.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA REGINA FERREIRA DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: DANIELE MARQUES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA REGINA FERREIRA DA SILVA OAB: 12.066/TO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0804094-65.2024.8.14.0061

NOTIFICADA: DANIELE MARQUES DA SILVA

ADVOGADA: MARIA REGINA FERREIRA DA SILVA - OAB/TO 12.066

FINALIDADE: Notificar a Senhora: DANIELE MARQUES DA SILVA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 28 de agosto de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

COMARCA DE RURÓPOLIS

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE RURÓPOLIS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Autos nº:	0800532-12.2024.8.14.0073
Ação:	PEDIDO DE CURATELA/INTERDIÇÃO
Promotor de Justiça:	DR. NILSON JUNIOR PASTROLIN OZÓRIO
Requerente:	RICARDO DA SILVA RODRIGUES
Defensor Público:	DR. PLINIO TSUJI BARROS
Interditando:	LEANDRO MARCELINO DE SOUSA
Data/Hora/Local:	Vara única de Rurópolis; em 01.08.2024, às 09h.

2.PRESENTE(S):

Juiz(a) de Direito:	DRA. JULIANA FERNANDES NEVES
Requerente:	RICARDO DA SILVA RODRIGUES
Interditando:	LEANDRO MARCELINO DE SOUSA

3.OCORRÊNCIAS:

Declarada aberta a audiência e feito o pregão de praxe, constatou-se a presença do requerente e a presença do interditando.

A MM. JUÍZA PASSOU A OUVIR O INTERDITANDO LEANDRO MARCELINO DE SOUSA.

EM SEGUIDA A MM. JUÍZA PASSOU A OUVIR O REQUERENTE RICARDO DA SILVA RODRIGUES.

Todos os depoimentos foram gravados na Plataforma Microsoft Teams e serão juntados aos autos.

4. DELIBERAÇÃO / SENTENÇA:

Vistos os autos.

Tratam os autos de AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO movida por RICARDO DA SILVA RODRIGUES, qualificado nos autos, através da defensoria pública, requerendo a interdição e curatela de LEANDRO MARCELINO DE SOUSA. O requerente alega em sua inicial que o interditando LEANDRO MARCELINO DE SOUSA é pessoa portadora de NECESSIDADES ESPECIAIS, com comprometimento intelectual, impossibilitando o necessário discernimento para os atos da vida civil. Na audiência de justificação foi colhido o depoimento do interditando LEANDRO MARCELINO DE SOUSA e do requerente RICARDO DA SILVA RODRIGUES.

É o relatório.

Decido.

Consta na petição inicial que o interditando LEANDRO MARCELINO DE SOUSA vive com o requerente e necessita do apoio dos familiares para todos os atos da vida civil. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE RURÓPOLIS Ademais, destaca que o interditando necessita da intervenção do requerente para providenciar benefício previdenciário. Do conjunto probatório produzido nos autos, se constata que a requerida não possui capacidade para gerir os atos da vida civil, se enquadrando nos casos previstos no art. 1.767 do CC. Posto isso, a requerida deve ser interditada, pois conclui-se, pelos elementos constantes nos autos, que é portador de necessidades especiais. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de LEANDRO MARCELINO DE SOUSA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe CURADOR o requerente RICARDO DA SILVA RODRIGUES.

Providencie-se:

- a) Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.
- b) Ciência ao Ministério Público.
- c) Sem custas diante ao deferimento de justiça gratuita.
- d) Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Não havendo **NADA MAIS** por consignar, determinou a Presidente da audiência que o Termo fosse encerrado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pela presidente do ato.

Considerando a ausência de prejuízo a quaisquer das partes e em face da preclusão lógica do direito de recorrer, por aplicação do artigo 1.000 do Código de Processo Civil, **o trânsito em julgado se opera de imediato**, independente de renúncia expressa dos interessados ou de certidão cartorária a respeito. **ARQUIVEM-SE** os autos, dando baixa da distribuição no Sistema.

Servirá a presente sentença, por cópia digitalizada, como **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, nos termos do Prov. Nº 03/2009 da CJRMB ? TJE/PA, com a redação que lhe deu o Prov. Nº 011/2009 daquele órgão correccional. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

RURÓPOLIS - PARÁ, na data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:

JULIANA FERNANDES NEVES

Juíza de Direito Titular da Comarca de Rurópolis

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0805760-52.2024.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA FALIDO Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE FREIRE FILHO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805760-52.2024.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA

Advogado(s) do reclamado: ALEXANDRE FREIRE FILHO- OAB/GO 1694

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 28 de agosto de 2024

COMARCA DE PARAGOMINAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS**

Número do processo: 0805742-49.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: 73055/SP

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0805742-49.2024.8.14.0039**NOTIFICADO(A):** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**ADVOGADO:** JORGE DONIZETI SANCHEZ - OAB/SP73055

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 28 de agosto de 2024

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

COMARCA DE RONDON DO PARÁ**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS DO TERMO JUDICIÁRIO CRIMINAL DE ABEL FIGUEIREDO DO ANO DE 2024**

O Exmo. Sr. João Valério de Moura Júnior, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará e Termo Judiciário Criminal de Abel Figueiredo e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Rondon do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e, a quem interessar possa a publicação dos jurados conforme segue lista de nomes.

A teor do disposto no art. 426, § 3º, transcreve-se os arts. 436 a 466, todos do Código de Processo Penal:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Conforme lista abaixo:

ACASSIO MARTINS DA SILVA

ADEILTON JESUS DOS SANTOS

ADEIR SOUZA BRASIL

ADELAINÉ DE ARRUDA CRUZ

ADELSON NUNES DA SILVA

HELIO FROTA LIMA

ADILSON DE JESUS

ADILSON ROCHA SANTOS

ADINA VANUZIA DE JESUS MEDEIROS

ADRIANA DE SOUZA

ADRIANA DE SOUZA SILVA

ADRIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

ADRIANA OLIVEIRA DOMICOLI

AFONSO MARTINS

AGNON OLIVEIRA CAMPOS

ALCIONE FRANCISCO DA CONCEICAO

ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA

ALLAN GRACINO MENDES PEREIRA

ALMIR VITORIO MARTINS

ALOISIO LIMA OLIVEIRA

ALTAMIR DA SILVA FERREIRA

ALTINO GOMES IDEISTA

ANA BEATRIZ DE MONTREUIL ALMEIDA

ANA CAROLINE DE SOUZA SILVA

ANA CÉLIA DE SÁ SANTOS

ANA GOMES FERREIRA

ANA PAULA DE ALCÂNTARA MONTREUIL BRANDÃO

ANA PAULA OLIVEIRA BATISTA

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS

ANDREIA PEREIRA FERRAZ PAIXÃO

ANDRESSA HELLEM MEDEIROS SANTOS

ANDRESSA SENA SILVA

ÂNGELA MARIA SOUZA CALDEIRA

ÂNGELA SANTOS PAIXÃO

ANIZA ATHAIDES OLIVEIRA

ANTÔNIA BORGES DOS SANTOS

ANTÔNIA PAIXÃO DOS SANTOS MENDES

ANTÔNIO ALVES BARROS MENEZES

ANTÔNIO FRANCISCO COSTA SILVA

ARLEILSON VALERIO ALVES DA LUZ

ARY DE SOUZA PINTO

AUREONICE COELHO SANTOS

BASILIO LOPES DA SILVA JÚNIOR

BRAULION LIMA

BRUNA AMORIM BRASIL

BRUNA DA CRUZ COELHO

BRUNA MARIA TRENTO

BRUNO NEVES OLIVEIRA

CAMILA BARBOSA MANGUEIRA

CAMILA NORONHA DOS SANTOS

CAMILA SOUZA DA SILVA

CÂNDIDO VIEIRA CAVALCANTE

CARLINDO MENDES PEREIRA

CARLOS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS

CÉLIA DE JESUS OLIVEIRA

CÉSAR DE SOUSA

CIRLENE PEREIRA DE FIGUEIREDO

CIRLENE PRIMO DE JESUS

CLAUDEMIR DE JESUS FROTA

CLAUDENIR PEDRO BERNARDO

CLÁUDIA ROSA DE OLIVEIRA BRAGA

CLÁUDIA ROSA RODRIGUES

CLÁUDIA SOUSA MORAIS

CLAUDIANE ALVES ALMEIDA

CLAUDINALDO ALVES DA SILVA

CLAUDINEI VIDAL TAVARES JÚNIOR

CLÁUDIO CARDOSO VIANA

CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA DIONÍSIO

CLAUSCLERIA ALMEIDA COSTA

CLEANE CORREIA

CLEIDE NEVES DE OLIVEIRA

CLEIDIANE DE JESUS OLIVEIRA

CLEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS

CLEILTON DA SILVA CASTRO

CLELIA PAIXAO DOS SANTOS OLIVEIRA

CLEONICE DE JESUS

CLEONICE LACERDA AGUIAR

CLEONICE RODRIGUES SOUZA SANTOS

CLESIA CARDOSO DE OLIVEIRA

CLEUDIMAR VITORINO CARDOSO

CLEUSSIANE DE SOUZA SILVA

CLEVIANE DE JESUS SILVA

CRISTIANE MORAES SANTOS

DAMIÃO GORGÔNIO DA SILVA

DANIEL DOS SANTOS GONÇALVES

DANIELE DA CRUZ MOITINHO

DANILO BATISTA DE SOUZA

DANILO SILVA REGO

DAYANE LOPES DA SILVA

DAYANE SANTOS CRUZ

DÉBORA SOUZA LACERDA

DENÍLSON PIRES CONCEIÇÃO

DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

DERIENE CORDEIRO DOS SANTOS

DIANA SOUZA DOS SANTOS

DIOGO DOS SANTOS VIANA

DJULIA MIRANDA DOS SANTOS

DOMÍCIO JESUS PINTO

DORIVALDO COSTA DE SOUZA

DORIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

ÉDER CARVALHO DE AGUIAR

EDESON DA SILVA SALES ALMEIDA

EDILEIDE SANTOS DE SOUZA

EDILENE BORGES SANTANA

EDILENE DOS SANTOS PINHEIRO

EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS

EDILMA ATAIDES RODRIGUES

EDÍLSON DOS SANTOS BRITO

EDÍLSON SANTOS

EDIMAR PAULO DA SILVA

EDINEIA OLIVEIRA PORTO

EDIRLEI CAMPOS DOS SANTOS

EDIVANIA PEREIRA DE JESUS

EDIVANIO ALVES BARBOSA

EDNALDO DE SOUZA LIMA

EDNALVA AGUIAR CARMOZINI

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

EDVAN RODRIGUES LIMA

ELANE APARECIDA ROCHA SANTOS

ELANE SOUZA SANTOS

ELCIMAR ALVES RIBEIRO

ELENILDA DE JESUS ROCHA

ELENILSON CAROLINO DOS SANTOS

ELENILZA ALMEIDA RODRIGUES

ELENITA JESUS DE SOUZA SILVA

ELENITA MARIA DE JESUS

ELIANA RAMOS DE ALMEIDA

ELIANE DOS SANTOS PIRES

ELIANE LACERDA VIANA

ELIANE PEREIRA FERREIRA

ELIAS SANTOS OLIVEIRA

ELICIO MOREIRA BORGES

ELIENE APARECIDA ALVES COSTA

ELINE DOS SANTOS SOUZA

ELIS SOUZA LIMA

ELISANGELA PRATES ALMEIDA

ELISÂNGELA DA SILVA FERREIRA TEIXEIRA

ELISÂNGELA DE SOUZA XAVIER

ELIZEU SILVA SANTOS

ÉLSON DE OLIVEIRA RIBEIRO

ELY LIMA DOS SANTOS

ELZIMAR SILVA DE SOUSA

KAIRON VIEIRA GOMES

EMIVALDO PEREIRA DA SILVA

ERICA MORAIS DA SILVA

ERILANDIA EXPEDITA DA SILVA

ERINEIDE DA SILVA VIEIRA CAVALCANTE

ERLINNE PINHEIRO LIMA

ERLON NEVES DE JESUS

EUDEANE SOUSA NERES

EUJASO RODRIGUES DE OLIVEIRA

EVELARE CRISTINA CAMPOS DOS S PEREIRA

EVELYN CAROLINE DA LUZ PEREIRA

EVILENE AGUIAR DE OLIVEIRA

EWERTON DA SILVA RAMOS

FABIANE RIBEIRO DE SOUZA AGUIAR

FÁBIO COSTA SILVA

FÁBIO ROCHA DA SILVA

FABRÍCIO CRUZ VIEIRA

FABRÍCIO DA ROCHA LACERDA

FIDELCINA CARVALHO AGUIAR

FLÁVIA DA CONCEIÇÃO LOPES

FLÁVIO MENDES PEREIRA

FRANCELI LIMA ALVES TEXEIRA

FRANCINEIDE MARINHO AARÃO

FRANCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

FRANCIRENI LIMA DE SOUZA

FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES

FRANCISCA DE ASSIS SOARES VIANA

FRANCISCA EDIVA SOARES DE OLIVEIRA

FRANCISCA MATOS SOARES

FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA

FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA

FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA

FRANCISCO DE PAULA BALIEIRO JÚNIOR

FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA

G CILANE OLIVEIRA

GABRIELA FERRAZ RODRIGUES

GABRIELLE MORAES

GEANDRO ALVES DE SOUZA

GEANE LEAL MATEUS

GEDILSON ALVES ALEXANDRINO

GELSO SILVA DA MATA

GELSO SILVEIRA ROCHA

GELSON ANTÔNIO DOS SANTOS

GEONES CONCEIÇÃO DOS SANTOS

GERCINO INACIO DA ROCHA

GETÚLIO ALVES ALEXANDRINO

GIDEANDRE OLIVEIRA DE SOUSA

GILANE PEREIRA OLIVEIRA

GILBERLANE BASÍLIO DOS REIS

GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS

GILCA ALVES ALEXANDRINO

GILCELIA COSTA DOS REIS

GILIARDE DIAS DA SILVA

GILMAR OLIVEIRA DA SILVA

GILMARA DE SOUZA SANTOS

GÍLSON BOTELHO

GILVANA ALMEIDA DA CRUZ

GILVANEIDE PEREIRA DA SILVA

GILVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS

GISELLE DE JESUS SANTOS

GLEIVA DOS SANTOS DA SILVA

GLEYCIA ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS

GLICÉRIO PAIXÃO FILHO

GRACIANNI FAUSTINO MACIEL SOUZA

GREYSON PEREIRA RODRIGUES

GUILHERME MENDES LACERDA

HÉLIO MOTTA CALHAU

HELLEN VIRGÍNIA VIEIRA DE SOUZA

HEMILLY LACERDA AGUIAR MACIEL

HILDA PEREIRA MARTINS

HUGO VINÍCIUS DE SOUSA SANTOS

IEDA SELESTINO PESSOA

IGOR DAMACENA DE ALMEIDA

ILDETE PAIXAO SILVA

INAMAR VIANA LOPES

IOLETE SOUSA FREITAS 7

IRANI GUIMARAES SILVA

IRISSANY RODRIGUES BASTOS

ISAIAS GONCALVES ALMEIDA

ISEQUIAS SANTA BRIGIDA ALMEIDA NETO

ITAMAR RODRIGUES BASTOS

IVANEIDE COUTINHO DA SILVA

IVANETE MENDES DA SILVA

IZABEL RODRIGUES DE SOUZA

JACO DE OLIVEIRA LIMA

JAÍLSON DIAS DOS SANTOS

JAKELINE SILVA DE FRANCA

JAKELINY DE SOUSA OLIVEIRA

JANE APARECIDA AMARAL CAIRES

JANETE OLIVEIRA VAQUEIRO

JANIELI DA SILVA OLIVEIRA

JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA

JEANE PAIXAO DOS SANTOS

JERFFERSON SILVA IDEISTA

JERUSA DE SOUZA REIS

JOANA DE FREITAS ARAUJO

JOÃO MAMEDE DA SILVA

JOELCIO MENEZES PEREIRA

JOILDA LIMA BARROS

JOSÉ ANTÔNIO VIANA

JOSÉ AUGUSTO SANTOS

JOSÉ BRAGA DA SILVA

JOSÉ CARLOS BORGES PEREIRA

JOSÉ FERREIRA PIRES

JOSÉ FRANCISCO ROSA RIO BRANCO

JOSÉ GEDEÃO ALVES ALEXANDRINO

JOSÉ MENEZES ALVES ARAUJO

JOSIANE FONTES DE ASSIS

JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA

JOSIANNE SILVA PINTO

JOSIEL RODRIGUES DE SOUZA

JOSILDA LIMA RODRIGUES

JOSILENE MENDES DA SILVA

JOSUÉ ATAIDES RODRIGUES

KAMILLA MIRANDA MARTINS

KATIA CILENE GOMES DA SILVA

KAY LEE LIMA CAMPOS

KEMILLY VITORIA LIMA NEVES

KEYLA DOS SANTOS LIMA

KISNIA NOGUEIRA DA SILVA

LAIANE LEAL RODRIGUES

LAIZE ALMEIDA DE OLIVEIRA

LAUDICLEIA PAULINO DOS SANTOS

LAUDIS CARVALHO DUTRA

LAVANIR MARIA BORGES ALVES

LENI AGUIAR DOS SANTOS

LENNO EDSON PEREIRA DE SOUZA

LEONARDO PEREIRA GONCALVES

LEONARDO RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA

LETÍCIA MATOS AGUIAR

LIDIANE GUIMARAES OLIVEIRA

LILIAN MARA DE SOUZA PINTO

LILIANE FERREIRA DO NASCIMENTO

LINDINALVA DA SILVA SOUZA

LINDINE BRASIL COELHO

LUANA AGUIAR CARVALHO

LUANA LUIZA DO NASCIMENTO

LUCAS CAVALCANTI DA SILVA

LUCAS LIRA DIONISIO

LUCAS NEVES OLIVEIRA

LUCIA HELENA VIANA MACIEL

LUCIARA TELES DOS SANTOS

LUCIENE MATOS RODRIGUES DE SOUZA

LUCIENE SALDANHA RIBEIRO

LUCINALVA ALMEIDA COSTA

LUCINEIDE FERNANDES DE SOUSA

LUCINETE FERREIRA BENTES

LUCYLE MARIA LIRA DIONISIO

LUDINEIDE PINHEIRO PINTO

LUSIMERE BARBOSA DE JESUS

LUZIA DOS SANTOS SOUZA

LUZIA IDEISTO DE ALMEIDA

LUZINETE MELO DOS SANTOS

MANASSES PEDRO BERNARDO

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

MARCELA GONCALVES DA COSTA

MARCELMA PEREIRA DA SILVA CARDOSO

MARCIA AMARAL VIEIRA

MARCIA ISAMIRA DE MIRANDA MARTINS

MARCIA SILVA REIS

MARCOS ANTONIO MENDES PEREIRA

MARCOS DIONES SOUZA SANTOS

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

MARGARETE SANTOS DA CRUZ

MARIA ALCIANE LIMA SILVA

MARIA APARECIDA BENTES AGUIAR

MARIA APARECIDA DOS SANTOS PESSOA

MARIA APARECIDA FELIPE DOS SANTOS

MARIA APARECIDA JESUS SILVA

MARIA APARECIDA LIMA RAMOS

MARIA APARECIDA SANTOS SILVA

MARIA APARECIDA SOUZA MARTINS

MARIA APARECIDA VIEIRA FERREIRA OLIVEIRA

MARIA CICERA GOMES DA SILVA

MARIA CRISTIANE DE BRITO FERREIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDAO DE SOUZA COSTA

MARIA DA CRUZ SUDÁRIO BRASIL

MARIA DA GLORIA CARDOSO DE A ARAUJO

MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SILVA

MARIA DA JUDA DOS SANTOS PEREIRA

MARIA DALVA DOS SANTOS DE SOUZA

MARIA DALVA SANTOS ROCHA

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MACIEL

MARIA DE CACIA MENDES INVERNIZZI

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA DE SOUZA MORAES

MARIA DE SOUZA SANTOS

MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA

MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DOS SANTOS

MARIA EVA DE SOUZA RODRIGUES

MARIA HELENA PEREIRA DE EÇA

MARIA ILMA RIBEIRO DA CRUZ

MARIA ILZA GONCALVES VIANA MENDES

MARIA ILZA VIEIRA DA SILVA

MARIA ISABEL MONTREUIL DAVID

MARIA IVANETE RIBEIRO

MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

MARIA JOSÉ DE SALES DE PINHO

MARIA LIA DE JESUS OLIVEIRA

MARIA LUCIMAR DA SILVA

MARIA MADALENA LIMA BRITO

MARIA NEUSA DE SOUZA

MARIA NILZA OLIVEIRA DA SILVA

MARIA NILZA VIEIRA DA SILVA

MARIA OLIVEIRA CARDOSO

MARIA REIS DE SOUZA

MARIA ZILDA DE SOUZA SILVA

MARILENE COSTA SANTOS

MARILENE DA CONCEICAO RODRIGUES SANTOS

MARILENE DA LUZ FREITAS

MARLENE DOS SANTOS CRUZ

MARLI INACIA DA ROCHA

MARLY RODRIGUES MATIAS

MATEUS FERNANDES DOS SANTOS

MATEUS SANTOS NOVAIS

MATHEUS NUNES SILVA

MAYCON CARVALHO BRASIL

MELQUIZE DEQUE RIBEIRO DE SOUZA

MIKAELLI FERREIRA ALVES

MIKAELLY DE SOUZA DOS SANTOS

MIRALVA ALVES DOS SANTOS

NADIA IZABEL SANTOS E SILVA

NADIA KEMELLY PINHEIRO SOUZA

NAIANE SANTOS LACERDA

NATALIA DE SOUZA

NATANAEL COPEIRO DOS SANTOS

NAUZINEIA FERRAZ RODRIGUES

NEILA PEREIRA DE JESUS

NILMA SOUZA DE JESUS

NILMAR PEREIRA ROCHA DA SILVA

NILZA DE AZEVEDO LOPES

NILZA DE JESUS RIBEIRO

NIRAMAR RODRIGUES LIMA FURLAN

NIVALDO BATISTA

OMERO RUFINO DE SOUSA

OSCIEZIA RODRIGUES DOS SANTOS

OSMIRA PINTO DA SILVA

OZAIR RODRIGUES DA SILVA

PALOMA FERREIRA ALVES

PATRICIA CARIBE VIANA GOUVEA

PATRICIA LIMA ROCHA

PATRICIA SANTANA REIS

PAULO CARVALHO DOS SANTOS

PAULO SÉRGIO FERRAZ MANGUEIRA

POLIANA DA SILVA ALVES

RAIANE GOMES DA SILVA

RAIMUNDO BACELAR SILVA

RAIMUNDO JOSÉ RIBEIRO MENDONÇA

RANIELLY SOUZA DE SANTANA

RAQUEL MOURA DE MELO

RAQUEL SILVA DA CONCEIÇÃO

RAULINO MARTINS FERREIRA NETO

RAYANE GONÇALVES DOS SANTOS

RAYLA CONCEIÇÃO BORGES

REGINALDO DE JESUS MEDEIROS

RENATO FERREIRA DE SOUZA

RENI DA SILVA DOS SANTOS

RICARDO DE OLIVEIRA LIMA

RICARDO ROCHA DE FREITAS

RODRIGO DOS SANTOS SILVA

ROMARIO BATISTA PEREIRA

RONALDO CAROLINO DOS SANTOS

RONDINELLY FERREIRA REIS

RONIEVON ALVES LACERDA

ROQUE SOUZA DE JESUS

ROSA ALVES MATOS

ROSANGELA MARIA GOMES DOS SANTOS SANTANA

ROSIANE MARTINS PEREIRA

ROSILDA MARIA DE OLIVEIRA

ROSILDA MOREIRA DE ALMEIDA PAZ

ROSILENE AZEVEDO DE MEDEIROS

ROSILENE DE ALMEIDA

ROSIMEIRE DE SOUZA SANTOS

ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA

ROZANA DE OLIVEIRA ALVES

RUBERVAL ALVES DE OLIVEIRA

SABRINA DE SOUZA CALIRES

SABRINA LIMA DOS SANTOS

SADY RODRIGUES DA SILVA

SAMARA VIEIRA LACERDA

SAMIA MIRANDA XAVIER GOMES

SANDRA RODRIGUES ALBINO

SANDRO HELENO BATISTA

SANTA DE SOUZA MOREIRA

SARA SANTOS BISPO

SELMA ATAIDES DE AGUIAR

SÉRGIO DE JESUS OLIVEIRA

SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

SIMONE ALVES DA SILVA

SÔNIA MARIA LIMA

SORAIA CRISTINA VIEIRA BRASIL

TAMARA RAFAELA CARVALHO DA SILVA

TANIA CRISTINA MENDES

TEREZINHA NERES VENENO

THAISSA SUANE BARBOSA DO CARMO

TIAGO MOREIRA PEREIRA

UANDERSON LIMA BATISTA

URSULA AMARAL VIEIRA

VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS

VALDETE BARBOSA DE SOUZA

VALTER ALVES VIANA

VANESSA DOS SANTOS VAQUEIRO

VERALDINO CAIRES DOS SANTOS

VICTORIA CAROLINE ALVES FERREIRA

VIVALDO NERES FRANCISCO

VIVIAN SILVA RODRIGUES

VIVIANE DOS SANTOS GALACHO

VIVIANE ROCHA COSTA

VIVIANNE DE SOUZA NEVES

WALDEMAR BARBOSA DE SOUZA

WARLIS DA SILVA MIRANDA

WELINTON RIBEIRO DE SOUZA

WESLEY ALVES FRANÇA

WILLIAM MATOS DE ALMEIDA

WILSON COSTA LACERDA

WILSON JOSÉ DOS SANTOS

YANDSON DE SOUZA LIMA

ZAQUEU DOS SANTOS OLIVEIRA

ZILMA DA SILVA COSTA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no Átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu, José Ribamar Carvalho de Oliveira, Auxiliar Judiciário I, Mat. 75949-TJ/PA, o digitei e o conferi.

Rondon do Pará/PA, 28.08.2024.

João Valério de Moura Júnior

Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri

COMARCA DE MONTE ALEGRE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE****PROCESSO Nº 0800081-13.2024.814.0032 ? INTERDIÇÃO****REQUERENTE: MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA****REQUERIDA: MARCELLA FÁTIMA VIEIRA DE SOUZA****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12.03.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID PINHEIRO TERCEIRO, Promotor de Justiça desta Comarca**. Feito o pregão constatou-se a presença da requerente e requerida, acompanhadas de seu advogado, do Dr. Marco Aurélio OAB/PA 13.499, Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA:** Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA, ajuizada por MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, em face de MARCELLA FÁTIMA VIEIRA DE SOUZA, partes devidamente qualificadas nos autos em epígrafe. Alega a requerente que é irmã da requerida, esta, por sua vez, possui 45 (quarenta e cinco) anos de idade e é portadora de necessidades especiais (doença mental ? CID 10/OMS: F84/F71/C50) (laudo psiquiátrico nos autos), não estando capacitada de assumir por si só os atos da vida civil. Alega ainda que, atualmente, após a descoberta de uma neoplasia maligna de mama (câncer do seio) a requerida encontra-se em tratamento radioterápico na Cidade de Santarém/PA sob as expensas do Sistema Único de Saúde (SUS). Alega ainda a Requerente que é irmã da Interditanda, a qual já cuida e administra a sua vida pessoal, para que nada lhe falte, como: remédios, assistência médica, asseio pessoal e principalmente uma alimentação adequada, a qual é utilizada para a boa administração de seus medicamentos, bem como, ao seu tratamento de radioterapia. Afirma ainda que a Interditanda é órfã de pai e mãe, como faz sentido no anexo das certidões de óbito de ambos, acostados nos autos. Justiça Gratuita deferida e curatela provisória indeferida no ID 107679967 pág. 14. Requerida não citada conforme ID 109400849, por não entender o ato jurídico. Audiência para interrogatório da interditanda designada para a presente data, sendo colhido o depoimento da requerida. Na presente audiência, o Ministério Público manifestou-se favorável ao deferimento do feito. É o Relatório. DECIDO. O artigo 1º do Código Civil estatui que ?Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil?. Assim, liga-se à pessoa a ideia de personalidade, que é consagrado nos direitos constitucionais de vida, liberdade e igualdade. Todavia, essa capacidade pode sofrer restrições legais quanto ao seu exercício, restringindo-se legalmente ao exercício dos atos da vida civil os chamados absolutamente incapazes. O artigo 3º do Código Civil gradua a forma de proteção, a qual assume a feição de representação para os absolutamente incapazes: ?Art. 3º. São absolutamente incapazes para exercer pessoalmente os atos da vida civil: (...) II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;...?. A Interdição pretendida pela requerente tem como objetivo a proteção da pessoa incapaz, para que seja possível coibir riscos de violência à pessoa da ré. A condição exigida para o deferimento do pedido cinge-se na necessidade de que estejam reunidos nos autos elementos probatórios que evidenciem a veracidade do direito alegado, formando um juízo máximo e seguro de probabilidade à aceitação do requerimento. Pelos documentos trazidos pela autora, tais como o Laudo Médico juntado no ID 107294454 ? Pág. 8, fica evidente a certeza da debilidade da

requerida, bem como da sua necessidade de proteção. Devido ao seu estado de saúde, tem-se que a interditanda se encontra completamente incapaz de gerir, por si só, os atos de sua vida civil. Posto isso, depreende-se que o mesmo faz jus à proteção, ao qual será assegurada ante a sua interdição e a nomeação de curadora, a fim de que esta possa representar aquela no exercício dos atos da vida civil, conforme preceitua o artigo 1.767 do Código Civil: ?Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil;...?. De fato, a demandante pretende, na condição de curadora de seu filho, tomar as providências cabíveis para que possa dar provimento à alimentação e medicamentos de que este necessita. Isto posto, e tudo o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARCELLA FÁTIMA VIEIRA DE SOUZA, já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua irmã, ora requerente, a sra. MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, igualmente qualificada, devendo a mesma ser intimada pessoalmente, para fins de colher-se o devido termo. Em consequência, com base no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se o necessário. Sem custas e sem honorários. P. R. I. C. Ciências ao Ministério Público, ao advogado da requerente e à Curadora Especial. Após arquivem-se os autos com as cautelas legais. SERVE A CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO JUDICIAL. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO: 0801762-52.2023.8.14.0032 - INVENTÁRIO (39)

REQUERENTE: VALCY ARAUJO RIBEIRO, VALERIA VERAS RIBEIRO DOS ANJOS, DANIEL VERAS RIBEIRO

Nome: ODITE VERAS RIBEIRO

Endereço: desconhecido

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo 30 dias)

O(A) Excelentíssima(o) Doutor(a) THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Juiz(a) de Direito titular da Vara Única de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara Única da Comarca de Monte Alegre e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO acima identificada, sendo que a finalidade do presente é CITAR possíveis interessados incertos e não sabidos, com prazo de 30 (trinta) dias, para integrarem a relação jurídico-processual, participando do processo e, querendo, oferecerem defesa/manifestação. Segue, as primeiras declarações: **PRIMEIRAS DECLARAÇÕES: VALCY ARAÚJO RIBEIRO**, brasileiro, paraense, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.868 PM/PA, inscrito no CPF sob o nº 144.099.922-87, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, nº 659, Bairro da Cidade Alta, na Cidade de Monte Alegre ? Pará, CEP nº 68.220-000, sem endereço eletrônico; **VALÉRIA VERAS RIBEIRO DOS ANJOS**, brasileira, paraense, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 9139842 ? PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 870.090.802-91, residente e domiciliada na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, nº 659, Bairro da Cidade Alta, na Cidade de Monte Alegre ? Pará, CEP nº 68.220-000, sem endereço eletrônico;

DANIEL VERAS RIBEIRO, brasileiro, paraense, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8498241 ? PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 004.447.472-57, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, nº 659, Bairro da Cidade Alta, na Cidade de Monte Alegre ? Pará, CEP nº 68.220-000, sem endereço eletrônico, ambos por intermédio de Advogado, que ao final assina, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **PRIMEIRAS DECLARAÇÕES EM INVENTÁRIO NEGATIVO**: Por ocasião do óbito de **ODITE VERAS RIBEIRO**, ocorrido em 22 de agosto de 2022, conforme comprovado pela Certidão de Óbito em anexo. **DA SÍNTESE FÁTICA**: As partes pleitearam a abertura de inventário perante O Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Monte Alegre ? Pará, em decorrência do falecimento de **ODITE VERAS RIBEIRO**, ocorrido em 22 de agosto de 2022, conforme comprovado pela Certidão de Óbito em anexo. Consta da Certidão de Óbito que o *de cujus* deixou como esposo o senhor **VALCY ARAÚJO RIBEIRO** e 02 (dois) filhos, quais sejam: **VALÉRIA VERAS RIBEIRO DOS ANJOS** e **DANIEL VERAS RIBEIRO**, conforme certidão de óbito em anexo. Conforme requerimento formulado em petição de abertura de inventário, este nobre Juízo nomeou o herdeiro **VALCY ARAÚJO RIBEIRO** ao cargo de inventariante e determinou a apresentação das primeiras declarações no prazo de 20 (vinte) dias. Intimado, o Inventariante vem apresentar, tempestivamente as PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. É a síntese. **DO CÔNJUGE: (Esposo-Viúvo) VALCY ARAÚJO RIBEIRO**, brasileiro, paraense, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.868 PM/PA, inscrito no CPF sob o nº 144.099.922-87, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, nº 659, Bairro da Cidade Alta, na Cidade de Monte Alegre ? Pará, CEP nº 68.220-000, sem endereço eletrônico. **DOS HERDEIROS: (filhos)** Os herdeiros deixados pelo *de cujus* são os mesmos qualificados no pedido de abertura de inventário, quais sejam: **VALÉRIA VERAS RIBEIRO DOS ANJOS**, brasileira, paraense, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 9139842 ? PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 870.090.802-91, residente e domiciliada na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, nº 659, Bairro da Cidade Alta, na Cidade de Monte Alegre ? Pará, CEP nº 68.220-000, sem endereço eletrônico; **DANIEL VERAS RIBEIRO**, brasileiro, paraense, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8498241 ? PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 004.447.472-57, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, nº 659, Bairro da Cidade Alta, na Cidade de Monte Alegre ? Pará, CEP nº 68.220-000, sem endereço eletrônico. **DO INVENTARIANTE**: Em decisão inicial, este Douto Juízo nomeou para o cargo de inventariante o esposo do *de cujus*, qual seja, **VALCY ARAÚJO RIBEIRO**, brasileiro, paraense, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.868 PM/PA, inscrito no CPF sob o nº 144.099.922-87, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, nº 659, Bairro da Cidade Alta, na Cidade de Monte Alegre ? Pará, CEP nº 68.220-000, sem endereço eletrônico. **DOS BENS E DÍVIDAS**: O inventariante vem perante este Juízo asseverar que o *de cujus* não deixou bens imóveis a inventariar. Registre-se, porém, que o *de cujus* deixou pequenos numerários que precisam ser levantados junto ao **BANCO DO BRASIL**, sendo as informações referente ao cadastro as seguintes: **AGÊNCIA: 0949-0; CONTA CORRENTE: 38.306-1; TITULAR: ODITE VERAS RIBEIRO**. Com a intenção de cooperar com o andamento processual, consigne-se que antes do pedido de abertura de inventário os requerentes pleitearam Ação de Alvará Judicial, todavia, ao apresentar informações, o Banco do Brasil apontou a existência de um saldo de R\$ 5.634,18 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), todavia, também relatou um débito no valor de R\$ 2.761,70 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), conforme apontado por informações utilizadas do Processo nº 0800441-79.2023.8.14.0032. Assim, com a informação de débito junto ao Banco do Brasil, bem como com a finalidade de resguardar direito de terceiros, o Processo nº 0800441-79.2023.8.14.0032 foi julgado improcedente, ocasião em que se ingressou com o presente inventário. Ademais, consigne-se além da conta bancária mencionada ao norte, o *de cujus* abriu um cadastro nacional de pessoa jurídica no ano de 2021, denominado O. VERAS RIBEIRO COLCHOARIA, cadastrada no CNPJ nº 40.812.579/0001-01 e com Inscrição Estadual nº 15.742.891-5, conforme documentos de comprovação anexados aos autos e extraídos diretamente do site da Receita Federal e da Secretaria de Fazenda do Estado do Pará, todavia, registre-se que não está sendo realizada nenhuma movimentação da referida empresa, sendo, portanto, necessário proceder à baixa da empresa perante as repartições públicas competentes (SEFA-PA, Receita Federal e Prefeitura Municipal). Diante disso, requer-se a devida autorização para que seja feita a liquidação do débito junto ao Banco do Brasil com o valor existente na conta bancária deixada pelo *de cujus*, autorização para o encerramento da Pessoa Jurídica ao norte mencionada e, inclusive, o levantamento dos valores remanescentes existentes em conta bancária já mencionada nos autos. CUMPRA-SE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, no dia 27 de agosto de 2024. Eu _____ SUSELY GERMANO MUNIZ CUNHA, Auxiliar Judiciário, lavrei e subscrevi.

SUSELY GERMANO MUNIZ CUNHA

AUXILIAR JUDICIÁRIO

COMARCA DE INHANGAPÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE INHANGAPI**

Número do processo: 0800258-80.2022.8.14.0085 Participação: REQUERENTE Nome: RAIMUNDO MILTON VIEIRA GOMES Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR OAB: 20601/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****VARA ÚNICA DE INHANGAPI**

Rua São Vicente nº145, Centro, CEP: 68.770-000, Inhangapi/PA

Telefone: (91) 98264-7002. | E-mail: tjepa085@tjpa.jus.br

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DE INHANGAPI DO PARÁ, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA, por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede apresente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800258-80-2022-814-0085

NOTIFICADO: AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CNPJ: 13.660.104/0001-74,

Endereço: CEP: 90430-181 Av Magalhães / Rua Mariante Rio Branco 25

ADV: WILSON SALES BELCHIOR - OAB PA20601-A - CPF: 629.286.943-15

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a). **AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e Inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

Inhangapi (Pa), 28 de agosto de 2024.

ERIC HOÇODA YANAGIYA

UNAJ local de Inhangapi do Para?

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

Número do processo: 0801680-33.2024.8.14.0049 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDA RODRIGUES GUEDES Participação: REQUERIDO Nome: PENA BRANCA DO PARA SA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDA RODRIGUES GUEDES OAB: 282769/SP

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTA IZABEL PARÁ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro n § 2º art. 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021- TJPA, expede a presente Notificação nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801680-33.2024.8.14.0049

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: PENA BRANCA DO PARA SA

ADVOGADO: AMANDA RODRIGUES GUEDES OAB SP 282769

FINALIDADE: NOTIFICAR: REQUERIDO: PENA BRANCA DO PARA SA para que proceda no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tipa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **O49unaj@tipa.ius.br** ou pelo telefone (91) 3744-6750 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santa Izabel Para?/PA, 28 de agosto de 2024

CELIANA MELO

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Santa Izabel Para?

COMARCA DE BUJARU**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BUJARU****PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUJARU**

PROCESSO Nº.: 0800084-15.2024.8.14.0081

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO: [Capacidade]

Nome: LEIDA CASTRO POMPEU

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, BUJARU - PA - CEP: 68670-000

Nome: GUILHERMINA CASTRO DA SILVA

Endereço: Rod. PA 140, Km 29, Ramal Guajara Açú, s/n, Sitio N. S. do carmo, Zona Rural, BUJARU - PA - CEP: 68670-000

TESTEMUNHAS/TERCEIROS INTERESSADOS:

Nome: LEIDA CASTRO POMPEU

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, BUJARU - PA - CEP: 68670-000

Nome: GUILHERMINA CASTRO DA SILVA

Endereço: Rod. PA 140, Km 29, Ramal Guajara Açú, s/n, Sitio N. S. do carmo, Zona Rural, BUJARU - PA - CEP: 68670-000

Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Endereço: AV. BEIRA MAR, 311, PRÉDIO DO FÓRUM DE BUJARU, CENTRO, BUJARU - PA - CEP: 68670-000

Nome: SETOR SOCIAL DE CASTANHAL

Endereço: AC Castanhal, Avenida Presidente Getúlio Vargas 2248, Centro, CASTANHAL - PA - CEP: 68740-970

SENTENÇA/MANDADO

Vistos, etc.

1. RELATÓRIO

Trata-se de AÇÃO DE TOMADA DE DECISÃO APOIADA ajuizada por LEIDA CASTRO POMPEU e GUILHERMINA CASTRO DA SILVA, ambas devidamente qualificadas, em que pleiteiam a homologação do termo de tomada de decisão apoiada de ID nº 108137837.

A parte requerente informa o seguinte na peça vestibular:

A sra Guilhermina Castro da Silva é pessoa idosa e reside sozinha na Zona Rural de Bujaru, no Ramal Guajara Açú, Nossa Senhora do Carmo. Além da idade avançada, a requerente é idosa e encontra dificuldades de locomoção. A requerente leida Castro Pompeu é sobrinha da apoiada e lhe auxilia em vários atos, sempre comparecendo em sua residência para dar suporte necessário. Em que pese resida distante, a requerente sempre visita sua tia, sempre em prol de sua saúde e bem estar. Ocorre que a apoiada, como dito, não consegue se locomover com facilidade, eis que é deficiente visual, necessitando sempre de auxílio para alguns atos, de modo que parte de sua aposentadoria é destinada ao pagamento de uma cuidadora.

A parte autora colacionou com a petição inicial documentos pessoais, laudo médico e termo de tomada de decisão apoiada.

Foi determinado a realização do estudo social ? ID nº 113521136.

As requerentes peticionaram requerendo a antecipação dos efeitos da tutela ? ID 114958437.

Decisão concedendo a tutela de urgência ? ID 117564537.

Estudo Social realizado por equipe multidisciplinar do TJPA ? ID nº 117654786.

Instado, o Órgão Ministerial emitiu parecer favorável ao pleito, manifestando-se pela procedência do pedido? ID nº 118423196.

É a síntese do necessário. **Passo a julgar.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil, é o que rege o art. 1º do Código Civil, e ainda, conforme a previsão do art. 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a pessoa com deficiência terá assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.

Nos termos da Lei nº 13.146, art. 2º, se considera **pessoa com deficiência** aquela que tem impedimento de longo prazo de **natureza física, mental, intelectual ou sensorial**, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua **participação plena e efetiva** na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Conforme dispõe o art. 6º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a deficiência da pessoa **não** afeta sua plena capacidade civil para a prática dos atos não alcançados pela sua deficiência ou incapacidade, ainda que para tanto seja necessário o suprimento de consentimento nos termos da lei, devendo o direito ao exercício da capacidade legal da pessoa com deficiência ser resguardado em igualdade de condições com o das demais pessoas.

Por outra, conforme a preconização do art. 84, § 2º do EPD e Art. 1.783-A do Código Civil, é facultado à pessoa com deficiência a adoção do processo de tomada de decisão apoiada, no qual serão por ela apontadas duas pessoas com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para lhe prestarem apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.

O instituto da Tomada de Decisão Apoiada é novidade trazida pela Lei nº 13.146/2015 em prol da pessoa com deficiência que possui limitações no exercício do autogoverno, mas que mantém a aptidão de se expressar e de se fazer compreender, como é o caso do requerente.

Nesse contexto, eis o que dispõe o art. 1.783 do Código Civil:

Art. 1.783 - A.

A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.

No caso dos autos, do que se observa do laudo médico de ID 108137836, Estudo Social ID 117654786 e

demais elementos constantes no contexto probatório, a autora pode ser enquadrada no conceito de deficiência, haja vista que é portadora de deficiência visual.

Eis a conclusão do estudo social:

Durante os procedimentos identificou-se que a interessada é idosa, possui deficiência visual, além de outros problemas de saúde que demanda atenção constante. A idosa vive sozinha, tem o suporte de uma funcionária e de um parente distante, Sra. Socorro a quem a idosa nutre afeto e confiança e que está diariamente prestando assistência à idosa. A requerente tem parentesco direto com a interessada, que embora resida em Belém, passa a semana em Bujaru por trabalhar no município, presta alguma assistência à idosa levando frutas e visitando-a regularmente, tem bom relacionamento com a tia e com a Sra. Socorro, com quem estabelece contato frequente sobre as demandas da interessada.

*Devido a requerente ser funcionária pública, tem maior desenvoltura para buscar as informações e atendimentos necessários à Sra. Guilhermina tais como consultas, exames e os procedimentos necessários ao requerimento de pensão por morte do marido que a idosa tem direito, sendo esse o principal motivo para a família indicar a requerente para auxiliar a idosa junto ao INSS. **A idosa, apesar de seus problemas de saúde, demonstrou ser lúcida, conhece o processo em tela, demonstrou entendimento sobre o significado da ação, declarou confiar na requerente e que está de acordo com o pedido.***

De mais a mais, quanto ao termo de tomada de decisão apoiada, segundo se observa do termo juntado no ID 108137837, a Sr. Guilhermina atendeu tais requisitos, pois elegeu como apoiadora a sua sobrinha LEIDA CASTRO POMPEU, pelo prazo de 24 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Por outro lado, restringiu o apoio aos atos da vida civil que impliquem responsabilidade e demais obrigações legais, excluindo do documento as decisões de natureza pessoal. Confira-se os poderes em que a Sra. Guilhermina autorizou o apoio:

a) *A apoiadora irá prestar apoio em caso de necessidade de representar a apoiada perante todos os órgãos públicos, em especial o INSS e instituições financeiras, devendo pleitear benefícios em seu favor e lhe prestar sempre informações pertinentes;*

b) *Os benefícios serão utilizados nas despesas pessoais da Apoiada e os gastos serão feitos com o Auxílio da Apoiadora;*

Assim, no presente caso, diante dos documentos acostados pela parte requerente e das provas carreadas aos autos, bem como da manifestação favorável do Ministério Público, deve haver homologação do pedido autoral.

Desse modo, restaram satisfeitos os critérios subjetivos para a indicação da apoiadora, na medida em que a requerente demonstrou gozar de plena confiança a esta pessoa, assim como, está comprovado o seu estado de saúde, razão por que, outra medida não resta senão o deferimento do pleito.

3. DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, e considerando tudo o mais que consta dos autos, com fundamento no art. 1783-A e seguintes do Código Civil, incluído pela Lei 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na inicial para **HOMOLOGAR** o pedido o termo de Tomada de Decisão Apoiada de ID nº 90747330, declarando LEIDA CASTRO POMPEU APOIADORES de GUILHERMINA CASTRO DA SILVA, ora apoiado, para os atos da vida civil, que impliquem responsabilidade e demais obrigações legais, conforme indicado no termo de ID nº 108137837, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ambos assinarem conjuntamente, a contar do trânsito em julgado desta decisão, termo definitivo de tomada de decisão apoiada. Eis os poderes:

a) *A apoiadora irá prestar apoio em caso de necessidade de representar a apoiada perante todos os órgãos públicos, em especial o INSS e instituições financeiras, devendo pleitear benefícios em seu favor e lhe prestar sempre informações pertinentes;*

b) *Os benefícios serão utilizados nas despesas pessoais da Apoiada e os gastos serão feitos com o Auxílio da Apoiadora;*

A apoiada e a apoiadora deverá comparecer à Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Publique-se esta sentença na rede mundial de computadores (internet), no Diário de Justiça eletrônico do site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), onde deverá permanecer pelo prazo de 6 (seis) meses; na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalos de dez dias entre cada publicação e por meio de edital com a indicação do nome completo do(a) ora apoiado(a) e dos(as) apoiadores(as) ora nomeados(as), os limites do apoio a ser oferecido e os compromissos dos apoiadores, o respeito a vontade, os direitos e os interesses da pessoa que devem apoiar.

Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Suspendo a exigibilidade das custas, já que os requerentes são beneficiários da justiça gratuita.

Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas de praxe.

SERVE COMO MANDADO, EDITAL, OFÍCIO e CARTA.

Local e data do sistema.

RODRIGO MENDES CRUZ

Juiz de Direito Substituto

Respondendo pela UJ de Bujaru/PA

COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GARRAFÃO DO NORTE**

Processo: 2000015-97.2021.8.14.0109 Classe Processual: Execução da Pena Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade Autoridade(s): Estado do Pará (CPF/CNPJ: 04.567.897/0001-90) Executado(s): EUVALDO DIAS DA SILVEIRA FILHO (CPF/CNPJ: 386.602.456-87) COLÔNIA SETE VOLTA, s/n SÍTIO MATINHA - ZONA RURAL - NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CEP: 68.618-000 SENTENÇA Trata-se de processo de execução penal em desfavor de EUVALDO DIAS DA SILVEIRA FILHO, condenado pela prática do crime previsto no artigo 121, § 2º, inc. IV, do Código Penal Brasileiro. Na sequência 77.2 foi juntada consulta realizada no sistema INFODIP (Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos) com comunicação de óbito em nome do apenado. É o relatório. DECIDO. O artigo 107 do Código penal estabelece: ??Art. 107. Extingue-se a punibilidade: I ? pela morte do agente??. No caso vertente, resta comprovado que o nacional EUVALDO DIAS DA SILVEIRA FILHO faleceu, conforme documento constante na sequência 77.2, não restando outra opção a este Juízo senão decretar a extinção da punibilidade do referido réu, por imposição legal. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do agente EUVALDO DIAS DA SILVEIRA FILHO, com fundamento no artigo 107, I, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. Garrafão do Norte-PA, data e hora do sistema. SILVIA CLEMENTE SILVA ATAÍDE Juíza de Direito Titular da Vara Única de Garrafão do Norte.

Processo: 0001511-42.2014.8.14.0013 Classe Processual: Execução da Pena Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade Autoridade(s): Estado do Pará (CPF/CNPJ: 04.567.897/0001-90) Executado(s): ANTONIO FERREIRA PINHEIRO (RG: 4392073 SSP/PA e CPF/CNPJ: 798.777.452-91) FAZENDA MACARRAO, COLONIA DO TRAPICHE, S/N ZONA RURAL - GARRAFÃO DO NORTE/PA SENTENÇA Vistos os autos. Trata-se de PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL, visando o acompanhamento da pena aplicada ao réu ANTONIO FERREIRA PINHEIRO em virtude da prática do crime tipificado no artigo 217-A do Código Penal Brasileiro. Na sequência 225.1, foi certificado que o apenado cumpriu condições impostas na sequência 134.1. Desta forma, a pena aplicada foi devidamente cumprida, devendo ser extinto o processo pelo cumprimento. Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do apenado ANTONIO FERREIRA PINHEIRO, qualificado, diante do cumprimento da pena (artigo 66, inciso II da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984). Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Garrafão do Norte-PA, data e hora do sistema. SILVIA CLEMENTE SILVA ATAÍDE Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Garrafão do Norte

Processo: 0021352-18.2017.8.14.0401 Classe Processual: Execução da Pena Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade Autoridade(s): Estado do Pará (CPF/CNPJ: 04.567.897/0001-90)

Executado(s): ANTONIO WILSON PEREIRA ROCHA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA JOSÉ GALDINO (RUA DAS MANGUEIRAS), S/N PROXIMO A RUA DO BALNEARIO DO NEGUINHO - FRANKLANDIA - NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CEP: 68.618-000 - Telefone: (91) 985080477 (MÃE) SENTENÇA Vistos os autos. Trata-se de PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL, visando o acompanhamento da pena aplicada ao réu ANTÔNIO

em virtude da prática do crime tipificado no artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal Brasileiro. WILSON PEREIRA ROCHA Na sequência 136.1, o representante do Ministério Público manifestou-se pela extinção da punibilidade em razão do cumprimento integral da pena bem como pela dispensa da execução da multa na sequência 143.1. Desta forma, a pena aplicada foi devidamente cumprida, devendo ser extinto o processo pelo cumprimento. Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do apenado , qualificado, dianteANTÔNIO WILSON PEREIRA ROCHA do cumprimento da pena. PROCEDA-SE a regularização no processo, nos termos do Provimento CNJ 61/2017: Polo Ativo ou Polo Passivo sem CPF/ CNPJ (caso tenha a informação nos autos). Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Ademais, tendo em vista o parecer ministerial, considera-se o trânsito em julgado na data da publicação desta sentença.

Isto posto, ARQUIVE-SE, com as cautelas legais. Cumpra-se. Garrafão do Norte-PA, data e hora do sistema. SILVIA CLEMENTE SILVA ATAÍDE Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Garrafão do Norte

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0801696-81.2024.8.14.0050 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CLEO REIS BUENO Participação: REQUERIDO Nome: VANILDO DA SILVA CAMPOS Participação: ADVOGADO Nome: CLEO REIS BUENO OAB: 26101/PA Participação: ADVOGADO Nome: AELITON DE AQUINO GOMES OAB: 929/TO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Processo Judicial de origem: 08004176520218140050

Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas Processuais

PAC: 0801696-81.2024.8.14.0050

NOTIFICADO: VANILDO DA SILVA CAMPOS

Endereço:Nome: VANILDO DA SILVA CAMPOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLEO REIS BUENO, OAB/PA 26.101

AELITON DE AQUINO GOMES OAB/TO 929

FINALIDADE: **NOTIFICAR o senhor (a) REQUERIDO: VANILDO DA SILVA CAMPOS**, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **050unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Santana do Araguaia-PA, 28 de agosto de 2024

Luiz Carlos Santos da Silva

Analista Judiciário/Fiscal de Arrecadação

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Santana do Araguaia-PA

COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO**

Número do processo: 0801969-35.2024.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RUBENS MARQUES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (**PAC**) nº **0801969-35.2024.8.14.0123**, o qual o **Tribunal de Justiça do Estado do Para?** move contra **RUBENS MARQUES RODRIGUES**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local não atendido pelos serviços dos Correios, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (94) 98402-0994. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Novo Repartimento, Estado do Para?, aos 28 de agosto de 2024. Eu, Antonio Vitor Silva Leite, Chefe da Unidade Local de Arrecadação Judicia?ria de Novo Repartimento (UNAJ-NR), que digitei e conferi.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

COMARCA DE MEDICILÂNDIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MEDICILÂNDIA**

Número do processo: 0800576-34.2024.8.14.0072 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELENILDA DUARTE FERREIRA Participação: REQUERIDO Nome: ERIVANIA RODRIGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - MEDICILÂNDIA, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0800576-34.2024.8.14.0072, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra REQUERIDO: **ELENILDA DUARTE FERREIRA**, brasileira, nascido em 10/12/1997, filho(a) de Maria Gracinete Ferreira, residente e domiciliada na Rua Irma Serafina, Vila Nova, município de Medicilândia-PA e ERIVANIA RODRIGUES CARNEIRO, **ERIVANIA RODRIGUES CARNEIRO**, brasileira, nascido em 17/01/2001, filho(a) de Rosimeire Rodrigues Carneiro, CPF nº 075.306.112-08, fone 93-99123-5056, residente e domiciliada na Rua presidente Medici, sn, Vila Nova, município de Medicilândia-PA (Atualmente custodiada na UCRF VITÓRIA DO XINGÚ\BLOCO A\CELA A07), e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 0072unaj@tjpa.jus.br. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Medicilândia, Estado do Para?, aos 28 de agosto de 2024, Eu, Waldileia Teixeira Lima de Freitas, Chefe da Unidade de Arrecadação Local - Medicilândia, digitei e conferi.

COMARCA DE ALMERIM

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ALMERIM

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROCESSO: 0800423-11.2024.8.14.0004

O Magistrado Dr. IB SALES TAPAJÓS, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca Almeirim/PA, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos os que lerem este ou dele tomarem conhecimento, que foi processado perante este Juízo e Secretaria da Vara Única, a ação de interdição autuada sob o nº 0800423-11.2024.8.14.0004, em que REQUERENTE: MARIA ALTAIR GONCALVES LOBATO moveu em face de REQUERIDO: CREUZA BAIA LOBATO, dando-se conhecimento a quem interessar possa de que em 26/06/2024 foi proferida sentença que, julgando procedente o pedido, interditou REQUERIDO: CREUZA BAIA LOBATO declarando-o relativamente incapaz para os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III do Código Civil enomeando como curadora para todos os atos da vida civil, a parte requerente REQUERENTE: MARIA ALTAIR GONCALVES LOBATO, com o seguinte dispositivo: [...] Em face do exposto, acompanho e adoto como fundamentação o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público e **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para DECRETAR a interdição de CREUZA BAIA LOBATO qualificada na inicial, declarando-a relativamente incapaz a certos atos ou à maneira de os exercer**, na forma do art. 4º, III, do Código Civil. Nomeio como curadora, **a parte Requerente MARIA ALTAIR GONCALVES LOBATO** qualificada nos autos, que deverá firmar termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca, já que não constou dos autos que a Interditanda possua bens a administrar. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil e publique-se, no local de costume, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias entre cada publicação, com cópia da inicial e do parecer do Ministério Público. Expeça-se Mandado de Inscrição no Registro Civil (instruindo com cópia da inicial e do parecer do MP) e Termo de Compromisso. Sem custas e honorários, em face da Justiça Gratuita, **EXTENSIVO AOS ATOS DO REGISTRO CIVIL, devendo ser fornecida certidão gratuitamente**. Fica a curadora autorizada a exercer os atos da vida civil, especialmente atos bancários, relativos à pessoa da interditada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Almeirim, estado do Pará, em 28 de agosto de 2024. Eu, Gabriele Santos da Silva, Analista Judiciário, digitei e conferi.

COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE LIMOEIRO DO AJURU

0001788-59.2016.8.14.0087

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FRANCISCO TAVARES

REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S/A

DECISÃO

Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito em fase de cumprimento de sentença, na qual a parte exequente alega que, apesar da parte executada ter promovido o pagamento voluntário do valor exequendo, não promoveu o levantamento até a presente data, razão pela qual requer o desarquivamento do feito com a expedição de alvará de levantamento da verba, depositada em conta no Banco do Brasil.

Em atenção ao teor da petição e da certidão retro, **DEFIRO** o pedido de desarquivamento dos autos.

Promova-se o desarquivamento e a migração dos autos do sistema LIBRA para o PJE.

Após, **OFICIE-SE** o Banco do Brasil para promover a transferência dos valores, **incluindo os acréscimos legais**, depositados na conta vinculada a estes autos.

Com a resposta, conclusos para deliberação.

Cumpra-se com a expedição do necessário.

Limoeiro do Ajuru, 28/08/2024.

LUANA ASSUNÇÃO PINHEIRO

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Limoeiro do Ajuru

COMARCA DE SALVATERRA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SALVATERRA**

Número do processo: 0800630-40.2024.8.14.0091 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DA CONCEICAO SILVA GONCALVES Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

COMARCA DE SALVATERRA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SALVATERRA/PA - ULA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800630-40.2024.8.14.0091

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Adv.: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES ? OAB/PA 12358-A

FINALIDADE: NOTIFICAR EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço tjepa091@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 98443-2608 nos dias úteis das 8h às 14h.

Salvaterra, 27 de agosto de 2024

Vytória Sousa Avelar
Chefe da Unidade de Arrecadação - Salvaterra/PA

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

E D I T A L INTIMAÇÃO DE JURÍ

15 (QUINZE) DIA

O Doutor **ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, Juiz de Direito do Estado do Pará, respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao Sr. **JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Altamira-PA, nascido em 03/09/1954, RG: nº 6111249 PC/PA, filho de Rosa Correa de Oliveira, ATUALMENTE EM LOCAL ENGUINORADO, aí estando, depois de observadas as formalidades legais, **INTIME-AS** para comparecer à **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR** designada por este Juízo para o dia **11 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 10H00**, a ser realizada no prédio do Fórum desta comarca, sito à Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, em obediência a Decisão de ID: 121677155, deste Juízo dos autos do processo criminal nº 0800161-64.2022.8.14.0058, em que é réu dos crimes previstos nos **artigo 121, §2º, I, IV e VI e §2ºA, I c/c art. 14, II todos do CP c/c Lei n. 11.340/06 (tentativa de homicídio qualificado pelo motivo torpe, pelo emprego de recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima e contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, no contexto de violência doméstica)**. **JOSE AQUINO DE OLIVEIRA**, figurando como vítima Sra. **MARIA NAIR BARBOSA**, que devidos não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL** com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser intimado para o tribunal do júri popular designado para o dia 11/09/2024, às 10h, nos autos da ação penal nº 0800161-64.2022.8.14.0058, que, na íntegra diz: **DECISÃO Trata-se de AÇÃO PENAL de competência do Tribunal do Júri da presente comarca. Verifico que não foram arroladas testemunhas da defesa no prazo legal para a sessão plenária, embora regularmente intimada (ids. 20762934, 20762933 e 20548075). É breve o relatório. Decido. Com efeito, consolidou-se na jurisprudência da Corte Superior de Justiça o entendimento de que se opera a preclusão quando o requerimento do art. 422, do CPP não for apresentado no quinquídio legal. Senão, vejamos: "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. JÚRI. INDEFERIMENTO DO ARROLAMENTO DE TESTEMUNHAS NA FASE DO ART. 422 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - CPP. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO. MATÉRIA PRECLUSA. QUESTÃO NÃO ARGUIDA NO MOMENTO OPORTUNO. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. AUSÊNCIA DE IMPRESCINDIBILIDADE DAS TESTEMUNHAS. ART. 563 DO CPP. FLAGRANTE ILEGALIDADE NÃO DEMONSTRADA. RECURSO DESPROVIDO. Devidamente intimada em 31.3.2011, quanto ao indeferimento do arrolamento das testemunhas, a defesa permaneceu silente, não se verificando nenhuma impugnação quanto ao tema, tendo sido realizada a sessão plenária no dia 19.5.2011. Ainda interposta apelação, não foi suscitada a matéria, somente levantada na via do habeas corpus impetrado na origem aproximadamente dois anos após a ocorrência da suposta nulidade. - A jurisprudência desta Corte Superior sedimentou-se no sentido de que, nos termos do que dispõe o art. 571, VIII, do CPP, não suscitada no momento oportuno a nulidade ocorrida no plenário do Júri, verifica-se a preclusão da matéria. - O efetivo prejuízo, indispensável para o reconhecimento da alegada nulidade, nos termos do princípio pas de nullité sans grief, disposto no art. 563 do CPP, não foi demonstrado na hipótese dos autos, salientando, ainda, que as testemunhas não foram arroladas com caráter de imprescindibilidade. Recurso ordinário desprovido" (RHC n. 40.660/PB, Sexta Turma, Rel. Min. Ericson Marinho - Desembargador convocado do TJ/SP, DJe de 11/6/2015). Destarte, a perda do prazo para apresentação do requerimento do art. 422, do CPP, por si só, não é apta a revelar ausência ou insuficiência de defesa, uma vez que não se cuida de peça obrigatória, sendo lícito ao defensor, arrolar as mesmas testemunhas indicadas pelo Ministério Público ou dispensar a produção de prova oral na sessão de julgamento, visando à celeridade do procedimento. Nesse sentido, em caso análogo, assim se posiciona a Corte Superior de Justiça: "PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. ARESP. INTERPOSIÇÃO FORA DO QUINQUÍDIO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DE DEFESA TÉCNICA. INOCORRÊNCIA. [...]**

3. Não há que se falar em ausência de defesa técnica quando o advogado, legalmente constituído

pelo acusado e devidamente intimado para a prática do ato, interpõe recurso fora do prazo legal, até porque não está obrigado a recorrer de todas as decisões.4. Agravo regimental desprovido" (AgRg no AREsp n. 866.225/RJ, Quinta Turma, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, DJe de 29/6/2016). Ante o exposto, DECLARO A PRECLUSÃO do arrolamento de testemunhas de defesa, ante a perda do prazo para apresentação do requerimento do art. 422, do CPP. Assim, passo a decisão de designação do plenário do júri. DO RELATÓRIO DO PROCESSO: O Ministério Público ofereceu denúncia em desfavor de JOSE AQUINO DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, como incurso nas sanções punitivas do artigo art. 121, §2º, I, IV e VI e §2ºA, I c/c art. 14, II todos do CP c/c Lei n. 11.340/06 (tentativa de homicídio qualificado pelo motivo torpe, pelo emprego de recurso que impossibilitou ou dificultou a defesa da vítima e contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, no contexto de violência doméstica), perpetrado contra MARIA NAIR BARBOSA, sua companheira. Em cota apresentada na parte final da denúncia (id. 65188096), o Ministério Público representou pela prisão preventiva do acusado, cujo pedido foi acolhido em razão da gravidade concreta do crime e com fundamento na garantia da ordem pública, pela conveniência da instrução processual e para assegurar a aplicação da Lei Penal, conforme decisão proferida nos autos no id. 65863995. Esse Juízo proferiu na data de 15.06.2023 decisão recebendo a denúncia em desfavor do acusado (id. 65863995). Em seguida, o Ministério Público requereu a citação por edital do réu, além da suspensão do processo e do prazo prescricional, bem como pela produção antecipada da prova testemunhal com a oitiva das testemunhas arroladas na exordial acusatória, fazendo-o com fulcro no art. 366, do CPP (id nº 83075011). Ao apreciar os pedidos, este juízo decidiu por determinar a citação por edital do acusado e a consequente suspensão do processo e do prazo prescricional, nos moldes requeridos pelo Parquet em sua manifestação exarada nos autos. Todavia, indeferiu o pedido de produção antecipada de provas, diante da inexistência de elementos concretos a justificar tal providência, nos termos da súmula 455 do STJ (id. 86005767). Na sequência, o réu constituiu advogado particular para representá-lo nos autos, conforme instrumento procuratório de id. 89780720. A defesa do acusado requereu a revogação do decreto preventivo ou sua substituição por cautelares diversas, sob o argumento de que o réu seria um idoso, de 69 anos e que foi diagnosticado com um quadro de depressão (id. 89780716). O pleito foi indeferido na decisão saneadora (id. 94165831) em razão da extrema gravidade dos fatos e da ausência de documentos médicos que comprovasse as alegações da defesa, tendo este juízo compreendido que a prisão preventiva ainda se fazia necessária como forma de garantir a integridade física e psicológica da ofendida. Durante a audiência de instrução e julgamento realizada no dia 18/06/2023 foram colhidos os depoimentos das testemunhas de acusação VANDERLI BARBOSA DE OLIVEIRA e VANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, ouvidos na qualidade de informantes por se tratar de filhos do casal, conforme termo de audiências e mídias audiovisuais anexas aos autos no id. 97014160 e outros. O réu não compareceu ao ato, embora estivesse representado por advogados. Na oportunidade, foi decretada sua revelia. Na fase de diligências, MP e Defesa nada requereram. Na oportunidade, a Defesa reiterou p pedido de revogação da prisão preventiva do acusado, requerendo alternativamente a substituição da prisão cautelar por medidas diversas previstas no rol do art. 319 do CPP, sustentando que os requisitos da constrição cautelar não se fazem presentes na hipótese dos autos. Tendo o pedido sido indeferido por este juízo, pois as razões que ensejaram o decreto prisional do acusado ainda subsistem no caso, a fim de garantir a ordem pública e a aplicação da lei penal (id. 101892791). Nas alegações finais escritas, o MP pugnou pela pronúncia do réu pela prática do crime de previsto no art. 121, §2º, I, IV e VI e §2º-A, I c/c art. 14, II todos do CP c/c Lei n. 11.340/06 (tentativa de homicídio qualificado pelo motivo torpe, pelo uso de recurso que dificultou a defesa da vítima e contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, no contexto de violência doméstica). A defesa, por sua vez, requereu em sede de memoriais finais a impronúncia do réu com base na tese de atipicidade da conduta, ou seja, ausência de animus necandi, bem como por ausência de provas suficientes para a condenação na forma do art. 386, VII, do CPP. E, de forma subsidiária, suplicou pela desclassificação do delito de homicídio qualificado na forma tentada para lesão corporal, diante da inexistência de dolo dirigido para o fim de ceifar a vida da vítima (id. 100827812). Em seguida, foi proferida sentença de pronúncia (id. 101892791), a qual pronunciou o acusado JOSE AQUINO DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri, como incurso nas sanções punitivas do art. art. 121, §2º, I, IV e VI e §2ºA, I c/c art. 14, II todos do CP c/c Lei n. 11.340/06 (tentativa de homicídio qualificado pelo motivo torpe, pelo emprego de recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima e contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, no contexto de violência doméstica). Sentença de Pronúncia preclusa (id. 117045564). Adiante, as partes foram intimadas,

na forma do art. 422 do CPP. O Ministério Público apresentou rol de testemunhas e informantes que irão depor em plenário (id. 119394911). A defesa, regularmente intimada, se manteve inerte. Seguindo o disposto art. 423, II, do CPP, não havendo mais questões ou nulidades processuais pendentes de enfrentamento, designo SESSÃO DE JULGAMENTO para o dia 11 DE SETEMBRO de 2024, às 10h00min, nos termos do art. 431 do CPP. Intimem-se o acusado, a defesa técnica, o Representante do Ministério Público e eventuais informantes/testemunhas arroladas pelas partes para comparecer à sessão de julgamento. Adotem-se as demais providências legais e administrativas com vistas à realização da sessão de julgamento. Estando o réu solto e já tendo sido reconhecido nos autos que ele se encontra em lugar incerto e não sabido, determino que o réu seja intimado por edital em conformidade com o artigo 420, parágrafo único, c/c art. 431 ambos do Código de Processo Penal. Expeça-se de imediato edital afixando em local próprio, bem como, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico, para que não haja alegação de cerceamento de defesa. Junte-se aos autos certidão atualizada de antecedentes criminais do acusado. À Secretaria para que junte aos autos a lista de nomes dos 25 (vinte e cinco) jurados sorteados (convocados) para composição do Conselho de Sentença, nos termos do Art. 435 do CPP. Notifiquem-se os senhores jurados expedindo os documentos necessários para tanto. Requisite-se força policial militar a fim de ficar à disposição deste juízo no dia do julgamento. Oficie-se ao TJE/PA solicitando o suprimento necessário à realização do julgamento. Senador José Porfírio-PA, 07 de agosto de 2024. Antônio Fernando de Carvalho Vilar Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA.

COMARCA DE VISEU**SECRETARIA DA VARA UNICA DE VISEU****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****VARA ÚNICA DE VISEU****RESULTADO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE PROJETOS ? EDITAL Nº 06/2024**

O Juiz de Direito Vara única da Comarca de Viseu/PA, considerando o disposto na Resolução nº 154, de 13/07/2012, do Conselho Nacional de Justiça ? CNJ e o Provimento Conjunto nº 03/2013 ? CJRMB/CJCI/TJPA, nos termos dos item 6 do EDITAL 06/2024, vem por meio do presente tornar público os projetos sócias habilitados para receber valores decorrentes das penas pecuniárias recolhidas no âmbito desta Comarca:

a) Projeto 01/2024 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. ABEL CHAVES ? PROJETO ?HORTA NA ESCOLA? (objeto: aquisição de ferramentas de jardinagem, sementes, mudas e outros materiais necessários à construção de canteiros elevados e preparação do solo) ? solicita o valor de R\$ 2.381,00;

b) Projeto 02/2024 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL RAVYLA DÁGILA DE SOUSA - ?CRIANÇA FELIZ: UM MUNDO MELHOR? (objeto: uma semana de atividades, ações e brincadeiras voltadas a essas crianças e adolescentes em acolhimento em alusão ao dia das crianças) ? solicita o valor de R\$ 2.371,46; e

c) Projeto 03/2024 - ESPAÇO DINÂMICO ANNA PONZO - PROJETO ?PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL? (objeto: aquisição de cestas básicas para serem doadas a 15 famílias em situação de risco social acompanhadas desde 2020 pela entidade) - R\$ 2.400,00.

INTIMO os representantes legais das instituições responsáveis pelos projetos selecionados a comparecerem à secretaria da VEPMA, da forma e conforme for estabelecido pelo Senhor Diretor de Secretaria, quando deverão ser intimadas da obrigatoriedade da prestação de contas (itens 2.6, 6.3 e 8.1 do Edital nº 06/2024) e de prévia assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos a ser assinado pelo representante da instituição (item 2.4 do Edital nº 06/2024).

Viseu-PA, 28 de Agosto de 2024.

CHARLES CLAUDINO FERNANDES

Juiz de Direito da Comarca de Viseu/PA

ESTADO DO PARÁ**PODER JUDICIÁRIO****VARA ÚNICA DE VISEU****DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Em reunião ocorrida no último dia, 19/08/2024, dois dos membros da Comissão responsável pela análise dos projetos sociais apresentados, deram seus votos favoráveis à liberação dos recursos pleiteados.

Notificado para apresentar seu voto por estar justificadamente ausente, o Promotor também se mostrou a favor da liberação dos recursos.

PORTANTO, nos termos da Resolução nº 154/2012 do CNJ, Provimento Conjunto nº 03/2013 ? CJRMB/CJCI e item 5.2 do Edital nº 06/2024, DECIDO, APÓS ANÁLISE DOS PROJETOS ENVIADOS, **ACEITAR E APROVAR OS** PROJETOS 01/2024 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. ABEL CHAVES ? PROJETO ?HORTA NA ESCOLA?, que solicita o valor de R\$ 2.381,00; Projeto 02/2024 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL RAVYLA DÁGILA DE SOUSA - ?CRIANÇA FELIZ: UM MUNDO MELHOR? que solicita o valor de R\$ 2.371,46; e Projeto 03/2024 - ESPAÇO DINÂMICO ANNA PONZO - PROJETO ?PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL? que solicita o valor de R\$ 2.400,00, por entender que possuem impacto social positivo e atendem os requisitos do item 5.1 do Edital 06/2024.

Por fim, DETERMINO a intimação dos representantes legais das instituições responsáveis pelos projetos selecionados a comparecerem à secretaria deste Fórum, da forma e conforme for estabelecido pelo Senhor Diretor de Secretaria, quando deverão ser intimadas da obrigatoriedade da prestação de contas e de prévia assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos a ser assinado pelo representante da instituição (item 2.4 do Edital nº 06/2024).

Visau/PA, 28 de agosto de 2024.

CHARLES CLAUDINO FERNANDES

Juiz de Direito da Comarca de Visau/PA

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0801003-85.2024.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A Participação: ADVOGADO Nome: KAREN ASSUCENA COSTA PAIVA OAB: 240305/RJ Participação: ADVOGADO Nome: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB: 060359/RJ Participação: ADVOGADO Nome: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0801003-85.2024.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0006030-58.2019.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Advogado(s) do reclamado: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO, KAREN ASSUCENA COSTA PAIVA

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogados do(a) REQUERIDO: KAREN ASSUCENA COSTA PAIVA - RJ240305, NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - RJ060359, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos 28 de agosto de 2024, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 28 de agosto de 2024.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA